



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Transparência e Controle**  
**Controladoria-Geral**

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 03/2014-DISEG/CONT/STC**

**Unidade:** Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF  
**Processo nº:** 480.000.367/2013  
**Assunto:** Auditoria Especial nas Unidades Prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal  
**Exercício:** 2011, 2012 e 2013

Folha:  
Proc.: 480.000.367/2013  
Rub.:..... Mat. nº.....

Senhor Diretor,

Apresentamos o Relatório de Auditoria Especial, que trata dos exames realizados sobre os atos e fatos dos gestores do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, referente ao período de 01/01/2011 a 31/12/2013, por determinação desta Controladoria-Geral e consoante Ordem de Serviço nº \*\*\*/2013 – Controladoria/STC.

### **I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, no período de 24/09/2013 a 31/01/2014, objetivando verificar a conformidade das cantinas das Unidades Prisionais do Distrito Federal.

A execução desta auditoria considerou o seguinte problema focal:

*Em que medida a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal adota as medidas recomendadas pela STC/DF, exerce o controle sobre o funcionamento interno das cantinas e cumpre o art. 13 da Lei de Execução Penal.*

Os pontos críticos evidenciados na matriz de riscos e as questões de auditoria formuladas para cada um dos pontos críticos considerados na matriz integrada de planejamento e procedimentos de auditoria constam deste relatório.



Houve restrição quanto à execução dos trabalhos de auditoria em curso nas cantinas das unidades prisionais do Distrito Federal, haja que os trabalhos, foram interrompidos no dia 03/12/2013, devido à paralização de fornecimento de documentos por parte da Chefia de NUSUP do Centro de Internação e Reeducação – CIR, do Complexo Penitenciário do Distrito Federal, após ordem superior. Ressalta-se que nessa data não houve tempo hábil para finalizar a execução dos procedimentos de conferência de caixa e controles de estoque. Após o ocorrido, os trabalhos de inspeção in loco, no CIR, para verificação dos controles de caixa (numerário) e estoque, foram retomados no dia 16/12/2013.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 13/02/2014, com os dirigentes da unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrada o documento Memória de Reunião, acostado ao Processo nº 480.000.367/2013.

O presente Relatório, na fase preliminar, foi encaminhado ao dirigente máximo do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 307, de 20/02/2014, para sua manifestação quanto aos esclarecimentos adicionais ou às justificativas para as situações constatadas, conforme estabelecido no art. 31 da Portaria nº 89-STC, de 21/05/2013. Com o Ofício nº 29-FUNPDF/SESIPE/SSP, de 20/03/2014, a SESIPE solicitou prorrogação de prazo para as respostas.

Por meio do Ofício nº 488/2014-GAB/SSP, de 24/04/2014, o Secretário de Segurança Pública encaminhou as respostas com justificativas/esclarecimentos adicionais sobre as constatações consignadas no Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 01/2014 – DISEG/CONT/STC, de 14/02/2014.

Além disso, em acrescentamento ao Ofício nº 488/2014-GAB/SSP, de 24/04/2014, a SSP/DF encaminhou complemento às respostas, por meio do Ofício nº 557/2014 – AJL/SSP, de 15/05/2014, recebido pela equipe de auditoria em 23/05/2014, com o seguinte teor:

Em acréscimo ao Ofício nº 488/2014-GAB/SSP, de 24 de abril de 2014, encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Despacho por intermédio do qual, pelas razões expostas em manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta (cópia anexa), deliberei sobre a criação de Grupo de Trabalho encarregado de formular proposta de regularização das "CANTINAS" existentes nos estabelecimentos penais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, bem como cópia da Portaria nº 40, de 09 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal desta data, pela qual constitui referido Grupo de Trabalho, ao tempo em que informo que tais documentos encontram-se devidamente autuados no Processo de referência 2 [0050-000583/2014 – Protocolo nº 10.234/2014-AJL/SSP].

PORTARIA Nº 40, DE 09 DE MAIO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 102,



incisos I e V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho encarregado de *formular proposta* de regularização das "CANTINAS" existentes nos estabelecimentos penais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

An. 2º Compor o Grupo de Trabalho com os ocupantes dos seguintes cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal:

I- Assessor Especial do Gabinete, RÔMUI.O FISCII DF. BFRREDO MENEZES;

II-Subsecretário da Subsecretária do Sistema Penitenciário e Secretário Executivo do Fundo Penitenciário da Distrito Federal;

III-Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral;

IV- Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa.

Art. 3º Determinar que o Grupo de Trabalho será coordenado pelo Assessor Especial do Gabinete desta Pasta, RÔMULO FISCH DE BERREDO MENEZES.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.

## II - CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE AUDITADA

### 1 – INTRODUÇÃO

O Fundo Penitenciário do Distrito Federal rege-se pela Lei Complementar nº 761, de 05 de maio de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 829, de 04 de agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 32.106, de 25 de agosto de 2010, tendo como finalidade financiar e apoiar de forma complementar atividades e programas de desenvolvimento, modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário do Distrito Federal de que trata a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11/07/84).

A Lei Federal nº 7.210, de 11/07/84, que institui a Lei de Execução Penal, dispõe sobre locais destinados à venda de produtos:

Da Assistência Material

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

Art. 13. O estabelecimento disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração.

Lei Complementar nº 761, de 05 de maio de 2008:

Art. 2º Constituem receitas do FUNPDF:

I – dotações específicas do orçamento do Distrito Federal;



- II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – recursos advindos de convênios com a União, Estados ou Municípios;
- IV – rendas decorrentes da venda de produtos das cantinas administradas pelo Conselho de Administração do FUNPDF;
- V – o saldo financeiro apurado no balanço anual;
- VI – doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de organismos ou entidades nacionais, bem como de pessoas físicas e jurídicas;
- VII – recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas;
- VIII – rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação do patrimônio do FUNPDF;
- IX – outros recursos que lhe forem destinados por lei.

Art. 3º A fim de atender o disposto no art. 13 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, os estabelecimentos penais do Distrito Federal poderão dispor de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos que não sejam fornecidos pela Administração.

(...)

Art. 7º Os recursos oriundos do Fundo destinam-se a:

- I – construção, reforma, ampliação e aprimoramento dos estabelecimentos penais do Distrito Federal;
- II – manutenção dos serviços penitenciários;
- III – aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos penais;
- IV – custeio das atividades dos estabelecimentos penais;
- V – aquisição de material de higiene e conservação;
- VI – capturas de presos foragidos dos estabelecimentos penais;
- VII – implantação de medidas pedagógicas relacionadas ao trabalho profissionalizante do preso e do internado;
- VIII – manutenção dos estabelecimentos de que trata o art. 3º, mantidos pelo Poder Público;
- IX – custos de sua própria gestão, excetuando-se despesas de pessoal relativas a servidores públicos já remunerados pelos cofres públicos.

O Decreto nº 32.106, de 25 de agosto de 2010 aprovou o Regimento Interno do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF, que dispõe:

Art. 13. A Secretaria Executiva, órgão diretamente subordinado ao Conselho de Administração, responsável pela gestão orçamentária e financeira e pela execução das atividades do FUNPDF, tem as seguintes competências:

(...)

Parágrafo único. O Secretário Executivo, que desempenhará a função de ordenador de despesas do FUNPDF, será designado pelo Presidente do Conselho de Administração, dentre os membros que o compõem, após aprovação do Colegiado.

O Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, estabelecendo em seu art. 20 que a gestão do FUNPDF cabe à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF:



Art. 20 A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal tem atuação e competência nas seguintes áreas:

(...)

§3º Cabe à Secretaria de que trata este artigo, diretamente ou por seus órgãos vinculados, a gestão dos seguintes fundos:

(...)

VI - Fundo Penitenciário do Distrito Federal.

A Lei complementar nº 761/2008 estabeleceu, dentre outras receitas, as rendas decorrentes da venda aos presos de produtos comercializados nas 38 cantinas existentes nas unidades prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal, que se tornaram a principal fonte de receitas do FUNPDF, distribuídas conforme tabela a seguir:

Unidades Prisionais	PDF I	PDF II	PFDF	CDP	CIR	CPP
<b>População Carcerária em 22/11/2013: Total 12.430 presos</b>	<b>3.090</b>	<b>2.890</b>	<b>789</b>	<b>2.700</b>	<b>1.597</b>	<b>1.364</b>
<b>Cantinas</b>	D4	D4	BLOCO III	AE	PÁTIO I	I
	D6	D6	NPSA	1B	PÁTIO II	II
	E4	E4	ATP	1C	PÁTIO III	III
	E6	E6		1D	PÁTIO IV	IV
	F4	F4		2A	PÁTIO V	
	F6	F6		2B/C	PÁTIO VI	
	G4	G4		3A/B		
	G6	G6		4A		
			4B			
<b>Total de cantinas= 38</b>	<b>08</b>	<b>08</b>	<b>03</b>	<b>09</b>	<b>06</b>	<b>04</b>

## 2 – METODOLOGIA

A Equipe de Auditoria analisou e tabulou os Demonstrativos Quinzenais dos meses de junho, julho e agosto dos exercícios de 2011, 2012 e 2013 elaborados pelos Chefes dos Núcleos de Suprimentos (NUSUP) e encaminhados ao FUNPDF.

Esses Demonstrativos Quinzenais referem-se à comercialização de produtos das 38 cantinas existentes nas Unidades Prisionais do DF, PDF I, PDF II, PFDF, CDP, CIR e CPP, sendo apresentados no item 1.2.1.1 – MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES DE ENTRADA E SAÍDA NAS CANTINAS DAS UNIDADES PRISIONAIS, desse relatório.

A documentação suporte dos Demonstrativos Quinzenais da amostra também foi analisada, cujas constatações estão consignadas no item III- DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA desse trabalho.

Como forma de mensuração dos valores anuais da Receita Total auferida, da Despesa realizada e do Depósito no FUNPDF movimentados nas 38 cantinas das Unidades Prisionais do DF para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, a Equipe de Auditoria utilizou-se



da técnica de estimativa contábil (Resolução CFC nº 1223/09 - NBC TA 540 – Auditoria de Estimativas Contábeis) para obtê-los, ao apurar os valores trimestrais da Receita, da Despesa e do Depósito e multiplicá-los por 4, número de trimestres no ano.

Para o exercício de 2011, consta registrado no SIGGO na conta contábil nº 191140000 - = RECEITA REALIZADA, o valor de R\$ 3.360.449,10, referente a depósitos quinzenais na conta bancária do FUNPDF, agência 100, conta corrente nº 015742-0 do BRB, e o valor anual estimado de Depósito no FUNPDF foi de R\$ 3.517.170,84, o que representa o percentual de 95,54% de aproximação entre o valor registrado e o estimado.

Para o exercício de 2012, consta registrado no SIGGO o valor de R\$ 4.021.637,18, referente a depósitos quinzenais na conta bancária do FUNPDF, e o valor anual estimado de Depósito no FUNPDF foi de R\$ 4.208.439,28, o que representa o percentual de 95,56% de aproximação entre o valor registrado e o estimado.

Para o exercício de 2013, consta registrado no SIGGO o valor de R\$ 4.169.936,64, referente a depósitos quinzenais na conta bancária do FUNPDF, e o valor anual estimado de Depósito no FUNPDF foi de R\$ 4.344.481,04, o que representa o percentual de 95,98% de aproximação entre o valor registrado e o estimado.

### **III – DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA**

**1 - PONTO CRÍTICO DE CONTROLE** - Deficiência da Unidade no monitoramento das recomendações exaradas pela STC/DF.

**1.1 - O procedimento para a escolha dos fornecedores de produtos que são colocados à venda nas cantinas, existentes nas unidades prisionais, é adequado?**

#### **GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS**

**1.1.1.1 - AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS NAS CANTINAS**

##### **Fato**

As aquisições de produtos destinados ao abastecimento e à comercialização das 38 cantinas que funcionam nas unidades prisionais (PDF I, PDF II, PPDF, CDP, CIR, CPP) do Complexo Penitenciário do Distrito Federal são realizadas pelo responsável de cada Núcleo de Suprimentos/NUSUP da respectiva Unidade Prisional, diretamente no mercado junto às empresas de gêneros alimentícios e atacadista, de acordo com as suas necessidades e



peculiaridades. Ou seja, as compras são efetivadas sem autuar processo, sem realizar o procedimento licitatório.

Essa prática que é adotada na compra de produtos, desde o surgimento das cantinas na década de 1970, há mais de 40 anos, está em desacordo com o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, e em especial com os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 14 da Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 10.520/2002, art. 70 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, constituindo afronta aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além da isonomia, competitividade e outros que são correlatos ao assunto.

#### Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

#### Lei nº 4320, de 17/03/1964:

Art. 70. A aquisição de material, o fornecimento e a adjudicação de obras e serviços serão regulados em lei, respeitado o princípio da concorrência.

#### Lei nº 8.666/1993:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. (grifo nosso)

Em relação aos dispêndios realizados sem licitação, mediante exame por amostragem dos demonstrativos quinzenais de despesas referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2011, 2012 e 2013, e após realizar projeção de estimativa anual correspondente, constatou-se que foi despendido, nas compras realizadas sem a autuação de processo regular de licitação, o montante demonstrado nos quadros a seguir:



## a) Despesas de 2011:

Períodos	Unidades Prisionais						
	PDF I	PDF II	PFDF	CDP	CIR	CPP	Valor total
Exercício de 2011							
Junho	137.820,85	121.583,01	59.738,02	123.566,78	89.405,87	54.623,87	586.738,40
Julho	144.915,72	128.097,35	58.198,84	109.720,03	91.713,33	30.887,74	563.533,01
Agosto	116.828,36	82.838,77	58.433,71	130.705,63	97.978,86	29.683,58	516.468,91
Total apurado trimestral	399.564,93	332.519,13	176.370,57	363.992,44	279.098,06	115.195,19	1.666.740,32
Valor estimado anual	1.598.259,72	1.330.076,52	705.482,28	1.455.969,76	1.116.392,24	460.780,76	6.666.961,28

## b) Despesas de 2012:

Períodos	Unidades Prisionais						
	PDF I	PDF II	PFDF	CDP	CIR	CPP	Valor total
Exercício de 2012							
Junho	162.938,19	100.928,56	48.374,45	151.341,43	128.657,55	74.952,87	667.193,05
Julho	244.499,43	200.679,46	84.638,63	161.646,38	90.068,94	78.344,55	859.877,39
Agosto	166.657,59	99.070,19	76.702,99	149.142,73	104.605,25	57.004,26	653.183,01
Total apurado trimestral	574.095,21	400.678,21	209.716,07	462.130,54	323.331,74	210.301,68	2.180.253,45
Valor estimado anual	2.296.380,84	1.602.712,84	838.864,28	1.848.522,16	1.293.326,96	841.206,72	8.721.013,80

## c) Despesas de 2013:

Períodos	Unidades Prisionais						
	PDF I	PDF II	PFDF	CDP	CIR	CPP	Valor total
Exercício de 2013							
Junho	196.645,33	201.310,67	82.392,05	196.475,42	156.236,69	70.078,84	903.139,00
Julho	319.614,50	189.884,49	91.146,13	199.965,87	150.289,72	83.091,87	1.033.992,58
Agosto	274.934,35	285.701,29	81.284,32	182.985,57	114.039,52	75.334,13	1.014.279,18
Total apurado trimestral	791.194,18	676.896,45	254.822,50	579.426,86	420.565,93	228.504,84	2.951.410,76
Valor estimado anual	3.164.776,72	2.707.585,80	1.019.290,00	2.317.707,44	1.682.263,72	914.019,36	11.805.643,04

Observa-se nos demonstrativos acima que foram realizadas despesas em 2013 no valor estimado de R\$ 11.805.643,04, em 2012 no montante de R\$ 8.721.013,80 e em 2011 R\$ 6.666.961,28 sem haver procedimento licitatório.

Após solicitar ao FUNPDF para justificar os motivos da não observância de autuação de processo regular de licitação quanto à aquisição de produtos colocados à venda nas cantinas das unidades prisionais e para informar qual a metodologia é utilizada atualmente para as aquisições, com o Of. nº 2854/2013-GACAP/SESIPE/SSP, de 12/11/2013 foi esclarecido o que se segue:

Contudo, a Subsecretaria do Sistema Penitenciário não pode realizar licitação dos produtos que serão revendidos aos internos do Sistema Penitenciário, já que tais mercadorias não são para o uso direto da Administração, mas sim para o consumo particular dos encarcerados, sendo que as receitas proveniente de tal atividade são revertidas em favor dos presos, conforme determina as normas legais acima referidas. (grifo nosso)



Entretanto, conforme determina a Constituição da República, toda a Administração Pública está vinculada ao Princípio da Legalidade. Assim, todas as compras realizadas com recursos públicos devem ser precedidas de autuação de processo com o regular procedimento licitatório, sob a pena de responsabilização e improbidade administrativa.

Nesse sentido, enfatiza-se que conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992 constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições.

### **Causa**

Falha administrativa na gestão da despesa realizada na aquisição dos produtos comercializados nas cantinas.

### **Consequências**

- 1) Possibilidade de aquisição de bens ou serviços com empresa ou profissional declarado inidôneo e/ou com pendências quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista; em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 2) Possibilidade de pagamento a fornecedor em débito com a Fazenda Pública do Distrito Federal, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Fazenda Pública Federal;
- 3) Restrição da competitividade e quebra do princípio constitucional da isonomia para potenciais interessados em contratar com a Administração Pública;
- 4) Possibilidade de direcionamento das aquisições a fornecedores específicos, com possibilidade de favorecimento à empresa contratada, contrariando o princípio da igualdade e da impessoalidade, constantes do art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- 5) Possibilidade de Prejuízo decorrente da falta de utilização do processo regular de licitação;
- 6) Falta de registro contábil e de inclusão da movimentação financeira dos recursos movimentados nas cantinas no processo de tomada de contas anual do FUNPDF encaminhado aos órgãos de controle;
- 7) Falta de publicidade/transparência com a realização de despesas oriundas de recursos públicos.



### **Manifestação do Gestor:**

Consideramos a impossibilidade de licitação devido ao dinamismo da atividade de abastecimento, que ocorre semanalmente, pois não há depósitos para armazenar grandes estoques. Por isso, fica inviável adotar a prática licitatória, por se tratar de um processo burocrático e moroso.

O relatório de Auditoria apontou que, sem licitação, existe a possibilidade de aquisição de bens ou serviços com empresa ou profissional declarado inidôneo e/ou com pendências fiscais ou trabalhistas. Ocorre que, são exigidas todas as certidões que comprove a regularidade da empresa para participar da cotação, a qual é realizada antes de efetuar as compras das mercadorias. Assim, neutraliza-se qualquer possibilidade de contratação com empresa irregular.

Quanto à competitividade, não há nenhuma restrição para que ela ocorra. As empresas interessadas em fornecer os produtos comercializados na cantina têm total liberdade de participarem das cotações realizadas pelo Fundo Penitenciário. Desse modo, não há nenhum direcionamento ou favorecimento à empresa específica. E o critério para escolher o vencedor é sempre o que oferece o menor preço.

Ademais, conforme pode se constatar pela documentação encaminhada a equipe de auditoria, no período de dois anos, mais de setenta empresas forneceram produtos para os Núcleos de Suprimentos, restando nítido que tal alegação não corresponde à realidade fática.

### **Análise do Controle Interno:**

O Gestor não embasou juridicamente sobre o porquê de não realizar o processo regular de licitação para aquisição de produtos para comercialização nas cantinas. Além disso, sua justificativa não procede, pois os atos praticados pela Administração Pública são regidos sempre de acordo com o princípio da legalidade em que o gestor público deve seguir o que a lei determina. Além de ter que observar os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, dentre outros. Nesse sentido, a realização de licitação pública é obrigatória em virtude do princípio da indisponibilidade do interesse público. Portanto, mantemos as recomendações.

### **Recomendações:**

a) Realizar procedimento regular de aquisição de bens ou serviços para as cantinas das unidades prisionais de acordo com a Lei de Licitações e Contratos e legislação correlata, conforme preconiza o inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, a fim de dar regularidade nos demais atos e fases de execução da despesa;

b) apurar a responsabilidade pelas irregularidades apontadas.



### 1.1.1.2 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO COMERCIALIZADOS NAS CANTINAS SEM AUTUAR PROCESSO DE LICITAÇÃO E SEM EFETIVAR A INCORPORAÇÃO DOS BENS AO ACERVO PATRIMONIAL DO DISTRITO FEDERAL

#### Fato

Verificou-se que tem sido rotineira a aquisição, sem licitação, de bens e serviços que não são comercializados nas cantinas, tais como: a aquisição de bens permanentes, material de construção, elétrico e hidráulico, material de expediente, suprimentos de informática, peças e serviços para a manutenção de veículos.

Essas despesas são realizadas pelo responsável de cada Núcleo de Suprimentos/NUSUP, com recursos provenientes das receitas das cantinas.

Esse fato está em desacordo com o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, e em especial com os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 14 da Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 10.520/2002, art. 70 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, constituindo afronta aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além da isonomia, competitividade e outros que são correlatos ao assunto.

A seguir são relacionadas, a título de exemplo, as notas fiscais selecionadas por amostragem referentes aos meses de junho, julho, agosto de 2011, 2012 e 2013, nas quais foram constatados produtos não comercializados nas cantinas e em especial a aquisição de bens permanentes.

#### 1 - Bens Permanentes adquiridos sem procedimento licitatório, pendentes de incorporação ao acervo patrimonial do Distrito Federal:

Unid. Prisional	Data de emissão	Fornecedores	Nota Fiscal	Valor da NF (R\$)	Item / Descrição do bem / Qtde
CIR	02/05/2012	Empresa Brasileira Distribuidora Ltda	758846	1.173,01	1) Alicates 8,5"; 2) Tesoura poda; 3) alicates vazador; 4) cortador de cabelo, 09 pcs, NKS – 03 un; 5)- ventilador 60 cm coluna, Marca Arge, 02un; 6) Ventilador 40 cm, mesa/parede, Mondial, 03un; 7) Ventilador teto, Ventbem, 03un.
CIR	07/03/2012	Orgomaq-Organização Goiana de Máquinas Ltda	206	2.136,00	1) Sanduicheira dupla, PR-700E, Progas, 02un; 2) Forno micro-ondas 31 L, MEF-41, Eletrolux, 02un.
CIR	09/04/2012	Registra Registradora e Refrigeração Ltda	3159	1.400,00	Forno Elétrico luxo, Ref. 629, Layr, 02un.
CIR	17/04/2012	Empresa Brasileira Distribuidora Ltda	755039	1.605,65	1) macaco hidráulico; 2) ventilador 60 cm coluna, Arge, 02un; 3) Ventilador 40 cm, mesa/parede, V-45, Mondial, 04un; 4) Ventilador teto, Ventbem, 3 un;



Unid. Prisional	Data de emissão	Fornecedores	Nota Fiscal	Valor da NF (R\$)	Item / Descrição do bem / Qtde
					5) Telefone sem fio 1.9 Ghz, Multitoc.
CIR	24/04/2012	Registra Registradora e Refrigeração Ltda	3246	1.797,00	Bebedouro garrafão pintado GFN-2000 IBBL, 03 un.
CIR	23/07/2012	Beatriz Móveis-VS Móveis para Escritório e Residência Ltda - ME	170	600,00	1) Mesa em L, 180x140 com 2 gavetas, Teca Itália; 2) Cadeira executiva, giratória, em tecido com espuma injetada, com braços reguláveis, cor cinza.
CIR	26/07/2012	Mega DF Indústria e Comércio de Informática Ltda	3359336	1.123,00	Memória DDR3-1333 4 GB Mark Vision; Disco Rígido Sata 1 Tera, Western Digital; gravador DVD Sansung; Teclado Maxprint; Gabinete mod. 1010D, Wisecase; Monitor LG, 18,5"; Mouse; Sistema de Áudio; Processador Intel DualCore 2.70 GHz; Placa Mãe ASUS.
CIR	15/08/2012	RGN Som Eletrônica e Informática Ltda	2775	333,78	1) Alicates de bico; 2) multímetro; 3) roteador wireless 54 M TP-Link; 4) adaptador wireless PCI TP-Link.
CPP	09/06/2011	Wallmart Brasil Ltda	19.638	348,00	Micro-ondas Eletrolux
CPP	14/06/2011	Mart Mar Móveis Ltda - ME	522	650,00	Estante em aço
CPP	19/07/2011	Mart Mar Móveis Ltda - ME	553	880,00	1) Poltrona executiva, 2) roupeiro de aço, 3) mesa Maxxim.
CPP	30/06/2011	Casa dos Cofres Ltda	7323	1.700,00	Cofre CR-080 b.l.
CPP	14/06/2013	Makro Atacadista S A	118332	349,90	Micro-ondas 32L NNST652 Panasonic
CPP	03/07/2013	Casas Bahia - Via Varejo S A	2913	339,00	Forno Micro-ondas 31 L Eletrolux , mod MEF41
CPP	24/07/2013	Extra-Companhia Brasileira de Distribuição	610924	349,00	Micro-ondas 30L MS3042R LG
CPP	31/07/2013	Extra-Companhia Brasileira de Distribuição	611596	349,00	Micro-ondas 30L MS3042R LG
PDF I	10/08/11	Catral	3423	1.380,00	Congelador Horizontal Electrolux H400 414L
PDF I	25/07/11	Catral	3260	760,00	Exaustor industrial 30 cm
PDF I	25/07/11	Catral	3259	760,00	Exaustor industrial 30 cm
PDF I	03/08/12	Ricardo Eletro	786346	1.399,99	Freezer Electrolux H400
PDF I	21/08/12	Carlos Saraiva (Ricardo Eletro)	791238	1.349,00	Freezer Electrolux H400
PDF I	17/07/12	CTIS Tecnologia S/A	42549	846,00	Impressora Laser HP CP 1525NW CE875A.
PDF I	23/07/12	MHI Soluções em Tecnologia	2748	188,00	02 Leitores CCD Bematech BR-310 USB.
PDF I	24/07/12	Microworld Ltda	78	83,00	Telefone S/Fio Intelbras Preto.
PDF I	16/07/12	SAT Automação	59	877,16	1) Impressora MP 4200; 2) Leitor código de barras BR 310.
PDF I	25/06/12	CTIS Tecnologia S/A	19184	1.337,15	1) Microcomputador N3 DC A4, 2) Monitor LCD 15.6, Garantia Estendida, 3) estabilizador, mouse, teclado.
PFDF	16/06/12	Casas BAHIA S/A	542743	1.299,00	Refrigerador 411 litros Continental RCCT430 220V BC
PFDF	05/07/12	CTIS Tecnologia S/A	64874	1.569,16	1) Micro Computador N3 c13 2100 4GB 500G W7HB 64B 3839; 2) Monitor Led 18.5 Samsung; 3) Ofiice 2010 Home e Student.



Unid. Prisional	Data de emissão	Fornecedores	Nota Fiscal	Valor da NF (R\$)	Item / Descrição do bem / Qtde
PFDF	14/08/12	Compahia Brasileira de Distribuição - Extra	455774	1.349,00	1) Desktop 500gb; e 2) Monitor LED Samsung 19.5
PFDF	22/05/2013	Via Varejo S.A. - Ponto Frio	007074	388,75	Impressora Mult. HP ALL-IN-ONE 4625 4x1 4800X1200DPI WI-FI, 01un.
CDP	05/07/2011	Totalcenter Refrigeração Ltda	014537	320,00	Compressor Tecum 1/4 TSAI380YS R-134A ou MP 39
CDP	01/06/2012	YJ da Silva Acessórios eletrônicos - ME	1610	45,00	Balança digital Diamond
CDP	02/06/2012	Papelaria ABC Com. e Ind. Ltda	0232284/01	429,74	1) Fragmentadora Menno 06 Fls. Tiras secreta 220V 602 SB 01un a R\$ 99,90; 2) Telefone Intelbras s/fio TS62 C 01un a R\$ 229,90;
CDP	02/06/2012	CTIS Tecnologia S.A.	18461	1.300,25	1) Estabilizador SMS 1000VA Biv/110V Laser 00116216, 01un a R\$ 247,48; 2) Impressora Mult HP OJ8600A Plus AIO CM750A, 01un a R\$ 735,08.
CDP	04/06/2012	Hanashiro Máquinas Agrícolas Ltda.	003.619	440,00	Capinadeira conjunto, 01un a R\$ 348,00;
CDP	22/06/2012	VS Móveis para Escritório e Residência Ltda ME	00146	450,00	Mesa em L med. 180x75x140, com 2 gavetas, tampo 30mm, na cor azul/cinza, 01un.
CDP	21/06/2012	Velox Móveis para Escritório Ltda. EPP.	1161	122,00	Cadeira giratória Executiva. Com braço, cor azul, 01un.
CDP	05/07/2012	Miranda & Souza Com. Mat. Elétricos Ltda. ME	007898	1.600,00	1) Furadeira Profissional GSB13 01un a R\$ 269,00; 2) Politriz angular 5" 470W SKIL, 01un a R\$ 283,90.
CDP	26/07/2012	Mega Df Ind. e Com. de Inf. Ltda	003.359.335	1.086,00	Memória DDR-1333 2GB MKV R\$ 36,00; Disco rígido SATA 1TB R\$ 279,00; Gabinete Mod. 1010D c/ fonte 500 Wisecase R\$ 65,00; Mouse PS2 Espanha preto Bright 0012 R\$ 5,00; Teclado padrão PS2 preto Mxprint 60214-7 2un a R\$ 9,00; Gravador DVD SATA Samsung SH-222BB 48,00; Monitor LG 18,5 LED E1941C R\$ 255,00; sistema áudio, Adaptador Wireless, Placa mãe ASUS R\$ 172,00; Processador Intel Dual Core 2.70GHZ R\$ 167,00;
CDP	31/07/2012	Velox Móveis para Escritório Ltda. EPP.	001.740	386,00	Roupeiro de aço p/ escritório 6 portas grande 198x93x40 marca Ideal.
CDP	31/05/2012	CTIS Tecnologia S.A.	088218	1.424,05	Impressora Laser HP M1536DNF CE538A
CDP	23/07/2012	VS Móveis para Escritório e Residência Ltda ME	00171	600,00	1) Mesa em L med. 180x75x140, com 2 gavetas, tampo 30mm, na cor azul/cinza, 01un a R\$ 450,00; 2) Cadeira Executiva giratória, base secretaria, revestida em tecido com espuma com braços reguláveis, na cor azul mesclado, 01un a R\$ 150,00.
CDP	19/07/2013	Tecnodigital Distribuidora de Inf. Ltda EPP.	35222	94,50	Impressora colorida.
CDP	19/07/2012	Líder Equipamentos e Refrigeração Ltda	0010324	170,00	Sandueicheira dupla 1 prensa GAS PR-700G.
PDF II	12/08/2011	Catral refrigeração e Eletrodomésticos Ltda.	003443	760,00	Exaustor Ind. 30cm marca ARGE CZ. 220V 1/6HP A-300, 8un a R\$ 95,00.
PDF II	12/06/2012	G & J Ind. E Com. de artigos de papelaria Ltda	001.277	100,00	Guilhotina para papel econômica 200 MENNO 1un a R\$ 89,64.
PDF II	15/06/2012	Arte Digital Com. Visual Ltda ME	000.459	460,00	Placa em aço inoxidável gravada e logomarca em três cores.



Unid. Prisional	Data de emissão	Fornecedores	Nota Fiscal	Valor da NF (R\$)	Item / Descrição do bem / Qtde
PDF II	19/06/2012	Papelaria ABC Com. e Ind. Ltda	000.548	1.130,89	1) Monitor 19" SAMSUNG S19A300B LED 1un a R\$ 289,90; 2) DESKTOP Itautec Premium Dual Core E5800 500GB ST4 344 1un a R\$ 899,90.
PDF II	21/06/2012	CTIS Informática Ltda	19069	305,80	Estabilizador SMS 1000VA Bivolt 110V Laser 0016216, 1un a R\$ 269,00.
PDF II	25/06/2012	Papelaria ABC Com. e Ind. Ltda	000.850	1.506,00	1) Quadro SOS EDIT Cortiça Alumínio 0,40X0,60M 1un a R\$ 39,90; 2) Contadora de cédulas Menno DP6100-E 1un a R\$ 1.499,90.
PDF II	11/07/2012	Novo Mundo Móveis Utilidades Ltda	273046	2.709,00	Forno Microondas MEF41 31L BC 220V (Cod. 20325 Elect), 09un a R\$ 301,00.
PDF II	12/07/2012	Novo Mundo Móveis Utilidades Ltda	273427	1.019,00	1) Bebedouro de Mesa EGM30 220V (Cod. 1120 Esmal) 01 un a R\$ 325,00; 2) Refrigerador CRC-12A 120L BC 220V (Cod. 4 Consul) 01 un a 694,00;
PDF II	11/07/2012	Novo Mundo Móveis Utilidades Ltda	5579	178,00	Ventilador VE-30 Alívio 30cm 220V (Cod. 15784 Arno), 02 un a 89,00;
PDF II	08/08/2012	Ferrosul Ferragens Ltda-ME	783/1	265,00	1) Exaustor Monovolt 30cm 1/CV 220V CE 01un a R\$ 164,40; 2) Alicates Universal 08" 4235203 01un a R\$ 38,00;
PDF II	29/08/2012	Ferrosul Ferragens Ltda-ME	824/1	170,00	Exaustor monovolt 30cm 1/5CV 220V CE, 01un a R\$ 164,40;
PDF II	27/06/2013	Requite comércio de móveis Ltda ME	00650	500,00	Roupeiro 8 portas pequenas cinza, 01un.
PDF II	23/07/2013	Freitas com e Serv. De Refrigeração Ltda. EPP	000.594	449,00	Bebedouro de água Garrafão 220V Prata, marca IBBL/Modelo Compact 01un R\$ 449,00.
PDF II	06/08/2013	Combate Extintores Ltda ME	2431	300,00	Extintor tipo A,B, C. para depósito NUSUP.
PDF II	07/08/2013	Terra Útil com. Máq. Ferram. E Utilidades Ltda	130773	289,00	Vulcanizador para câmara V-300 / EMEB, para consertar pneus dos carrinhos do NUSUP-PDFII.
PDF II	05/08/2013	Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem	187928	499,90	Lixadeira angular 7" GWS12U 1200W 220V, para ser utilizada nas reformas das cantinas.

Diante do quadro acima, verifica-se que as notas fiscais citadas a título ilustrativo, contendo bens patrimoniais adquiridos sem licitação, somam R\$ 47.828,68 apenas nos três meses da amostra verificada.

Ressalta-se que após solicitar ao FUNPDF para informar sobre localização e o número de tombamento dos bens permanentes mencionados no quadro acima, verificou-se que não houve a incorporação/tombamento dos materiais adquiridos sem licitação com recursos provenientes das receitas das cantinas, descumprindo o disposto no art. 2º, 3º, 4º do Decreto nº 16.109, de 01/12/1994 (Disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal).

**2 - Valores referentes a bens permanente, material de construção, elétrico e hidráulico, material de expediente, suprimentos de informática, peças e serviços para a manutenção de veículos, cujas despesas ocorreram sem autuação de procedimento regular de dispensa ou licitação:**



Períodos das NF selecionadas	Unidades Prisionais onde se localizam as cantinas destinatárias das despesas						Valor trimestral anual
	PDF I	PDF II	PFDF	CDP	CIR	CPP	
Junho, julho e agosto 2011	9.462,00	5.076,32	--	6.490,30	13.747,46	9.103,82	43.879,90
Junho, julho e agosto 2012	7.731,56	16.451,28	8.841,45	27.007,94	15.830,95	5.709,89	81.573,07
Junho, julho e agosto 2013	4.586,84	6.017,25	3.158,86	6.023,60	663,76	2.911,36	23.361,67
Total da amostragem por unidade prisional	21.780,40	27.544,85	12.000,31	39.521,84	30.242,17	17.725,07	148.814,64

**Obs.:** Valores verificados por meio de seleção de notas fiscais citadas a título exemplo; podendo, ainda, existir outras despesas como as relacionadas.

Observa-se nos demonstrativo acima que foram realizadas despesas alheias ao objeto das cantinas, nos meses de junho, julho e agosto de 2011, 2012 e 2013 nos valores trimestrais na ordem de R\$ 43.879,90, R\$ 81.573,07 e R\$ 23.361,67, respectivamente.

### Causas

- 1) Ausência de controle e zelo pelo patrimônio do Fundo, conforme inc. II do art. 13 do Regimento Interno do FUNPDF;
- 2) Falha administrativa na observância das normas gerais de licitação e contratos, bem como de execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle e prestação de contas, na gestão das cantinas com recursos do FUNPDF, conforme dispõe o art. 7º do Regimento Interno do FUNPDF.

### Consequências

- 1) Possibilidade de aquisição de bens ou serviços com empresa ou profissional declarado inidôneo e/ou com pendências quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista; com descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 2) Restrição da competitividade e quebra do princípio constitucional da isonomia para potenciais interessados em contratar com a Administração Pública;
- 3) Possibilidade de direcionamento das aquisições a fornecedores específicos, com possibilidade de favorecimento à empresa contratada, contrariando o princípio da igualdade e da impessoalidade, constantes do art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- 4) Possibilidade de Prejuízo decorrente da falta de utilização do processo regular de licitação;
- 5) Falta de controle dos bens patrimoniais;



6) Possibilidade de extravio de bens, com prejuízo ao erário Distrital;

7) Ausência de envio de relatório com a descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do Fundo para exame da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme inc. I do art. 12 do Decreto nº 32.106, 25/08/2010 (Regimento Interno do FUNPDF);

8) Ausência de inclusão da movimentação financeira e dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FUNPDF na tomada de contas anual.

### **Manifestação do Gestor:**

A aquisição apontada, nessa parte do relatório, trata-se de materiais pontuais necessários para o bom andamento do serviço dentro dos presídios.

Ademais, o Decreto nº 32.106, de 25 de agosto de 2010, o qual aprova o Regimento Interno do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF permite gastos com sua própria gestão. Senão, vejamos:

“Art. 2º Os recursos do FUNPDF destinam-se a prover, de forma complementar, atividades e programas de desenvolvimento, modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, por meio de:

I - construção, reforma, ampliação e aprimoramento dos estabelecimentos penais do Distrito Federal;

II - manutenção dos serviços penitenciários;

III - aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos penais;

IV - custeio das atividades dos estabelecimentos penais;

V - aquisição de material de higiene e conservação;”

Assim, não há irregularidades com as aquisições apontadas, pois essas foram feitas visando o Princípio da Eficiência e Continuidade. Esse último Princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque colapso nas múltiplas atividades dentro do setor público. No presente caso, para não ocorrer um colapso dentro do ambiente carcerário.

### **Análise do Controle Interno:**

O Gestor não se ateve a justificar o motivo da aquisição de bens permanentes e outros materiais não comercializados nas cantinas sem realizar processo licitatório.. Os recursos provenientes das vendas de produtos das cantinas deveriam ser prioritariamente reinvestidos nelas, com aquisição de insumos e produtos a elas relacionados. As aquisições de materiais permanentes deveriam se dar em programa específico que tenha previsão de gastos com despesas de capital e desde que estivessem incluídas no planejamento anual do Fundo. Além disso, todos esses bens permanentes, entre outros, não foram incorporados ao acervo patrimonial do Distrito Federal. Com isso, mantêm-se as recomendações.



### **Recomendações:**

a) Realizar procedimento regular licitatório para a aquisição de bens permanentes, material de construção, elétrico e hidráulico, material de expediente, suprimentos de informática, peças e serviços para a manutenção de veículos, destinados às unidades prisionais, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos e legislação correlata;

b) cumprir na realização de despesas e receitas decorrentes da gestão das cantinas que originam recursos ao FUNPDF as normas gerais de execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle e prestação de contas, conforme determinação contida no art. 7º do Regimento Interno do FUNPDF;

c) realizar exame minucioso em todas as notas fiscais dos anos de 2013, 2012, 2011 e anteriores, a fim de averiguar se há outros bens, de natureza permanente, além dos que foram identificados, e proceder à incorporação de todos esses bens ao acervo patrimonial do Distrito Federal, conforme disposições do Decreto nº 16.109/1994, arts. 2º, 3º e 4º;

d) controlar e zelar pelo patrimônio do Fundo, além de submeter ao final de cada exercício financeiro, ao exame da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal relatório com a descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do Fundo, conforme disposto no inc. II do art. 13 e inc. I do art. 12 do Regimento Interno do FUNPDF (aprovado pelo Decreto nº 32.106, de 25/08/2010).

e) apurar a responsabilidade pelas irregularidades apontadas.

### **1.1.1.3 - REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM HAVER FIXAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA, SEM EMISSÃO PRÉVIA DE NOTA DE EMPENHO, SEM PROCEDIMENTO REGULAR DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Fato**

As despesas (com a aquisição de produtos que são vendidos nas cantinas e com outros bens e serviços não destinados à comercialização) são realizadas de forma irregular, a saber:

1 - sem estar compreendidas na Lei Orçamentária Anual do FUNPDF (art. 2º e 4º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964);

2 - sem haver ato formalizado de prévia autorização do ordenador de despesas (arts. 29, 30, 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 c/c o art. 7º, incisos I e III do art. 13, do Regimento Interno do FUNPDF- aprovado pelo Decreto nº 32.106, de 25 de agosto de 2010);



3 - sem a prévia emissão de nota de empenho, sem o regular procedimento de liquidação e pagamento;

4 - sem haver o registro contábil no SIAC/SIGGo, resultando com isso em distorções nos balanços e demonstrativos contábeis apresentados no processo de tomada de contas anual do FUNPDF, haja vista que a movimentação de recursos (receitas e despesas) da gestão das cantinas não é incluída na prestação de contas anual feita aos órgãos de controle.

Nesse sentido, destaca-se, outra vez, que as compras são realizadas diretamente no mercado pelos chefes dos Núcleos de Suprimentos – SUSUP de cada unidade prisional, de acordo com as suas necessidades.

Assim, os próprios chefes dos NUSUP realizam as despesas (exercendo informalmente a competência de ordenador de despesas), sem haver previsão orçamentária, bem como faz pagamento em espécie aos credores sem o procedimento regular de liquidação e sem utilizar os serviços do BRB em conta bancária específica para movimentação de valores (art. 71 do Decreto nº 32.598/2010).

Esses fatos estão totalmente em desacordo com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, e vão de encontro ao disposto nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e nas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, aprovadas pela Lei Federal nº Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Ressalta-se que segundo o inc. IX do art. 10 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento constitui ato de improbidade administrativa. A este respeito, Fazzio Júnior, Waldo. *Improbidade Administrativa: doutrina, legislação e jurisprudência*. 2ª ed. – São Paulo: Atlas, 2014 p. 235, afirma:

Desde logo, a despesa pública está condicionada pela estrita observância do princípio da legalidade. Só pode se efetivar mediante autorização de lei ou de decreto regulamentar.

(...)

Todo o processamento da despesa pública deve observar um procedimento rigoroso: programação da despesa, licitação, empenho, liquidação, suprimento e pagamento. Nessas circunstâncias, interromper sua sequência legal, ordenando, informalmente, a realização de despesas, por exemplo, sem prévio empenho, é ato de improbidade administrativa que lesa o erário, porque significa o dispêndio de numerário para a solução de débitos sem constituição legal ou regulamentar.

Observa-se que, conforme disposto no inc. IV do art. 4º do Decreto nº 32.106, de 25/08/2010 - Regimento Interno do FUNPDF, as cantinas são administradas pelo Conselho



de Administração do FUNPDF e o Secretário Executivo desempenha a função de ordenador de despesas do FUNPDF segundo previsão do parágrafo único do art. 13 desse mesmo diploma.

Nesse sentido, enfatiza-se a seguir os dispositivos legais que não estão sendo cumpridos na gestão dos recursos das cantinas das unidades prisionais:

I) DECRETO N° 32.106, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 que aprova o Regimento Interno do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF, criado pela Lei Complementar nº 761, de 05 de maio de 2008:

Art. 4º Constituem receitas do FUNPDF:

(...)

IV – rendas decorrentes da venda de produtos das cantinas administradas pelo Conselho de Administração do FUNPDF;

Art. 7º Na gestão dos recursos do FUNPDF serão observadas as normas gerais de execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle e prestação de contas.

Art. 13. A Secretaria Executiva, órgão diretamente subordinado ao Conselho de Administração, responsável pela gestão orçamentária e financeira e pela execução das atividades do FUNPDF, tem as seguintes competências:

I – autorizar as aquisições de material e a contratação de serviços julgados necessários pelo Conselho de Administração do Fundo, bem como a respectiva despesa, de acordo com os planos aprovados e a disponibilidade financeira do Fundo;

II – controlar e zelar pelo patrimônio do Fundo;

III – movimentar os recursos do Fundo, assinando todos os documentos e atos necessários à sua execução orçamentária e financeira;

(...)

Parágrafo único. O Secretário Executivo, que desempenhará a função de ordenador de despesas do FUNPDF, será designado pelo Presidente do Conselho de Administração, dentre os membros que o compõem, após aprovação do Colegiado. (grifo nosso)

II) Decreto N° 32.598/2010, que aprovou as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal: arts. 29, 30, 47 (§§ 1º e 2º), 48, 56 a 59 (§§ 1º ao 4º), 61 a 63, 65 a 68, 70 a 71;

III) Lei nº 4.320/1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro: arts. 4º, 35, 60 (§§ 1º, 2º e 3º), 62, 64, 65, 72, 85 e 89.

## Causa

Falha administrativa nos procedimentos de execução orçamentária e financeira.



### **Consequências**

- 1) Fragilidade no controle dos recursos financeiros movimentados nas cantinas;
- 2) Ausência de segregação de função;
- 3) Inconsistência nos demonstrativos contábeis do SIAC/SIGGO;
- 4) Ausência de transparência na gestão dos recursos públicos movimentados nas cantinas, inclusive com ausência de publicidade integral das receitas arrecadadas e das despesas realizadas;
- 5) Possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública.

### **Manifestação do Gestor:**

Diante da impossibilidade de adotar o procedimento licitatório, torna-se também impraticável emitir nota de empenho, visto que essa é característica peculiar de licitação.

Contudo, vale ressaltar que as compras feitas por meio de licitação são aquelas que foram aprovadas pelo Conselho, com a devida previsão orçamentária, e posteriormente têm suas notas de empenho devidamente liquidadas.

As despesas efetuadas pelos chefes dos NUSUP's, são aquisições pontuais, de baixo valor, com o intuito de prestarem seus serviços com a maior eficiência possível, de modo a evitar dispêndio com eventual paralisação dos serviços, prezando pelos Princípios da Continuidade e Eficiência. A legislação (Lei 8.666/93) autoriza a dispensa de licitação para compras de baixo valor, pois o processo licitatório nesse caso oneraria em demasia a Administração Pública.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

A despeito de exercerem informalmente a competência de ordenador de despesas, entendemos que tal fato não ocorre.

### **Análise do Controle Interno:**

Observa-se que o Gestor informa que as despesas realizadas pelos chefes dos NUSUSP's, para aquisições de produtos sem licitação, não foram aprovadas pelo Conselho de Administração do FUNPDF.

Além disso, é descabida a justificativa do gestor, quanto à alegação de dispensa de licitação, haja vista que além de não adotar os procedimentos regulares de licitação, também não autuam processo para as aquisições. Sendo que as despesas realizadas nas



cantinas sem o regular procedimento licitatório somaram aproximadamente em 2013 o valor de R\$ 11.805.643,04, que ultrapassa e muito os valores limites para a dispensa de licitação comentada pelo Gestor. Diante da justificativa insatisfatória do Gestor, mantemos as recomendações.

### **Recomendações:**

a) Fazer constar na Lei Orçamentária Anual do FUNPDF o registro da previsão de todas as receitas e despesas pelos seus totais referentes à comercialização de produtos nas cantinas das unidades prisionais do complexo penitenciário do Distrito Federal, conforme disposições contidas nos arts. 2º, 4º, 6º da Lei nº 4.320/1964;

b) só realizar despesas quando estiverem previstas na Lei Orçamentária Anual, mediante o cumprimento de todos os procedimentos legais, como por exemplo: de realizar licitação, empenho, liquidação e pagamento, previstos nas Normas Gerais de Direito Financeiro e nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com ato formal de autorização do ordenador de despesas do FUNPDF, além de emissão de nota de empenho, nota de lançamento, previsão de pagamento e ordem bancária mediante o uso do SIAC/SIGGo;

c) autorizar a realização de despesas e movimentar os recursos do Fundo, assinando todos os documentos e atos necessários à sua execução orçamentária e financeira, conforme art. 7º, incs. I e III do art. 13 do Regimento Interno do FUNPDF – Dec. nº 32.106, de 25/08/2010;

d) A Secretaria Executiva do FUNPDF, por intermédio da SSPDF como unidade gestora do Fundo, deverá registrar todos os atos e fatos da gestão orçamentária e financeira das cantinas no SIAC/SIGGO, para que os balanços e demonstrativos contábeis possam reproduzir a efetiva movimentação de recursos decorrentes de receitas e despesas provenientes da comercialização de produtos nos locais de vendas, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 761, 05/05/2008 (Lei de criação do FUNPDF).

e) apurar a responsabilidade pelas irregularidades apontadas.

### **1.1.1.4 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FORMA HABITUAL COM OS MESMOS FORNECEDORES POR LONGO PERÍODO**

#### **Fato**

As aquisições de produtos e serviços destinados ao abastecimento das cantinas são realizadas sem o procedimento licitatório.



Nesse sentido, verificou-se, mediante análise dos documentos que dão suporte às despesas realizadas, por amostragem nos meses de junho, julho, agosto de 2011, 2012 e 2013, que há a participação sistemática de as mesmas empresas nas aquisições de produtos.,

A título de exemplo, demonstra-se a seguir a relação de notas fiscais coletadas por fornecedor no período da amostragem e a respectiva unidade prisional de destino da aquisição:

Unidade Prisional analisada: PDF I					
Fornecedor: FRIOS SUL (Amorim e Amorim Ltda)					
Produtos: Hamburger, apesuntado, Mussarela e/ou salsicha					
Ano: 2011		Ano 2012		Ano 2013	
Nota Fiscal	Valor	Nota Fiscal	Valor	Nota Fiscal	Valor
121	1.701,38	355	1.413,07	470	2.129,63
116	1.700,12	358	1.471,79	475	2.104,86
114	1.582,31	360	1.091,31	479	2.147,35
112	1.705,51	362	1.488,66	480	2.237,68
106	1.658,31	365	1.260,63	486	2.197,39
108	1.804,05	367	1.168,32	487	2.064,58
110	1.753,42	369	1.001,23	493	2.206,69
99	1.774,58	372	1.567,35	495	2.235,30
102	1.647,95	374	1.250,90	500	2.226,80
96	1.591,05	376	1.136,27	504	1.824,45
94	1.865,79	378	1.156,34	506	2.191,31
		380	964,36	510	2.249,87
		385	1.161,73	512	2.129,07
				518	2.396,49
				521	1.909,52
				524	2.110,24
				527	2.321,35
				530	2.306,95
				532	2.423,56
				536	2.498,94
Total trimestral	18.784,47	Total trimestral	16.131,96	Total trimestral	43.912,03

Unidade Prisional analisada: CDP								
Fornecedor: Forno & Sabor Ind. e Com. de Alimentos Ltda.								
Produtos: Pão de queijo, salgados, Minipizzas.								
Ano: 2011			Ano 2012			Ano 2013		
Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$	Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$	Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$
01/06/2011	010082	1.015,00	08/06/2012	020900	800,00	05/06/2013	031146	1.102,00
09/06/2011	010297	575,00	14/06/2012	021090	970,00	13/06/2013	031343	1.102,00



Unidade Prisional analisada: CDP								
Fornecedor: Forno & Sabor Ind. e Com. de Alimentos Ltda.								
Produtos: Pão de queijo, salgados, Minipizzas.								
Ano: 2011			Ano 2012			Ano 2013		
Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$	Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$	Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$
15/06/2011	010470	1.115,00	31/05/2012	020686	1.435,00	18/06/2013	031462	836,00
28/06/2011	010820	1.515,00	28/06/2012	021445	1.025,00	25/06/2013	031626	798,00
06/07/2011	011063	1.190,00	21/06/2012	021248	710,00	27/06/2013	031708	1.273,00
13/07/2011	011256	870,00	07/07/2012	021725	895,00	09/07/2013	031944	697,30
05/08/2011	011858	695,00	14/07/2012	021907	860,00	13/07/2013	032075	836,00
18/08/2011	012244	790,00	21/07/2012	022097	760,00	20/07/2013	032227	995,00
25/08/2011	012454	900,00	17/07/2012	021948	300,00	29/07/2013	032398	1.043,10
27/07/2011	011614	870,00	06/08/2012	022536	790,00	05/08/2013	032551	1.016,50
26/07/2011	011562	800,00	13/08/2012	022753	725,00	19/08/2013	032865	997,50
			17/08/2012	022910	795,00	26/08/2013	033039	1.216,00
			25/08/2012	023175	735,00			
Total trimestral		10.335,00	Total trimestral		10.800,00	Total trimestral		11.912,40

Unidade Prisional analisada: CDP								
Fornecedor: MC Sorveteria ME								
Produtos: Picolés e sorvetes								
Ano: 2011			Ano 2012			Ano 2013		
Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$	Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$	Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$
07/06/2011	000028	895,00	05/06/2012	001066	408,40	04/06/2013	00536	1.975,00
22/06/2011	000031	570,00	05/06/2012	001064	520,00	18/06/2013	00539	1.302,40
06/07/2011	000033	605,00	12/06/2012	001112	960,80	26/06/2013	00541	2.508,60
13/07/2011	000035	600,00	18/06/2012	001161	860,00	16/07/2013	003730	2.871,09
11/08/2011	000056	800,00	25/06/2012	001208	1.162,80	24/07/2013	003768	2.493,11
18/08/2011	000061	385,00	09/07/2012	001924	1.094,00	06/08/2013	003849	2.172,86
26/08/2011	000065	685,00	02/07/2012	001259	747,20	14/08/2013	003928	2.250,29
			27/07/2012	00478	966,60	22/08/2013	004007	3.423,67
			18/07/2012	00476	1.550,00			
			07/08/2012	00480	1.323,40			
			13/08/2013	00482	1.080,00			
			21/08/2012	00485	414,00			
			27/08/2012	00487	1.015,00			
Total trimestral		4.540,00	Total trimestral		12.102,20	Total trimestral		18.997,02



Unidade Prisional analisada: CDP								
Fornecedor: Mello Revendedora de gás Ltda. ME								
Produtos: GLP 13kg R\$ 45,00un.								
Ano: 2011			Ano 2012			Ano 2013		
Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$	Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$	Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$
15/06/2011	1519	225,00	07/06/2012	3022	315,00	08/05/2013	4322	225,00
08/06/2011	1496	270,00	19/06/2012	3042	270,00	15/05/2013	4328	315,00
28/06/2011	1574	315,00	08/06/2012	3046	225,00	22/05/2013	4352	225,00
21/06/2013	1546	270,00	27/06/2012	3068	270,00	03/06/2013	4427	315,00
06/07/2011	1624	315,00	30/07/2012	3226	225,00	13/06/2013	4450	315,00
21/07/2011	1673	315,00	19/07/2012	3131	180,00	19/06/2013	4458	270,00
01/08/2011	1725	225,00	17/07/2012	3129	225,00	28/06/2013	4476	270,00
05/08/2011	1736	270,00	06/08/2012	3239	270,00	03/07/2013	4547	315,00
25/08/2011	1771	270,00	14/08/2012	3281	360,00	12/07/2013	4570	225,00
17/08/2011	1821	270,00	22/08/2012	3304	315,00	23/07/2013	4609	315,00
						26/07/2013	4612	225,00
						05/08/2013	4677	315,00
						21/08/2013	4735	225,00
						28/09/2013	4736	225,00
Total trimestral		2.745,00	Total trimestral		2.655,00	Total trimestral		3.780,00

Unidade Prisional analisada: CIR								
Fornecedor: Cia do Ovo(Minas Com. de Alimentos Ltda.; CNPJ 01879465/0001-27								
Produtos: Ovos								
Ano: 2011			Ano 2012			Ano 2013		
Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$	Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$	Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$
24/05/2011	15206	285,00	17/07/2012	2177	315,00	04/06/2013	5505	546,00
07/06/2011	15356	285,00	07/08/2012	2372	325,00	18/06/2013	5673	468,00
05/07/2011	15790	290,00	14/08/2012	2447	130,00	25/06/2013	5749	234,00
28/06/2011	15446	290,00	21/08/2012	2521	128,00	09/07/2013	5924	390,00
21/06/2011	15438	285,00	28/08/2012	2590	320,00	16/07/2013	6018	390,00
14/06/2011	15370	285,00	04/06/2012	1788	378,00	22/07/2013	6115	468,00
02/08/2011	15609	280,00	19/06/2012	1924	756,00	05/08/2013	6296	312,00
19/07/2011	15512	285,00				12/08/2013	6381	780,00
						26/08/2013	6597	390,00
Total trimestral		2.285,00	Total trimestral		2.352,00	Total trimestral		3.978,00



Unidade Prisional analisada: CIR					
Fornecedor: REI - APROS IND. E COMÉRCIO LTDA; IE: 0738591000107					
Produtos: Biscoito, chocolate, farinha, maionese, milho farofa, feijão, queijo, açúcar, ervilha, pilha, água sanitária, maionese, óleo de soja, azeitona, tempero sazón, entre outros.					
Ano: 2011			Ano 2012		
Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$	Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$
09/06/2011	161426	1.736,16	17/05/2012	239696	4.279,36
02/06/2011	159627	1.513,04	31/05/2012	242772	454,56
26/05/2011	157908	1.689,38	24/05/2012	241274	1.991,04
30/06/2011	166286	2.568,38	09/06/2012	244764	2.291,74
23/06/2011	164642	1.505,70	14/06/2012	246008	1.539,24
16/06/2011	163296	1.283,71	21/06/2012	247591	2.258,61
11/08/2011	176360	1.910,72	28/06/2012	249101	3.745,37
04/08/2011	174681	1.348,06	06/07/2012	251030	1.183,27
28/07/2011	173031	2.065,18	12/07/2012	252701	3.071,96
07/07/2011	168179	887,42	19/07/2012	254349	4.668,59
21/07/2011	171465	3.496,40	26/07/2012	255778	1.124,79
14/07/2011	169946	1.154,37	02/08/2012	257426	1.485,11
			09/08/2012	259125	2.248,27
			16/08/2012	260789	3.104,49
Total trimestral		21.158,52	Total trimestral		33.446,40

Unidade Prisional analisada: CDP					
Fornecedor: Souza Cruz S.A.					
Produtos: Cigarros (Lucky Strike, Derby, Carlton, Fumo Trevo)					
Ano: 2011			Ano 2013		
Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$	Emissão	Nota Fiscal	Valor R\$
26/05/2011	210219	4.085,48	05/06/2013	627426	9.751,05
01/06/2011	213090	4.789,28	17/06/2013	634114	9.751,05
09/06/2011	216555	7.312,65	25/06/2013	639050	9.751,05
17/06/2011	220730	9.075,01	03/07/2013	644968	7.456,69
30/06/2011	226502	7.758,95	15/07/2013	652190	6.883,08
07/07/2011	229153	4.199,90	25/07/2013	660411	12.045,41
14/07/2011	232952	11.398,13	02/08/2013	665262	6.883,08
11/08/2011	249023	6.757,61	09/08/2013	670030	7.456,69
18/08/2011	253320	5.756,27			
28/07/2011	240910	5.756,27			
05/08/2011	244716	5.258,50			
Total trimestral		72.148,05	Total trimestral		69.978,10

Com isso, a falta de licitação frustra o processo competitivo, haja vista evidenciar a ausência de competição e o favorecimento a certas empresas em detrimento do princípio constitucional da isonomia.



### **Causas:**

- 1) Inexistência de realização de procedimento licitatório para aquisição de produtos, bens e/ou serviços com recursos advindos das receitas das cantinas;
- 2) Ausência de publicação resumida de aviso na imprensa oficial e em jornal diário de grande circulação para a convocação de interessados para participar de licitações promovidas pelo Poder Público, com vistas a propiciar a ampla participação de interessados.

### **Consequências:**

- 1) Restrição à competitividade, com redução do universo de possíveis interessados;
- 2) direcionamento de licitação;
- 3) quebra do princípio da isonomia;
- 4) possibilidade de obtenção da proposta que não seja mais vantajosa para a Administração, com preços superiores aos de mercado;
- 5) probabilidade de ocorrência de prejuízos.

### **Manifestação do Gestor:**

Embora não haja o procedimento licitatório, adotamos uma cotação, como já fora dito em outras oportunidades. Nessa cotação, as empresas manifestam seu interesse em fornecer e, por meio de uma planilha, informam os valores dos produtos a serem fornecidos. Em seguida, há uma análise de preços e o fornecedor que oferece o menor preço e/ou a proposta mais vantajosa é o que vence a cotação.

Se um fornecedor oferece sempre o menor preço, não visualizamos irregularidades em contratar por longo período um fornecedor que sempre oferece a melhor proposta, que sempre mantém em dia as entregas de mercadorias.

Vale ressaltar, que a cotação não restringe a competitividade e nem quebra o princípio da isonomia.

Conforme já informado em um período de dois anos, já forneceram produtos para as cantinas mais de setenta empresas.

### **Análise do Controle Interno:**

A justificativa da Unidade auditada não procede, haja vista que os procedimentos praticados para obter as cotações de preços e em consequência as contratações dos fornecedores não são adequados aos princípios constitucionais e administrativos que



norteiam os atos da Administração Pública, em especial o não atendimento do princípio da publicidade, competitividade e isonomia. Assim, mantemos as recomendações.

### Recomendações:

a) realizar procedimento licitatório conforme disposições contidas no inciso XXI da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 8.666/1993, para dar cumprimento aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade, competitividade, da isonomia e da efetiva obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

b) publicar aviso na imprensa oficial e em jornal diário de grande circulação com vistas à convocação e à propiciar a ampla participação de interessados para participar de licitações promovidas pelo Poder Público, no sentido de que não haja restrição à competitividade ou direcionamento de compras para determinados fornecedores;

c) observar o disposto no § 6º do artigo 22 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange a determinação no sentido de que a cada novo convite realizado, para objeto idêntico ou assemelhado, deve ser convidado no mínimo mais um licitante.

d) apurar a responsabilidade pelas irregularidades apontadas.

### 1.1.1.5 - RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM DATA LIMITE PARA EMISSÃO JÁ EXPIRADA

#### Fato

Verificou-se que foram adquiridos produtos com recursos das cantinas junto à empresas que estavam com as notas fiscais com a data limite para emissão expirada, conforme demonstrado a seguir:

NF nº	Fornecedor	Emissão	Data limite para emissão	Valor R\$	Destinatário dos produtos
00539	MC Sorveteria Ltda - ME	18/06/2013	12/06/2013	1.302,40	CDP
00540	MC Sorveteria Ltda - ME	25/06/2013	12/06/2013	969,10	CIR
00541	MC Sorveteria Ltda - ME	26/06/2013	12/06/2013	2.508,60	CDP
00542	MC Sorveteria Ltda - ME	02/07/2013	12/06/2013	1.093,10	CIR
1210	M I de Lima - ME - Bellapele Perfumaria	19/07/2013	19/07/2012	205,60	PFDF
1211	M I de Lima - ME - Bellapele Perfumaria	19/07/2013	19/07/2012	442,43	PFDF
1204	M I de Lima - ME - Bellapele Perfumaria	05/07/2013	19/07/2012	389,30	PFDF
1205	M I de Lima - ME - Bellapele Perfumaria	10/07/2013	19/07/2012	570,94	PFDF
1239	M I de Lima - ME - Bellapele Perfumaria	26/07/2013	19/07/2012	384,44	PFDF
1240	M I de Lima - ME - Bellapele Perfumaria	09/08/2013	19/07/2012	508,73	PFDF
0204	Nutribella Perfumaria e Cosméticos Ltda-ME	24/09/2013	15/04/2013	900,00	PFDF
082	Alln Car Autopeças Ltda ME	12/06/2013	04/09/2009	700,00	PFDF
1325	Super Carnes Com. de Alim. LTda. ME - Bom Corte	08/05/2013	12/03/2013	247,65	CDP



### **Causa**

Falta de controle e verificação da regularidade dos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, em especial a data limite de emissão de notas fiscais.

### **Consequência**

Aquisição de produtos junto a fornecedores com pendências fiscais.

### **Manifestação do Gestor:**

Quanto a esse tópico, as irregularidades detectadas são praticadas pelas empresas, pois a responsabilidade do ponto de vista fiscal é de quem emite as notas. As demais auditorias nunca questionaram esse ponto. Contudo, nos comprometemos a observar, com mais atenção, as datas limites de emissão das notas.

### **Análise do Controle Interno:**

O Gestor admite haver as referidas irregularidades e atribui a responsabilidade à empresa fornecedora. No entanto, cabe alertar aos gestores da Unidade Auditada que é sua atribuição se ater às normas legais vigentes, quanto à observação de todos os procedimentos de regularidade da contratação do fornecedor, bem como conferir a validade da documentação necessária para a liquidação e posterior pagamento. Dessa forma, mantêm-se as recomendações.

### **Recomendações:**

a) Exercer rigoroso controle e fiscalização da regularidade dos documentos fiscais apresentados pelos fornecedores, juntamente com a mercadoria, bem ou serviço objeto da operação ou prestação, a fim de evitar a contratação de empresas com pendências de regularidade fiscal;

b) somente realizar pagamento a fornecedores que estejam com notas fiscais emitidas dentro da data limite para emissão.



### 1.1.1.6 - DOCUMENTOS INIDÔNEOS E INADEQUADOS USADOS NAS AQUISIÇÕES

#### Fato

Analisou-se toda a documentação fornecida pela SESIPE para o período da amostragem, sendo identificados documentos fiscais inidôneos e/ou inadequados e que compõem os demonstrativos quinzenais das prestações de contas das cantinas.

No Demonstrativo do Resultado Quinzenal do CIR relativo ao período de 16/08 a 31/08/2012 foi encontrada Ordem de Serviço Proposta nº 155 da empresa Jaguar Auto Som, de 18/08/2012, para conserto de veículo não identificado, no valor de R\$ 70,00, relacionada como documentação na prestação de contas, mas que não substitui documento fiscal oficial.

Também no Demonstrativo do Resultado Quinzenal do CPP, referente ao período de 01/07 a 15/08/2012, não foram relacionados apropriadamente documentos fiscais anexados na prestação de contas no campo das despesas, conforme tabela abaixo:

Data Pagamento	Nota Fiscal	Empresa	Valor R\$	Obs
06/08/2012	320188	JC Distribuição	4,92	NF não relacionada
8/8/2012	464203	Atacadão Distribuição Com. e Ind. Ltda	1430,76	NF relacionada, mas não apresentada.
8/8/2012	469951	Atacadão Distribuição Com. e Ind. Ltda	983,26	NF não relacionada. Consta inscrição feita a caneta de “38,77 de desconto”.
8/8/2012	469950	Atacadão Distribuição Com. e Ind. Ltda	498,39	NF não relacionada. Consta inscrição feita a caneta de “12,12 de desconto”.

No rol de despesas não foram incluídas as notas fiscais nº 320188 da JC Distribuição no valor de R\$ 4,92. Também estão ausentes as notas fiscais de n.ºs. 469950 e 469951 do Atacadão Distribuição Com. e Ind. Ltda nos valores de R\$ 498,39 e R\$ 983,26, respectivamente totalizando R\$ 1.481,65. Porém constam inscrições feitas a caneta no corpo dos documentos fiscais com as inscrições de “12,12 de desconto” e “38,77 de desconto”. Com a consignação destes “descontos” o somatório pago totaliza R\$ 1.430,76, exatamente o valor que foi relacionado no campo das despesas da prestação de contas, sem o correspondente documento fiscal. Tal procedimento não tem suporte legal para ser realizado, sendo obrigatória a emissão de novo documento fiscal.

Também no Centro de Detenção Provisória foram identificados documentos apresentados para composição da prestação de contas no exercício de 2012, mas que **são inadequados** por não apresentarem CNPJ do fornecedor, não serem documentos fiscais e sem constar a destinação ao FUNPDF, conforme abaixo:



Data	Fornecedor	Documento Nº	Valor R\$	Obs:
(sem data)	Compléia Acessórios para informática e Eletrônicos	0490	140,00	Adaptador Wireless WN 722N
06/07/2012	Coqueiro Materiais para Construção Ltda	Orçamento nº 451827	289,27	Cimento Tocantins 50kg, Conjunto louça bacia c/cx acoplamento
02/06/2012	Geladeira Distribuidora de Frutas e Verduras	Recibo s/nº	225,00	Verduras
16/07/2012	MC CPF: ***290381-**	Recibo s/nº	210,00	Verdura – Box 24 CEASA/DF
30/07/2012	GA CPF: ***199851-**	Recibo s/nº	770,00	Salgados
06/08/2012	AAR	Recibo s/nº	160,00	Tomate - compra CEASA – Pedra 15
16/08/2012	ACA (**059946-**) -	Recibo s/nº	140,00	Desentupimento e colocação gás freezer
20/08/2012	AAR (**.248.661-**) – CEASA	Recibo s/nº	105,00	Caixas de tomate da CEASA
27/08/2012	JRMA (**.069.861-**) - CEASA	Recibo s/nº	245,00	Caixas de tomate e pimentão
06/07/2011	EOS (**.170.781-**) -	Recibo s/nº	150,00	Troca de compressor e colocação gás em freezer.

Outro caso constatado no CPP foi a Nota Fiscal nº 0084 da empresa Allan Car Auto Peças Ltda ME, no valor de R\$ 500,00, emitida em 12/06/2013, mas com data limite de emissão para 04/09/2011, e sobre a qual foi apostado um carimbo de prorrogação com os dizeres: “AIDF nº 1.818.04077/2012/N.F. Prorrogada até 09/04/2014/Portaria SEFP/DF nº 208/2012”. Ocorre que no rodapé da Nota Fiscal está registrado o número da Autorização para Impressão de Documento Fiscal “AIDF 1.825.02043/2010”, que não confere com o número registrado no carimbo, atestando ser um documento emitido fora da data limite e portanto indôneo para a prestação de contas.

### Causa

Falhas no controle da documentação suporte dos demonstrativos quinzenais das cantinas das Unidades Prisionais

### Consequência

Pagamento a fornecedores sem a formalização jurídica e habilitação fiscal necessária.



### **Manifestação do Gestor:**

As notas que foram relacionadas no relatório de Auditoria referem-se ao ano de 2012. Desde então, esse Fundo tem buscado aprimorar o controle de notas fiscais. Comprometidos em manter um maior controle, solicitamos, por meio do Ofício nº16/2014, cadastro junto à Secretaria de Estado de fazenda do Distrito Federal, para ter acesso ao Sistema de Emissão de Notas Fiscais. Assim, as medidas necessárias já foram adotadas para que não aumentar o controle sobre as notas fiscais emitidas no CNPJ do Fundo Penitenciário. (*sic*)

### **Análise do Controle Interno:**

Os esclarecimentos prestados pelo gestor não justificaram o recebimento de documentos inadequados para comprovar a realização de despesa pelo FUNPDF. Com isso, mantêm-se a recomendação emanada.

### **Recomendações:**

a) Fazer uso, para compor os demonstrativos de receitas e despesas, de documentos fiscais idôneos, conforme os princípios contidos no art. 153 do Decreto nº 18.955/97(Regulamento do ICMS – RICMS/97).

b) apurar a responsabilidade pelas irregularidades apontadas.

## **1.2 - A Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF efetua o controle contábil da entrada e saída dos valores movimentados pelas cantinas?**

### **GESTÃO CONTÁBIL**

#### **1.2.1.1 - MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES DE ENTRADA E SAÍDA NAS CANTINAS DAS UNIDADES PRISIONAIS**

##### **Fato**

Controles contábeis compreendem todos os métodos e procedimentos utilizados para salvaguardar o patrimônio e produzir dados contábeis confiáveis, envolvendo Balanços e Demonstrações Contábeis, Controle e Registro de Ativos, Inventários Periódicos, entre outros métodos e procedimentos estabelecidos pela Resolução CFC Nº. 1.135, de 21 de novembro de 2008, que aprovou a NBC T 16.8 sobre Controles Internos.

Nesse sentido, a Portaria-SSP/DF nº 70, de 30 de setembro de 2008, em seu artigo 4º estabeleceu a obrigatoriedade de os responsáveis pelas “cantinas” elaborarem



relatório contábil quinzenal especificando a movimentação de recursos efetivada, no período, nas “cantinas” sob suas responsabilidades, a ser encaminhado à Subsecretaria do Sistema Penitenciário, a qual se encarregará de enviar cópias ao Titular desta Pasta e à Unidade de Administração Geral, para conhecimento.

A equipe de auditoria apresenta a seguir os valores de entrada e de saída movimentados nas 38 cantinas das Unidades Prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal constantes dos Relatórios Quinzenais conforme disciplinado pela Portaria-SSP/DF nº 70, para os meses de junho, julho e agosto dos exercícios de 2011, 2012 e 2013, bem como o total trimestral apurado e o valor anual estimado correspondente, a saber:

## Penitenciária do Distrito Federal – PDF-I

## Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2011

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral Apurado	Valor Anual Estimado
D4	18.981,75	19.794,25	18.684,80	21.110,00	23.016,20	11.529,45	113.116,45	452.465,80
D6	22.825,00	20.365,00	19.456,00	18.239,00	19.633,00	9.389,00	109.907,00	439.628,00
E4	12.645,35	12.405,25	12.802,90	13.292,10	13.443,70	6.545,85	71.135,15	284.540,60
E6	17.111,90	14.450,30	16.182,95	16.193,10	16.094,75	7.298,00	87.331,00	349.324,00
F4	7.548,00	7.287,85	8.344,00	7.727,00	8.297,00	4.775,00	43.978,85	175.915,40
F6	8.302,30	6.895,45	6.379,00	6.226,00	6.525,00	2.888,00	37.215,75	148.863,00
G4	14.336,75	12.658,00	14.923,00	14.643,00	15.143,00	7.806,00	79.509,75	318.039,00
G6	14.843,00	14.631,00	15.124,00	16.165,00	15.926,00	7.380,00	84.069,00	336.276,00
Total R\$	116.594,05	108.487,10	111.896,65	113.595,20	118.078,65	57.611,30	626.262,95	2.505.051,80

## Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2011

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral Apurado	Valor Anual Estimado
Despesas	71.040,73	66.780,12	67.779,65	77.136,07	82.592,98	34.235,38	399.564,93	1.598.259,72
Depósito	39.688,00	34.496,79	46.807,44	59.717,12	43.801,25	35.944,07	260.454,67	1.041.818,68

## Penitenciária do Distrito Federal – PDF-I

## Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral Apurado	Valor Anual Estimado
D4	25.345,00	18.741,85	15.865,00	26.010,65	28.456,40	20.772,50	135.191,40	540.765,60
D6	19.953,00	19.504,00	20.035,00	26.179,00	22.879,00	19.546,55	128.096,55	512.386,20
E4	17.700,85	16.312,85	17.393,05	21.505,05	23.589,10	17.203,00	113.703,90	454.815,60
E6	19.095,00	18.641,00	21.131,30	27.274,60	29.244,50	23.937,00	139.323,40	557.293,60
F4	6.694,75	5.429,70	6.893,00	10.286,00	8.561,00	6.742,00	44.606,45	178.425,80
F6	7.181,50	7.532,00	7.480,25	9.516,60	9.979,00	7.877,75	49.567,10	198.268,40
G4	15.904,30	15.915,05	16.260,05	21.420,20	21.684,15	18.799,60	109.983,35	439.933,40
G6	20.289,00	18.515,00	19.455,00	23.306,00	24.808,00	20.141,00	126.514,00	506.056,00
Total R\$	132.163,40	120.591,45	124.512,65	165.498,10	169.201,15	135.019,40	846.986,15	3.387.944,60



## Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral Apurado	Valor Anual Estimado
Despesas	84.819,25	78.118,94	75.133,91	169.365,52	81.031,35	85.626,24	574.095,21	2.296.380,84
Depósito	53.561,00	40.000,00	45.000,00	17.640,00	86.000,00	30.000,00	272.201,00	1.088.804,00

## Penitenciária do Distrito Federal – PDF-I

## Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2013

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral Apurado	Valor Anual Estimado
D4	28.418,80	27.244,85	32.585,85	35.741,85	22.314,35	24.055,30	170.361,00	681.444,00
D6	22.537,90	24.817,25	21.098,50	17.268,60	13.430,90	22.450,00	121.603,15	486.412,60
E4	25.105,80	25.614,00	28.474,30	33.428,85	32.917,05	28.524,35	174.064,35	696.257,40
E6	21.868,50	21.662,05	21.999,10	24.822,00	28.117,30	25.405,85	143.874,80	575.499,20
F4	10.968,00	11.765,00	13.218,50	14.674,00	13.385,80	12.572,00	76.583,30	306.333,20
F6	10.301,75	11.051,75	14.128,70	16.637,85	14.475,63	14.275,60	80.871,28	323.485,12
G4	21.723,70	23.060,50	26.212,80	24.463,40	28.645,75	19.098,45	143.204,60	572.818,40
G6	23.404,00	24.260,00	25.796,00	30.908,00	31.688,00	26.256,00	162.312,00	649.248,00
Total R\$	164.328,45	169.475,40	183.513,75	197.944,55	184.974,78	172.637,55	1.072.874,48	4.291.497,92

## Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2013

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral Apurado	Valor Anual Estimado
Despesas	97.132,27	99.513,06	202.569,77	117.044,73	114.515,97	160.418,38	791.194,18	3.164.776,72
Depósito	60.000,00	50.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	305.000,00	1.220.000,00

## Penitenciária do Distrito Federal II – PDF-II

## Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2011

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Total anual estimado
D4	11.335,00	13.795,00	10.711,00	11.137,00	10.327,00	12.216,00	69.521,00	278.084,00
D6	16.916,00	19.797,00	13.769,00	14.621,00	15.224,00	17.771,00	98.098,00	392.392,00
E4	9.554,00	20.295,00	15.456,00	14.647,00	14.211,00	14.827,00	88.990,00	355.960,00
E6	8.850,00	19.252,00	14.363,00	14.121,00	14.593,00	14.740,00	85.919,00	343.676,00
F4	3.612,00	5.050,00	3.615,00	3.895,00	3.430,00	4.240,00	23.842,00	95.368,00
F6	2.639,00	3.670,00	3.287,00	2.145,25	2.176,00	2.830,00	16.747,25	66.989,00
G4	15.306,00	21.654,00	15.694,00	15.928,00	14.398,00	14.462,00	97.442,00	389.768,00
G6	12.946,00	22.951,00	15.052,00	13.934,00	16.395,00	16.487,00	97.765,00	391.060,00
Total R\$	81.158,00	126.464,00	91.947,00	90.428,25	90.754,00	97.573,00	578.324,25	2.313.297,00



## Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2011

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Total anual estimado
Despesas	47.022,20	74.560,81	35.791,69	92.305,66	27.517,96	55.320,81	332.519,13	1.330.076,52
Depósito	37.000,00	50.000,00	57.040,00	0,00	60.000,00	44.000,00	248.040,00	992.160,00

## Penitenciária do Distrito Federal II – PDF-II

## Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Total anual estimado
D4	17.269,00	13.583,00	14.148,00	21.735,00	22.922,00	17.975,00	107.632,00	430.528,00
D6	13.118,00	10.081,00	11.030,00	16.645,00	17.087,00	12.753,00	80.714,00	322.856,00
E4	17.528,00	17.277,00	17.833,00	18.793,00	16.157,00	17.001,00	104.589,00	418.356,00
E6	19.531,00	13.875,00	17.017,00	17.602,00	16.441,00	22.512,00	106.978,00	427.912,00
F4	2.350,00	3.505,00	3.387,00	4.063,00	3.536,00	5.107,00	21.948,00	87.792,00
F6	3.355,00	3.261,00	3.269,00	4.289,00	3.822,00	4.701,00	22.697,00	90.788,00
G4	16.281,00	14.841,00	17.885,00	19.500,00	19.690,00	15.454,00	103.651,00	414.604,00
G6	21.222,00	13.847,00	17.488,00	20.896,00	21.087,00	16.209,00	110.749,00	442.996,00
Total R\$	110.654,00	90.270,00	102.057,00	123.523,00	120.742,00	111.712,00	658.958,00	2.635.832,00

## Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Total anual estimado
Despesas	39.240,67	61.687,89	60.861,70	139.817,76	28.917,53	70.152,66	400.678,21	1.602.712,84
Depósito	53.120,00	26.000,00	36.000,00	8.705,24	70.000,00	40.000,00	233.825,24	935.300,96

## Penitenciária do Distrito Federal II – PDF-II

## Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2013

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Total anual estimado
D4	20.765,00	19.190,00	23.809,00	24.062,00	20.410,00	20.178,00	128.414,00	513.656,00
D6	11.580,00	10.824,00	13.726,00	15.351,00	10.791,00	11.683,00	73.955,00	295.820,00
E4	32.604,00	24.337,00	27.137,00	24.990,00	36.349,00	24.603,00	170.020,00	680.080,00
E6	20.110,00	15.379,70	17.304,00	16.332,00	19.223,00	18.277,00	106.625,70	426.502,80
F4	6.411,00	4.772,00	5.519,00	4.763,00	5.837,00	4.943,90	32.245,90	128.983,60
F6	5.117,00	4.484,00	5.567,00	4.071,00	5.206,00	4.487,00	28.932,00	115.728,00
G4	23.288,00	23.636,00	23.931,00	34.082,00	21.518,00	24.848,00	151.303,00	605.212,00
G6	22.105,00	22.284,00	27.298,00	29.186,00	23.868,00	24.369,00	149.110,00	596.440,00
Total R\$	141.980,00	124.906,70	144.291,00	152.837,00	143.202,00	133.388,90	840.605,60	3.362.422,40

## Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2013

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Total anual estimado
Despesas	149.973,07	51.337,60	169.078,49	20.806,00	88.402,65	197.298,64	676.896,45	2.707.585,80
Depósito	40.000,00	40.600,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	30.000,00	230.600,00	922.400,00



## Penitenciária do Distrito Federal – PFDF

Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2011

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral Apurado	Total Anual Estimado
BLOCO III	25.333,00	31.767,00	28.460,25	29.802,35	34.885,55	27.916,30	178.164,45	712.657,80
NPSA	4.157,30	5.318,60	5.226,06	5.154,15	6.070,00	5.740,85	31.666,96	126.667,84
ATP	2.569,50	3.446,80	2.682,40	2.499,50	1.902,60	1.782,45	14.883,25	59.533,00
Total R\$	32.059,80	40.532,40	36.368,71	37.456,00	42.858,15	35.439,60	224.714,66	898.858,64

Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2011

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral Apurado	Total Anual Estimado
Despesas	25.477,77	34.260,25	30.310,86	27.887,98	31.483,67	26.950,04	176.370,57	705.482,28
Depósito	6.800,00	6.300,00	6.000,00	9.500,00	11.500,00	8.300,00	48.400,00	193.600,00

## Penitenciária do Distrito Federal – PFDF

Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral Apurado	Total Anual Estimado
BLOCO III	35.735,95	31.451,95	53.080,70	46.041,50	45.203,30	43.242,55	254.755,95	1.019.023,80
NPSA	5.767,80	5.042,25	4.953,95	4.539,95	6.069,80	6.078,20	32.451,95	129.807,80
ATP	3.980,50	2.396,00	3.865,20	3.180,25	4.356,75	5.302,65	23.081,35	92.325,40
Total R\$	45.484,25	38.890,20	61.899,85	53.761,70	55.629,85	54.623,40	310.289,25	1.241.157,00

Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral Apurado	Total Anual Estimado
Despesas	25.957,39	22.417,06	48.781,82	35.856,81	39.447,03	37.255,96	209.716,07	838.864,28
Depósito	19.000,00	15.000,00	13.118,03	17.000,00	17.000,00	17.455,15	98.573,18	394.292,72

## Centro de Detenção Provisória - PFDF

Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2013

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor anual estimado
Bloco III	44.202,25	40.258,95	44.113,85	55.270,70	42.928,08	42.911,83	269.685,66	1.078.742,64
NPSA	11.110,65	5.491,30	7.788,80	8.258,85	6.651,25	7.934,60	47.235,45	188.941,80
ATP	3.799,00	3.054,25	4.779,00	5.374,45	4.438,00	2.946,00	24.390,70	97.562,80
Total R\$	59.111,90	48.804,50	56.681,65	68.904,00	54.017,33	53.792,43	341.311,81	1.365.247,24

Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2013

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor anual estimado
Despesas	47.009,65	35.382,40	41.772,69	49.373,44	43.069,64	38.214,68	254.822,50	1.019.290,00
Depósito	12.350,00	13.400,00	14.500,00	14.000,00	16.000,00	16.000,00	86.250,00	345.000,00



## Centro de Detenção Provisória - CDP

Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2011

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor anual estimado
AE	1.080,00	755,00	1.245,00	1.236,70	1.372,00	1.470,00	7.158,70	28.634,80
1B	15.312,00	16.028,00	15.148,00	15.095,00	15.166,00	20.492,00	97.241,00	388.964,00
1C	17.364,00	14.860,00	17.104,00	14.491,45	18.919,00	20.365,00	103.103,45	412.413,80
1D	10.535,00	9.125,00	9.912,00	7.520,00	9.220,00	9.630,00	55.942,00	223.768,00
2A	5.509,95	8.592,40	11.099,15	5.685,15	9.935,40	12.452,90	53.274,95	213.099,80
2B/C	15.190,60	23.851,00	16.640,00	15.834,85	14.286,00	12.436,00	98.238,45	392.953,80
3A/B	4.414,00	4.684,00	4.713,45	2.958,80	9.014,00	8.637,00	34.421,25	137.685,00
4A	4.070,80	4.143,00	3.196,80	3.479,40	4.383,60	4.410,00	23.683,60	94.734,40
4B	6.648,60	6.540,00	7.240,00	5.884,00	8.776,00	6.990,00	42.078,60	168.314,40
Total R\$	80.124,95	88.578,40	86.298,40	72.185,35	91.072,00	96.882,90	515.142,00	2.060.568,00

Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2011

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor anual estimado
Despesas	59.803,16	63.763,62	58.566,73	51.153,30	61.355,69	69.349,94	363.992,44	1.455.969,76
Depósito	20.321,79	24.814,78	27.731,67	21.032,05	29.716,31	27.532,96	151.149,56	604.598,24

## Centro de Detenção Provisória - CDP

Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor anual estimado
AE	1.015,00	1.105,00	1.146,00	1.330,00	1.135,40	940,00	6.671,40	26.685,60
1B	23.402,05	23.499,85	18.055,55	26.352,30	25.251,05	20.465,75	137.026,55	548.106,20
1C	26.712,75	20.752,75	24.702,10	29.728,60	25.509,80	29.410,20	156.816,20	627.264,80
1D	12.383,50	12.017,00	11.565,00	11.441,00	11.296,00	13.443,00	72.145,50	288.582,00
2A	6.192,35	8.040,10	7.673,25	12.787,10	8.598,20	8.540,10	51.831,10	207.324,40
2B/C	16.044,50	13.530,85	14.582,00	22.215,85	14.762,25	13.561,30	94.696,75	378.787,00
3A/B	9.820,50	9.981,25	8.856,55	10.401,55	8.925,00	11.479,05	59.463,90	237.855,60
4A	5.204,95	4.735,25	5.226,80	5.730,90	5.374,70	7.351,95	33.624,55	134.498,20
4B	10.269,30	7.761,50	8.019,15	9.654,75	9.117,10	12.115,40	56.937,20	227.748,80
Total R\$	111.044,90	101.423,55	99.826,40	129.642,05	109.969,50	117.306,75	669.213,15	2.676.852,60

Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor anual estimado
Despesas	77.603,49	73.737,94	69.310,78	92.335,60	70.343,57	78.799,16	462.130,54	1.848.522,16
Depósito	33.441,41	27.685,61	30.515,62	37.306,45	39.625,93	38.507,59	207.082,61	828.330,44



## Centro de Detenção Provisória - CDP

## Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2013

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor anual estimado
AE	1.160,00	1.115,00	1.265,90	1.327,00	1.265,00	1.389,90	7.522,80	30.091,20
1B	25.868,85	24.981,75	26.410,10	30.521,20	26.534,90	27.965,65	162.282,45	649.129,80
1C	29.868,40	30.296,90	32.743,70	37.174,55	31.130,80	33.427,65	194.642,00	778.568,00
1D	13.082,50	13.257,00	15.596,50	15.877,00	15.011,50	14.386,00	87.210,50	348.842,00
2A	11.340,85	11.544,25	14.374,30	9.887,35	10.904,21	11.723,50	69.774,46	279.097,84
2B/C	14.416,10	20.408,80	20.768,10	17.260,15	19.491,30	17.342,05	109.686,50	438.746,00
3A/B	15.340,65	12.701,80	12.717,95	11.314,90	12.835,75	12.222,60	77.133,65	308.534,60
4A	7.594,30	6.920,25	8.434,50	8.854,55	9.152,65	8.616,00	49.572,25	198.289,00
4B	10.081,90	11.304,90	12.530,75	12.535,75	14.075,30	13.471,15	73.999,75	295.999,00
Total R\$	128.753,55	132.530,65	144.841,80	144.752,45	140.401,41	140.544,50	831.824,36	3.327.297,44

## Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2013

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor anual estimado
Despesas	100.548,89	95.926,53	98.525,66	101.440,21	88.702,93	94.282,64	579.426,86	2.317.707,44
Depósito	28.204,66	35.554,12	43.516,54	43.312,24	51.298,48	46.261,86	248.147,90	992.591,60

## Centro de Progressão Penitenciária – CIR

## Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2011

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor Anual Estimado
PÁTIO I	18.600,00	19.900,00	16.433,10	19.082,30	17.963,70	20.636,80	92.715,90	370.863,60
PÁTIO II	8.950,00	10.750,00	10.201,75	10.431,20	11.370,10	10.411,40	62.114,45	248.457,80
PÁTIO III	12.200,00	9.900,00	12.364,40	12.253,20	11.851,05	14.279,25	72.847,90	291.391,60
PÁTIO IV	2.700,00	3.900,00	5.920,20	5.929,75	4.986,85	5.117,10	28.553,90	114.215,60
PÁTIO V	9.250,00	10.200,00	9.048,50	10.183,20	9.558,05	10.029,40	58.269,15	233.076,60
PÁTIO VI	7.100,00	5.650,00	6.971,70	8.220,30	7.728,90	9.581,95	45.252,85	181.011,40
Total R\$	58.800,00	40.400,00	60.939,65	66.099,95	63.458,65	70.055,90	359.754,15	1.439.016,60

## Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2011

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 16/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor Anual Estimado
Despesas	42.711,97	46.693,90	40.898,11	50.815,22	44.608,48	53.370,38	279.098,06	1.116.392,24
Depósito	18.705,38	18.453,85	20.041,54	15.284,73	18.850,17	16.685,52	108.021,19	432.084,76



## Centro de Progressão Penitenciária – CIR

## Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor Anual Estimado
PÁTIO I	20.350,00	20.100,00	22.544,65	20.564,75	24.787,05	24.620,65	132.967,10	531.868,40
PÁTIO II	9.725,00	10.000,00	10.725,95	11.731,95	11.375,80	13.709,40	67.268,10	269.072,40
PÁTIO III	14.800,00	10.500,00	14.472,14	13.234,95	16.525,10	13.783,00	83.315,19	333.260,76
PÁTIO IV	9.600,00	4.100,00	9.115,25	9.056,55	9.176,15	9.352,65	50.400,60	201.602,40
PÁTIO V	7.200,00	6.350,00	8.100,45	7.257,50	6.993,45	10.416,60	46.318,00	185.272,00
PÁTIO VI	7.600,00	7.100,00	8.996,45	7.743,85	8.857,85	7.007,50	47.305,65	189.222,60
Total R\$	69.275,00	58.150,00	73.954,89	69.589,55	77.715,40	78.889,80	427.574,64	1.710.298,56

## Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 16/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor Anual Estimado
Despesas	71.462,79	57.194,76	35.838,98	54.229,96	40.080,57	64.524,68	323.331,74	1.293.326,96
Depósito	1.310,21	3.635,64	27.133,02	15.359,59	30.000,00	21.999,95	99.438,41	397.753,64

## Centro de Progressão Penitenciária – CIR

## Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2013

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 16/07	Valor de 17 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor Anual Estimado
PÁTIO I	29.134,85	30.200,00	28.600,00	31.050,00	26.504,00	24.900,00	170.388,85	681.555,40
PÁTIO II	12.100,00	12.100,00	13.000,00	11.300,00	15.700,00	13.300,00	77.500,00	310.000,00
PÁTIO III	14.100,00	16.300,00	14.700,00	18.600,00	15.500,00	15.775,75	94.975,75	379.903,00
PÁTIO IV	9.050,00	10.850,00	11.150,00	12.490,00	13.830,00	10.290,00	67.660,00	270.640,00
PÁTIO V	14.500,00	13.100,00	11.900,00	11.000,00	11.700,00	11.300,00	73.500,00	294.000,00
PÁTIO VI	7.200,00	8.900,00	7.700,00	9.050,00	7.900,00	8.800,00	49.550,00	198.200,00
Total R\$	86.084,85	91.450,00	87.050,00	93.490,00	91.134,00	84.365,75	533.574,60	2.134.298,40

## Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2013

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 16/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor Anual Estimado
Despesas	89.707,10	66.529,59	72.578,27	77.711,45	62.134,67	51.904,85	420.565,93	1.682.263,72
Depósito	460,08	29.601,01	16.061,98	16.711,85	34.489,63	33.510,55	130.835,10	523.340,40



## Centro de Progressão Penitenciária – CPP

Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2011

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor Anual Estimado
I	9.644,70	8.131,15	8.466,40	5.115,00	1.990,00	8.945,00	42.292,25	169.169,00
II	9.731,30	10.479,60	11.313,50	13.186,35	11.218,35	9.296,25	65.225,35	260.901,40
III	6.327,50	6.340,20	4.274,60	5.363,05	5.340,10	5.931,00	33.576,45	134.305,80
IV	8.072,15	9.246,85	8.674,10	8.167,90	9.059,80	10.469,35	53.690,15	214.760,60
Total R\$	33.775,65	34.197,80	32.728,60	31.832,30	27.608,25	34.641,60	194.784,20	779.136,80

Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2011

Cantinas	Valor de 01 a 15/06 (*1)	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor Anual Estimado
Despesas	21.673,76	32.950,11	15.417,10	15.470,64	15.551,46	14.132,12	115.195,19	460.780,76
Depósito	12.102,00	1.247,69	17.311,60	0,00	12.056,00	20.510,00	63.227,29	252.909,16

## Centro de Progressão Penitenciária – CPP

Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 16/07	Valor de 17 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor Anual Estimado
I	13.341,15	12.753,20	9.865,72	12.260,70	10.307,00	20.882,65	79.410,42	317.641,68
II	18.012,90	17.539,80	17.657,85	16.254,85	12.592,05	19.130,90	101.188,35	404.753,40
III	11.538,00	11.059,30	8.147,10	9.847,85	7.525,35	10.673,45	58.791,05	235.164,20
IV	14.313,55	13.156,25	11.841,90	12.191,50	8.464,20	12.856,70	72.824,10	291.296,40
Total R\$	57.205,60	54.508,55	47.512,57	50.554,90	38.888,60	63.543,70	312.213,92	1.248.855,68

Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 16/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor Anual Estimado
Despesas	36.552,43	38.400,44	50.761,96	27.582,59	22.857,25	34.147,01	210.301,68	841.206,72
Depósito	15.000,00	15.000,00	47.084,29	15.404,05	19.104,35	29.396,69	140.989,38	563.957,52

## Centro de Progressão Penitenciária – CPP

Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2013

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 16/07	Valor de 17 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor Anual Estimado
I	13.061,75	13.458,45	16.530,60	17.034,75	10.751,50	17.268,45	88.105,50	352.422,00
II	12.150,25	14.009,85	17.429,90	15.818,00	10.130,05	13.033,95	82.572,00	330.288,00
III	10.267,20	11.351,50	12.580,40	11.547,35	10.451,25	13.371,05	69.568,75	278.275,00
IV	11.849,35	12.469,80	13.630,80	11.836,00	8.712,30	15.047,60	73.545,85	294.183,40
Total R\$	47.328,55	51.289,60	60.171,70	56.236,10	40.045,10	58.721,05	313.792,10	1.255.168,40



Despesas e Depósito dos meses de junho, julho e agosto de 2013

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 16/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor Anual Estimado
Despesas	34.024,02	36.054,82	44.956,26	38.135,61	36.298,99	39.035,14	228.504,84	914.019,36
Depósito	13.304,53	15.234,78	15.215,44	18.100,49	3.746,11	19.685,91	85.287,26	341.149,04

### 1.2.1.2 - AUSÊNCIA DE REGISTROS CONTÁBEIS INTEGRAIS NO SIGGo

#### Fato

Consta registrado no SIGGO na conta corrente nº 16000112120000000, conta contábil nº 191140000 - = RECEITA REALIZADA, o valor de R\$ 3.360.449,10 referente a depósitos quinzenais na conta bancária do FUNPDF, agência 100, conta corrente nº 015742-0 do BRB, durante o exercício de 2011.

Para o exercício de 2012, o valor registrado foi de R\$ 4.021.637,18, e para o exercício de 2013, o valor registrado foi de R\$ 4.169.936,64.

Somando-se os valores registrados no SIGGo na conta contábil nº 191140000 - = RECEITA REALIZADA para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, obtêm-se o montante de R\$ 11.552.022,92 referente aos depósitos quinzenais na conta bancária do FUNPDF.

O valor do depósito refere-se à receita líquida obtida da diferença entre o valor auferido pela comercialização dos produtos das cantinas das unidades prisionais, subtraído do pagamento a fornecedores e do valor em espécie sob guarda nos Núcleos de Suprimentos da cada unidade prisional referente a Fundo de Caixa.

Assim, o valor de registro é do Depósito, não sendo registrados os valores correspondentes à Receita Total auferida e às Despesas realizadas, ao Fundo de Caixa.

Para o exercício de 2011, os gestores do FUNPDF deixaram de registrar no SIGGo o montante estimado de R\$ 10.103.932,04 correspondente à Receita Total auferida e de R\$ 6.666.961,28 correspondente às Despesas realizadas, valores estimados obtidos conforme metodologia adotada pela equipe de auditoria no item II – CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE AUDITADA desse relatório.

Para o exercício de 2012, os gestores do FUNPDF deixaram de registrar no SIGGo o montante estimado de R\$ 12.900.940,44 correspondente à Receita Total auferida e de R\$ 8.721.013,80 correspondente às Despesas realizadas.



Para o exercício de 2013, os gestores do FUNPDF deixaram de registrar no SIGGo o montante estimado de R\$ 15.734.331,80 correspondente à Receita Total auferida e de R\$ 11.805.645,68 correspondente às Despesas realizadas.

Não se constatou a emissão de qualquer nota de empenho em 2013 relacionada ao montante R\$ 11.805.645,68 das despesas constantes dos Demonstrativos Quinzenais, fato em desacordo com o artigo 60 da Lei nº 4.320/64 em que veda a realização de despesa sem prévio empenho, e com seu artigo 61 que para cada empenho será extraído um documento denominado 'Nota de Empenho' que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, a exemplo dos exercícios de 2011 e 2012.

Somando-se os valores anuais estimados da Receita Total auferida nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, obtêm-se o montante de R\$ 38.739.204,28 não registrado contabilmente no SIGGo.

Somando-se os valores anuais estimados da Despesa Realizada nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, obtêm-se o montante de R\$ 27.193.620,80 não registrado contabilmente no SIGGo.

Assim, os gestores do FUNPDF não têm observado o Princípio Contábil da Oportunidade que envolve o reconhecimento da totalidade dos valores movimentados pelas cantinas das Unidades Prisionais do Distrito por não registrar no SIGGo os valores de entradas e de saídas movimentados pelas cantinas.

Conforme o Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP, 5ª edição, 2012), para o setor público, o princípio da oportunidade é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos registros contábeis dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública. A integridade e a fidedignidade dizem respeito à necessidade de as variações serem reconhecidas na sua totalidade, independentemente do cumprimento das formalidades legais para sua ocorrência, visando ao completo atendimento da essência sobre a forma (Apêndice II à Resolução CFC nº 750/1993).

Os gestores do FUNPDF devem registrar contabilmente todos os atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 89 da Lei Federal nº 4.320/64, e os débitos e créditos deverão ser escriturados com individualização do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, em conformidade com o artigo 88 e com o artigo 35 em que pertence ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas da citada Lei de Direito Financeiro.



### **Causa:**

Excepcionalidade criada por meio do artigo 3º da Portaria-SSP/DF nº 70, de 30/09/2008 ao dispor que dos valores arrecadados nas “cantinas” serão deduzidos os valores necessários à estrita reposição dos produtos comercializados, de maneira a impedir o desabastecimento no âmbito dos estabelecimentos penais.

### **Consequências:**

1) Comprometimento quanto à exatidão de toda a documentação contábil relacionada às Receitas e Despesas do FUNPDF, a exemplo dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, constantes do SIGGo, que não refletem a movimentação financeira das cantinas.

2) Desrespeito às normas balizadoras de direito financeiro e de execução orçamentária e financeira.

### **Manifestação do Gestor:**

O controle contábil das cantinas é realizado por balancetes quinzenais acompanhados das respectivas notas fiscais. Em seguida, as notas são autuadas em processos que ficam arquivados e disponibilizados no Núcleo de Execução do Fundo Penitenciário.

No que tange ao registro no SIGGO da totalidade das Receitas auferidas e de Despesas realizadas decorrentes de venda e/ou aquisição dos produtos comercializados nas cantinas das unidades prisionais, salienta-se que até o presente momento esta Unidade Orçamentária não disponibiliza este tipo de ação. O Núcleo de Execução Fundo Penitenciário do Distrito Federal realizou uma consulta a Secretaria de Contabilidade – SUCON, responsável pelo sistema SIGGO sobre a viabilidade da abertura destes dois programas. *(sic)*

### **Análise do Controle Interno:**

Os balancetes são feitos de forma manual, passível de manipulação, sem seguir a padronização prevista nas normas de contabilidade aplicadas ao setor público, ou seja, sem registro, em sistema confiável, da totalidade das receitas e despesas decorrentes dos produtos comercializados nas cantinas. Com isso, a justificativa sobre o fato apontado não é suficiente para elidir a irregularidade. Assim, estão mantidas as recomendações.

### **Recomendações:**

a) Registrar no SIGGo a totalidade das Receitas auferidas e das Despesas realizadas decorrentes da venda e/ou aquisição dos produtos comercializados nas 38 cantinas



das unidades prisionais do DF em conformidade com os artigos 60, 61, 88 e 89 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 47 a 50 do Decreto nº 32.598/2010;

b) Realizar consulta a PGDF para verificar a legalidade do artigo 3º da Portaria-SSP/DF nº 70, de 30/09/2008.

### **1.2.1.3 - FALTA DE INCLUSÃO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

#### **Fato:**

Considerando a ausência de registros contábeis integrais no SIGGo da Receita Total auferida e das Despesas realizadas conforme apontado, não se constatou a inclusão na Lei Orçamentária Anual de todas as receitas e despesas pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções conforme o artigo 6º da Lei Federal nº 4.320/64.

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe quanto à geração de despesa, art. 16, § 1º, inc. II, que deve haver sua compatibilização com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, de com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e que não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesse sentido, em que pese que a Secretaria Executiva do FUNPDF seja o órgão responsável pela gestão orçamentária e financeira e pela execução das atividades do FUNPDF (Unidade Orçamentária nº 24908), assinando todos os atos necessários execução orçamentária e financeira conforme o artigo 12 do Regimento Interno do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF, de 25 de agosto de 2010, não se evidenciou inclusão e discriminação da receita e despesa relacionadas à comercialização de produtos nas cantinas na Lei de Orçamento Distrital em obediência aos princípios de unidade, universalidade e anualidade conforme os artigos 2º, 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **Causa:**

Inadequação do planejamento orçamentário da Unidade

#### **Consequência:**

Ausência de apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo e pela Sociedade da movimentação dos recursos relacionados às cantinas das unidades prisionais, com prejuízo, sobretudo, ao princípio constitucional da Publicidade.



### **Manifestação do Gestor:**

“Em virtude da ausência das ações de Receitas e Despesas no SIGGO não há como realizar o planejamento orçamentário da Unidade na Lei Orçamentária anual.” *(sic)*

### **Análise do Controle Interno:**

Não houve justificativa satisfatória para a irregularidade apontada, pois a Unidade reconhece a falha que decorre da falta de utilização do SIGGO. Mantém-se a recomendação.

### **Recomendações:**

a) Elaborar proposta orçamentária do FUNPDF fazendo constatar integralmente as receitas e despesas relacionadas à movimentação das cantinas de forma a observar os princípios Constitucionais da Publicidade, e Orçamentários, a exemplo, do orçamento bruto, da unidade, universalidade e anualidade, entre outros princípios;

b) apurar a responsabilidade pelas irregularidades apontadas.

### **1.2.1.4 - AUSÊNCIA DE ELABORAÇÃO ADEQUADA DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO – FALTA DE INCLUSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS MOVIMENTADOS NAS CANTINAS NA TOMADA DE CONTAS ANUAL DO FUNPDF**

#### **Fato:**

Considerando que não houve apropriação integral de Receitas e Despesas relacionadas à movimentação das cantinas, houve comprometimento quanto à exatidão da Documentação Contábil acostada aos processos de Tomada de Contas Anual-TCA do FUNPDF, exercícios 2011 e 2012, a saber: Balancetes, Demonstrativo de Execução da Despesa por Natureza, Função, Fonte, por Programa de Trabalho, além do Balanço Financeiro e Patrimonial, e do Demonstrativo de Variação Patrimonial.

Assim, houve distorção dos valores das demonstrações financeiras, patrimoniais e de execução orçamentária, comprometendo a integridade das Tomadas de Contas Anuais do FUNPDF, que não contemplou a prestação de contas dos recursos movimentados nas cantinas, em desacordo com o inciso III do artigo 140 da Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.



Ademais, não foram constatados nos processos de TCA do FUNPDF os demonstrativos de gestão e controle dos produtos comercializados nas 38 cantinas das Unidades do Complexo Penitenciário do Distrito Federal, em desacordo com os incisos III e IV do artigo 140 e os incisos I e II do artigo 142 da Resolução-TCDF nº 38/90.

Os incisos III e IV estabelecem que as tomadas de contas anuais dos administradores e demais responsáveis da Administração Direta serão organizadas, com os demonstrativos sintéticos da movimentação de material no almoxarifado da Unidade, bem como o inventário físico do material existente no respectivo almoxarifado no final do exercício, entre outros documentos.

Os incisos I e II dispõem que deve ser juntado à tomada de contas anual relatório conclusivo firmado por comissão designada, contendo: *I - avaliação sobre a eficiência e a eficácia da gestão de material; e II - pronunciamento sobre a regularidade na movimentação, guarda, conservação, segurança e controle dos bens, inclusive sobre a confiabilidade do sistema de controle, bem assim quanto ao atendimento às demais normas editadas em relação ao assunto pelos órgãos competentes.*

Assim, não se constatou relatório conclusivo de Comissão de Inventário designada para realizar levantamento do estoque de materiais/produtos estocados/comercializados nas cantinas e nos depósitos dos Núcleos de Suprimentos de cada unidade prisional do DF, nem correspondente avaliação sobre a eficiência e eficácia da gestão de material.

**Causa:**

Descontrole na gestão administrativa.

**Consequência:**

Prejuízo quanto à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade.

**Manifestação do Gestor:**

Em relação ao controle da gestão contábil dos produtos comercializados nas cantinas das Unidades Prisionais, o Conselho de Administração já realizou um estudo técnico para adotar todas as medidas cabíveis para a regularização. Destaca-se que já foi autuado o processo nº 050.000.911/2012 para aquisição de software de Contabilidade das cantinas.

Em relação, a indicação de uma comissão inventariante, informamos que o fundo Penitenciário do Distrito Federal, não tem autonomia própria, conforme a previsto em lei, esta unidade orçamentária estar subordinada à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF, a qual é responsável pelo inventário ao final de cada exercício.



O Conselho de Administração do FUNP-DF realizará estudo de viabilidade de realização da Comissão de Inventário independente da Secretaria, junto à Secretaria de Fazenda do Distrito federal.

### **Análise do Controle Interno:**

A Unidade auditada não apresentou justificativa satisfatória sobre a elaboração incompleta dos demonstrativos contábeis e quanto à falta de inclusão de prestação de contas dos recursos movimentados nas cantinas das Unidades Prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal nas tomadas de contas anuais do FUNPDF. Quanto ao inventário, ele deve ser realizado, independentemente do órgão responsável que designar a comissão inventariante. Com isso, as recomendações são mantidas.

### **Recomendações:**

a) Fazer constar dos processos de Tomada de Contas Anuais todos os atos que impliquem utilização, arrecadação, guarda, gerenciamento e administração de rendas decorrentes da venda de produtos das cantinas administradas pelo Conselho de Administração do FUNPDF, a fim dar transparência e prestar contas sobre os recursos movimentados nas cantinas das unidades prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal;

b) Indicar Comissão Inventariante para efetuar levantamento do estoque de material existente nas cantinas e nos depósitos do NUSUP dos presídios a cada exercício financeiro.

c) apurar a responsabilidade pelas irregularidades apontadas.

### **1.2.1.5 - INGRESSO DE DINHEIRO NAS UNIDADES PRISIONAIS DO DF SEM TER SIDO UTILIZADO EM AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PREVISTOS NO ARTIGO 13 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL**

#### **Fato:**

A Ordem de Serviço nº 82/2013-SESIPE trata do Acesso de Visitantes às Unidades Prisionais do DF que em seu Capítulo IV, item 6, dispõe que cada interno poderá receber por dia de visita a quantia máxima em dinheiro de R\$ 125,00, no caso dos que recebem visitas semanais e R\$ 250,00, para os que recebem visitas quinzenais, tais valores deverão ser repassados pessoalmente pelo(s) visitante(s), cujo valor se destina exclusivamente à aquisição de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração, conforme previsto no artigo 13 da Lei de Execuções Penais.

Considerando que o Sistema Integrado de Administração Penitenciária – SIAPEN é um software que se destina ao controle e administração de rotinas carcerárias,



dentre outras aplicações, foi solicitado aos gestores do FUNPDF, por meio da Solicitação de Auditoria nº 10/2013- DISEG/CONT de 26/11/2013, informar o montante de recursos registrado no SIAPEN ou sistema similar utilizado pela SESIPE, referente às visitas aos internos, por Unidade Prisional do Complexo Penitenciário do Distrito Federal, nos meses de junho, julho, agosto de 2013.

Por meio do OFICIO Nº 72/2013 - FUNPDF/SESIPE/SSP/GDF, de 29/11/2013, foi informado que os recursos registrados no SIAPEN para os meses de junho, julho e agosto de 2013 foram os discriminados a seguir:

		Valor apurado no mês (R\$)			Valor apurado no Trimestre (R\$)
		Junho	Julho	Agosto	
PDF I	SIAPEN	427.130,50	420.870,10	457.573,50	1.305.574,10
	RECEITAS AUFERIDAS	333.803,85	381.458,30	357.612,33	1.072.874,48
	Diferença	93.326,65	39.411,80	99.961,17	232.699,62
PDF II	SIAPEN	324.837,80	368.863,90	336.496,47	1.030.198,17
	RECEITAS AUFERIDAS	266.886,70	297.128,00	276.590,90	840.605,60
	Diferença	57.951,10	71.735,90	59.905,57	189.592,57
PFDF	SIAPEN	86.921,35	85.312,15	101.928,40	274.161,90
	RECEITAS AUFERIDAS	107.916,40	125.585,65	107.809,76	341.311,81
	Diferença	-20.995,05	-40.273,50	-5.881,36	-67.149,91
CDP	SIAPEN	285.255,80	299.569,30	309.864,00	894.689,10
	RECEITAS AUFERIDAS	261.284,20	289.594,25	280.545,91	831.424,36
	Diferença	23.971,60	9.975,05	29.318,09	63.264,74
CIR	SIAPEN	10.232,00	10.791,00	4.631,00	25.654,00
	RECEITAS AUFERIDAS	177.534,85	180.540,00	175.499,75	533.574,60
	Diferença	-167.302,85	-169.749,00	-170.868,75	-507.920,60

Como se pode observar na tabela, em PDF I e PDF II há uma diferença apurada no período de R\$ 422.292,19 que não se tem informação sobre o destino. No CIR foi apurado o montante de R\$ 507.920,60 sem o devido registro no SIAPEN.

Portanto há descontrole no montante de dinheiro que ingressa nas unidades, deixando espaço para utilização indevida desses recursos.

#### **Causa:**

Descontrole dos recursos que ingressam nas Unidades Prisionais do DF.



### **Consequências:**

- 1) Possibilidade de utilização de dinheiro dentro da unidade prisional para fim diverso do previsto no artigo 13 da Lei de Execução Penal.
- 2) Possibilidade de saída de recursos não contabilizados pela cantina.

### **Manifestação do Gestor:**

Em relação ao controle do ingresso de dinheiro nas unidades prisionais a Gerência de Informática da SESIPE, desenvolveu o software SIAPEN que esta em fase de teste.

Foi desenvolvido também no SIAPENWEB um módulo específico para cadastramento e acompanhamento dos recambiamentos de internos realizados pela GCAP. O sistema foi desenvolvido com o intuito de aumentar o controle e automatizar o trabalho dos servidores da seção formalizando um novo padrão de trabalho com tela de cadastramento de equipes e geração automática de ofícios e memorandos.

### **Análise do Controle Interno:**

Mantemos a recomendação, considerando que o Gestor não apresentou medidas administrativas com o fim de controlar rigorosamente todos os recursos oriundos das visitas aos detentos cujo valor se destina à aquisição de produtos e objetos comercializados nas cantinas.

### **Recomendação:**

Adotar medidas para aperfeiçoar o controle dos valores que adentrem no Complexo Penitenciário do DF.



**1.3 - A Secretaria de Estado de Segurança Pública fiscaliza o repasse integral dos valores auferidos pelas cantinas a título de lucro e destinados ao Fundo Penitenciário do DF (FUNPDF), nos termos do art. 2º, IV da Lei Complementar nº 761/2008 do Distrito Federal ?**

**1.3.1 - AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO DE CONCILIAÇÃO QUE PERMITA A COMPARAÇÃO ENTRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E A MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUES DAS UNIDADES PRISIONAIS DO DF.**

**Fato:**

A Lei Complementar nº 761/2008, artigo 2º, inciso IV, dispõe que constituem receitas do FUNPDF as rendas decorrentes da venda de produtos das cantinas administradas pelo Conselho de Administração e, artigo 8º, que os recursos do FUNPDF serão movimentados em conta específica do Banco de Brasília S.A., aberta para esse fim, obedecendo à programação de desembolso aprovada por seu Conselho de Administração.

De forma regulamentar, a Portaria nº 70, de 30 de setembro de 2008, além de designar servidores responsáveis em procederem ao recolhimento dos valores arrecadados nas “cantinas” que funcionam nos estabelecimentos penais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal, também determina em seu artigo 2º que os valores sejam depositados quinzenalmente em conta corrente do Banco de Brasília – BRB, aberta especificamente em nome do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF; entretanto, em seu artigo 3º vem: *Excepcionar da realização do depósito referido no item anterior os valores necessários à estrita reposição dos produtos comercializados, de maneira a impedir o desabastecimento no âmbito dos estabelecimentos penais;*

Ao excepcionar da realização do depósito aquele valor necessário à estrita reposição dos produtos comercializados nos estabelecimentos penais fez-se com que dos valores arrecadados, fossem deduzidos os valores para aquisições de produtos.

Assim, não há o recolhimento integral dos valores auferidos pelas cantinas para conta corrente do Banco de Brasília – BRB, e, por conseguinte, não há o registro contábil em de sua totalidade, apresentando a conta contábil nº 191140000 - = RECEITA REALIZADA, do SIGGo o valor exclusivamente do Depósito registrado, por meio Guias de Recolhimento, pela Gerência de Controle Financeira dos Fundos da Administração Direta da Subsecretaria do Tesouro após sua entrada na conta bancária do FUNPDF, agência 100, conta corrente nº 015742-0 do BRB.

Não consta no SIGGo registro individualizado em contas correntes contábeis específicas do valor do depósito por Unidade Prisional, também não foi possível individualizá-los no extrato da conta bancária do FUNPDF.



Ademais, a Portaria nº 70/2008, artigo 5º, encarrega a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Unidade de Administração Geral de promover a conciliação dos relatórios contábeis apresentados pelos responsáveis pelas “cantinas” com os valores depositados na conta corrente do FUNPDF.

Nesse sentido, a Equipe de Auditoria por meio da Solicitação de Auditoria nº 08/2013-DISEG/CONT formulou ao Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os seguintes questionamentos:

- 1) Considerando o disposto no art. 5º da Portaria nº 70-SSPDF, de 30/09/2008, solicitamos disponibilizar demonstrativos de conciliação dos relatórios contábeis, apresentados pelos responsáveis pelas "cantinas" de todos os estabelecimentos penais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal, com os valores depositados na conta corrente do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF, referentes aos meses de junho, julho e agosto dos exercícios de 2011, 2012 e 2013.
- 2) Esclarecer de que modo a Secretaria de Segurança de Pública fiscaliza o repasse integral dos valores auferidos pelas cantinas dos estabelecimentos prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal a título de lucro e destinados ao FUNPDF.

A resposta ao questionamento foi encaminhada pelo FUNPDF, por meio do Ofício nº 04/2014-FUNPDF/SESIPE/SSP, de 09/01/2014, no qual afirma que:

“1) Não há fiscalização realizada pela Secretaria de Segurança do DF dos valores auferidos pelas cantinas dos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal destinados ao FUNPDF, nem mesmo previsão legal específica para tal.

2) Os atos praticados pelo servidor responsável pelo abastecimento e administração das cantinas são fiscalizados por este FUNPDF, através do controle no recebimento quinzenal ( ou de acordo com a peculiaridade de cada presídio) dos recibos dos internos com os valores arrecadados diariamente das cantinas. E também pelo confronto do relatório contábil com as notas fiscais que relatam as despesas realizadas que são entregues quinzenalmente a este Fundo”.

Em que pese o FUNPDF esclarecer que exerce a fiscalização dos atos praticados pelo servidor responsável pelo abastecimento e administração das cantinas, não se verificou a conciliação entre a movimentação de produtos sob responsabilidade de cada Núcleo de Suprimentos, o valor dos Recibos das vendas e o valor de Depósito na conta bancária do FUNPDF para cada Unidade Prisional.

Quanto ao procedimento de Conciliação, não foram disponibilizados à Equipe de Auditoria quaisquer demonstrativos de conciliação que permitissem comparar a movimentação financeira com a movimentação de estoques para as unidades prisionais do DF.



A movimentação financeira refere-se ao valor apresentado pelos internos por meio de Recibos, sendo emitidos pelos presos em decorrência das vendas das cantinas.

A movimentação de estoques refere-se ao controle dos produtos em estoque dos Depósitos de cada Núcleo de Suprimentos e de cada Cantina, obtido pela apuração entre o estoque inicial, entradas, saídas e estoque final dos produtos em cada unidade prisional.

A Equipe de Auditoria não verificou a adoção desse procedimento de conciliação pelos gestores do FUNPDF, embora devam exercer o controle de toda a movimentação dos estoques dos Depósitos dos Núcleos de Suprimentos e das Cantinas, e de procederem à conciliação dos valores apurados na movimentação financeira por unidade prisional de forma centralizada e segregada em relação aos Núcleos de Suprimentos.

**Causa:**

Ausência de procedimento de conciliação que permita a comparação entre a movimentação financeira com a movimentação de estoques das unidades prisionais do DF.

**Consequência:**

Ausência de controle do repasse integral dos valores auferidos pelas cantinas.

**Manifestação do Gestor:**

“Conforme já informado existe processo instruído para a aquisição de Programa de Computador para controlar e gerenciar os estoques.”

**Análise do Controle Interno:**

Reiteramos a recomendação, haja vista que a Unidade auditada ainda não implementou medidas efetivas de controle e conciliação que permita a confrontação entre a movimentação financeira e de produtos estocados, com fins de evitar a possibilidade de ocorrência de desvios de numerário e/ou de produtos.

**Recomendação:**

Adotar Sistema Informatizado de gestão financeira e material que possibilite a integração de informações entre todas as Unidades Prisionais do DF e a Secretaria Executiva do FUNPDF ou Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Unidade de Administração Geral/SSP com fins de proceder à conciliação dos relatórios contábeis apresentados pelos responsáveis pelas cantinas.



## **1.4 - A escolha do servidor responsável pelo abastecimento e administração das cantinas obedece critérios técnicos e formais?**

### **GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS**

#### **1.4.1.1 - DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CANTINAS**

##### **Fato**

Foi solicitado, por meio de Solicitação de Auditoria nº 09/2013-DISEG/CONT, de 26/11/2013, cópias das designações formais para os cargos comissionados de Chefes dos Núcleos de Suprimentos – NUSUP das Gerências de Administração Penitenciária – GAP das Unidades Prisionais da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, bem como os critérios técnicos adotados para escolha dos titulares destas chefias.

Foram anexadas cópias das designações formais publicadas no Diário Oficial do DF para o período solicitado, e prestada à informação pela SESIPE, por meio do Ofício nº 3049/2013-GCAP/SESIPE/SSP, de 28/11/2013, que:

Em que pese às nomeações e exonerações de cargos comissionados serem de mérito da Administração, esta SESIPE busca nomear profissionais para este cargo que tenham experiência na área de compras, licitação, projetos e que seja servidor de Carreira.

Não foram anexados documentos que comprovassem a adoção dos critérios técnicos devidamente motivados para a nomeação das chefias do NUSUP, responsáveis diretos pelo abastecimento e administração das cantinas, pelo recolhimento das receitas auferidas pela comercialização de produtos e pela prestação de contas por meio dos demonstrativos quinzenais.

Cabe ressaltar que os abastecimentos individualizados das cantinas estão a cargo dos Núcleos de Suprimento – NUSUPs, atualmente subordinados, administrativamente, às Gerências de Administração Penitenciária de cada Unidade Prisional, conforme Decreto nº 33.217, de 23/09/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa da SSP/DF, e que, porém, informalmente estão sob a coordenação da Gerência de Controle de Administração Penitenciária - GCAP/SESIPE e com execução vinculada ao Núcleo de Execução do Fundo Penitenciário desta GCAP.



**1.5 - Como a Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF fiscaliza os atos praticados por servidor responsável pelo abastecimento e administração das cantinas no exercício de suas atribuições?**

**1.5.1 - FALHAS NO CONTROLE DOS ATOS PRATICADOS POR SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS CANTINAS**

**Fato**

Na Portaria-SSP nº 070, de 30/09/2008, que em seu artigo 1º designou servidores da Gerência de Controle de Administração Penitenciária-GCAP, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE/SSP/DF, para “procederem ao recolhimento dos valores arrecadados nas ‘cantinas’ que funcionam nos estabelecimentos penais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal”; consta em seu art. 5º uma delegação de competência para a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Unidade de Administração Geral/SSP para “promover a conciliação dos relatórios contábeis apresentados pelos responsáveis pelas ‘cantinas’ com os valores depositados na conta corrente (...)”.

Em conformidade com o estabelecido na Portaria-SSP foi questionado junto à SSP/DF se a mesma fiscaliza os atos praticados pelos servidores responsáveis pelo abastecimento e administração das cantinas, por meio da Solicitação de Auditoria nº 08/2013-DISEG/CONT.

A resposta ao questionamento foi encaminhada pelo FUNPDF, por meio do Ofício nº 04/2014-FUNPDF/SESIPE/SSP, de 09/01/2014, no qual afirma que:

“1) Não há fiscalização realizada pela Secretaria de Segurança do DF dos valores auferidos pelas cantinas dos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal destinados ao FUNPDF, nem mesmo previsão legal específica para tal.

2) Os atos praticados pelo servidor responsável pelo abastecimento e administração das cantinas são fiscalizados por este FUNPDF, através do controle no recebimento quinzenal ( ou de acordo com a peculiaridade de cada presídio) dos recibos dos internos com os valores arrecadados diariamente das cantinas. E também pelo confronto do relatório contábil com as notas fiscais que relatam as despesas realizadas que são entregues quinzenalmente a este Fundo.

Conforme disposto no parágrafo V do Art. 13 do Decreto nº 32.106/2010, a Secretaria Executiva, órgão diretamente subordinado ao Conselho de Administração, responsável pela gestão orçamentária e financeira e pela execução das atividades do FUNPDF, tem as seguintes competências:

V – controlar os documentos comprobatórios da receita e da aplicação de recursos do Fundo”.

Ficou constatado por meio da documentação que compõe os demonstrativos quinzenais elaborados que os funcionários dos NUSUPs efetuam o recolhimento, transporte e



depósito em agência bancária dos valores arrecadados nas cantinas, e também que, segundo Ofício nº 04/2014-FUNPDF/SESIPE/SSP acima, a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças/UAG/SSP não realiza a conciliação dos relatórios contábeis conforme o normativo editado pela SSP/DF.

### **Causa**

Não cumprimento de dispositivo legal que delega competência para a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças/UAG/SSP para conciliar os relatórios contábeis elaborados pelos responsáveis pelos NUSUPs.

### **Consequência**

Ausência de conciliação pela SSP/DF das prestações de contas dos recursos originados das cantinas proporcionando a falta de informações adequadas e suficientes para melhor demonstrar a arrecadação das receitas e a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

### **Manifestação do Gestor:**

“Conforme previsão legal os servidores que trabalham nos Nusup's são submetidos à Lei Complementar nº. 840/2011 e qualquer cometimento de ato ilegal será aplicado procedimentos previstos no referido Diploma Legal.”

### **Análise do Controle Interno:**

Mantêm-se a recomendação, considerando que a Unidade Auditada não apresentou justificativa relacionada ao fato apontado.

### **Recomendação:**

Que a SSP/DF promova a conciliação dos relatórios contábeis elaborados pelos servidores responsáveis pelo abastecimento e a Administração das Cantinas por meio da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças/UAG/SSP, ou setorial equivalente na atual estrutura da Secretaria, conforme determina a Portaria-SSP nº 070, de 30/09/2008, ou revise o art. 5º desta norma.



## 2 - PONTO CRÍTICO DE CONTROLE - Potenciais falhas no funcionamento interno das cantinas.

### 2.1 - O controle de recebimento, movimentação, guarda e recolhimento dos valores recebidos em dinheiro é realizado de forma adequada?

#### CONTROLE DA GESTÃO

##### 2.1.1.1 - DIVERGÊNCIAS NAS RECEITAS AUFERIDAS NOS DEMONSTRATIVOS DAS CANTINAS DO CIR

###### Fato

Foram solicitados por meio da Solicitação de Auditoria nº 01/2013 todos os documentos que dão suporte aos Demonstrativos do Resultado Quinzenal, elaborados pelas chefias dos Núcleos de Suprimentos-NUSUP, que compõem as prestações de contas de todas as cantinas das Unidades Prisionais. Da documentação disponibilizada e analisada destacamos os Recibos de Repasse de Dinheiro, mediante os quais os internos escolhidos para proceder às vendas de produtos das cantinas repassam os numerários apurados diariamente aos funcionários do NUSUP. No universo da amostra, todos os Demonstrativos mostraram coerência entre os valores declarados e os dos Recibos, exceto os do Centro de Internação e Reeducação – CIR que apresentaram inconsistências. Para constatar o fato foram selecionados os períodos de junho/2011, junho/2012 e junho-julho-agosto/2013.

Nos Demonstrativos do Resultado Quinzenal, que no CIR foram denominados de Demonstrativos de Receitas e Despesas das Cantinas, relativo aos períodos de 01/06 a 15/06/2011 e de 16/06 a 31/06/2011, foram encontradas divergências nos valores totais quinzenais informados, conforme tabela abaixo:

Tabela de Recibos – Primeira Quinzena – Junho/2011 - CIR

	DATA	PÁTIO I	PÁTIO II	PÁTIO III	PÁTIO IV	PÁTIO V	PÁTIO VI (Ala Especial)
		(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)
ARRECADAÇÃO CANTINAS (R\$)	01/06/2011	1.500,00	0,00	3.500,00	0,00	400,00	1.000,00
	02/06/2011	3.500,00	2.900,00	0,00	0,00	2.000,00	300,00
	03/06/2011	700,00	300,00	900,00	0,00	500,00	300,00
	04/06/2011	200,00	0,00	600,00	0,00	500,00	200,00
	05/06/2011	2.100,00	700,00	0,00	0,00	1.100,00	700,00
	06/06/2011	100,00	200,00	100,00	400,00	50,00	50,00
	07/06/2011	100,00	200,00	100,00	100,00	200,00	150,00
	08/06/2011	1.500,00	0,00	3.500,00	300,00	100,00	1.000,00
	09/06/2011	3.600,00	3.200,00	0,00	0,00	2.200,00	500,00
	10/06/2011	900,00	200,00	0,00	1.000,00	600,00	300,00
	11/06/2011	400,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
	12/06/2011	1.800,00	550,00	0,00	0,00	600,00	600,00
	13/06/2011	100,00	200,00	200,00	300,00	200,00	100,00
	14/06/2011	100,00	500,00	100,00	400,00	100,00	300,00



	15/06/2011	2.000,00	0,00	3.200,00	200,00	200,00	1.100,00
	Subtotal - Recibos	18.600,00	8.950,00	12.200,00	2.700,00	9.250,00	7.100,00
	Demonstrativo (*)	19.033,40	9.066,40	12.382,55	3.876,10	9.543,00	7.515,90
	Diferença	(+) 433,40	(+) 116,40	(+)182,55	(+)1.176,10	(+) 293,00	(+) 415,90
<b>DIFERENÇA TO TAL</b>							<b>(+) 2.617,35</b>

(\*) Demonstrativo de Receitas e Despesas das Cantinas do CIR do período de 01 a 15 de junho de 2011.

O Demonstrativo de Receitas e Despesas apurou um total quinzenal de receitas de R\$ 61.417,35, enquanto que os Recibos de Recolhimento de Dinheiro do mesmo período totalizaram R\$ 58.800,00, evidenciando uma diferença a maior no valor de R\$ 2.617,35.

Tabela de Recibos – Segunda Quinzena – Junho/2011 - CIR

	DATA	PÁTIO I	PÁTIO II	PATIO III	PÁTIO IV	PÁTIO V	PÁTIO VI (Ala Especial)	
		(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	
ARRECADAÇÃO CANTINAS (R\$)	16/06/2011	4.000,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	300,00	
	17/06/2011	600,00	700,00	1.100,00	1.300,00	300,00	350,00	
	18/06/2011	200,00	0,00	600,00	200,00	400,00	300,00	
	19/06/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	20/06/2011	300,00	0,00	0,00	100,00	300,00	100,00	
	21/06/2011	200,00	200,00	100,00	400,00	200,00	200,00	
	22/06/2011	1.700,00	0,00	3.400,00	400,00	500,00	1.200,00	
	23/06/2011	4.500,00	3.400,00	0,00	0,00	1.800,00	300,00	
	24/06/2011	300,00	0,00	600,00	0,00	600,00	300,00	
	25/06/2011	1.500,00	600,00	0,00	0,00	400,00	400,00	
	26/06/2011	500,00	0,00	900,00	700,00	800,00	400,00	
	27/06/2011	300,00	50,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
	28/06/2011	200,00	500,00	100,00	200,00	300,00	200,00	
	29/06/2011	1.800,00	0,00	3.000,00	500,00	200,00	1.200,00	
	30/06/2011	3.800,00	2.600,00	0,00	0,00	1.600,00	300,00	
		Subtotal - Recibos	19.900,00	10.750,00	9.900,00	3.900,00	10.200,00	5.650,00
		Demonstrativo (*)	22.369,80	11.228,95	9.990,95	4.206,00	10.779,40	6.572,65
		<b>Diferença</b>	<b>(+) 2.469,80</b>	<b>(+) 478,95</b>	<b>(+) 90,95</b>	<b>(+) 306,00</b>	<b>(+) 579,40</b>	<b>(+) 922,65</b>
	<b>DIFERENÇA TO TAL</b>							<b>(+) 4.847,75</b>

(\*) Demonstrativo de Receitas e Despesas das Cantinas do CIR do período de 16 a 30 de junho de 2011.

No Demonstrativo de Receitas e Despesas das Cantinas do CIR consta uma apuração quinzenal no total de receitas de R\$ 65.147,75, enquanto que os Recibos de Recolhimento de Dinheiro do mesmo período totalizaram R\$ 40.400,00, com diferença a maior no valor de R\$ 4.847,75.

Da mesma forma, nos Demonstrativos de Receitas e Despesas das Cantinas, relativos ao período de 01/06 a 15/06/2012, e 16/06 a 31/06/2012, divergências ocorreram:



Tabela de Recibos – Primeira Quinzena – Junho/2012 - CIR

	DATA	PÁTIO I	PÁTIO II	PATIO III	PÁTIO IV	PÁTIO V	PATIO VI (Ala Especial)
		(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)
ARRECADAÇÃO CANTINAS (R\$)	01/06/2012	1.000,00	700,00	1.300,00	1.100,00	300,00	400,00
	02/06/2012	50,00	300,00	500,00	400,00	700,00	400,00
	03/06/2012	400,00	100,00	500,00	600,00	600,00	1.000,00
	04/06/2012	200,00	200,00	200,00	300,00	100,00	100,00
	05/06/2012	300,00	200,00	200,00	500,00	100,00	300,00
	06/06/2012	2.200,00	0,00	4.000,00	400,00	100,00	1.100,00
	07/06/2012	5.200,00	3.400,00	0,00	0,00	1.600,00	400,00
	08/06/2012	500,00	600,00	1.500,00	1.000,00	400,00	300,00
	09/06/2012	200,00	500,00	500,00	1.000,00	300,00	400,00
	10/06/2012	1.100,00	200,00	400,00	500,00	1.000,00	900,00
	11/06/2012	200,00	0,00	200,00	400,00	100,00	100,00
	12/06/2012	300,00	0,00	200,00	600,00	100,00	400,00
	13/06/2012	3.200,00	325,00	3.800,00	1.300,00	100,00	1.100,00
	14/06/2012	4.500,00	2.700,00	0,00	0,00	1.500,00	400,00
	15/06/2012	1.000,00	500,00	1.500,00	1.500,00	200,00	300,00
	Subtotal - Recibos	20.350,00	9.725,00	14.800,00	9.600,00	7.200,00	7.600,00
	Demonstrativo (*)	20.523,55	11.948,45	14.909,20	9.716,75	7.694,20	7.980,85
<b>Diferença</b>	<b>(+)173,55</b>	<b>(+) 2.223,45</b>	<b>(+) 109,20</b>	<b>(+) 116,75</b>	<b>(+) 94,20</b>	<b>(+) 380,85</b>	
<b>DIFERENÇA TOTAL</b>							<b>(+) 3.498,00</b>

(\*) Demonstrativo de Receitas e Despesas das Cantinas do CIR do período de 01 a 15 de junho de 2012.

O Demonstrativo de Receitas e Despesas das Cantinas apurou um total de receitas de R\$ 72.773,00, enquanto que os Recibos de Repasse de Dinheiro do mesmo período totalizaram R\$ 69.275,00, comprovando uma diferença a maior no valor de R\$ 3.498,00.

Tabela de Recibos – Segunda Quinzena – Junho/2012 - CIR

	DATA	PÁTIO I	PÁTIO II	PATIO III	PÁTIO IV	PÁTIO V	PATIO VI (Ala Especial)
		(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)
ARRECADAÇÃO CANTINAS (R\$)	16/06/2012	100,00	0,00	0,00	800,00	100,00	400,00
	17/06/2012	0,00	700,00	500,00	0,00	1.000,00	900,00
	18/06/2012	500,00	600,00	0,00	100,00	100,00	100,00
	19/06/2012	1.100,00	900,00	0,00	0,00	100,00	200,00
	20/06/2012	3.500,00	400,00	3.500,00	0,00	100,00	1.000,00
	21/06/2012	4.500,00	2.400,00	0,00	0,00	1.300,00	200,00
	22/06/2012	400,00	600,00	1.200,00	1.000,00	50,00	400,00
	23/06/2012	500,00	500,00	0,00	0,00	700,00	400,00
	24/06/2012	1.300,00	0,00	1.000,00	0,00	700,00	1.000,00
	25/06/2012	200,00	450,00	200,00	400,00	100,00	100,00
	26/06/2012	0,00	600,00	0,00	800,00	100,00	300,00
	27/06/2012	2.700,00	450,00	3.800,00	0,00	100,00	1.000,00
	28/06/2012	4.000,00	2.100,00	0,00	0,00	1.500,00	300,00
	29/06/2012	500,00	0,00	300,00	1.000,00	200,00	300,00
	30/06/2012	200,00	900,00	0,00	0,00	200,00	500,00
	Subtotal - Recibos	19.500,00	10.600,00	10.500,00	4.100,00	6.350,00	7.100,00
	Demonstrativo (*)	19.672,05	10.743,90	10.675,00	5.082,80	7.175,15	7.481,50
<b>Diferença</b>	<b>(+) 172,05</b>	<b>(+) 143,90</b>	<b>(+) 175,00</b>	<b>(+) 982,80</b>	<b>(+) 825,15</b>	<b>(+) 381,50</b>	
<b>DIFERENÇA TOTAL</b>							<b>(+) 2.680,40</b>

(\*) Demonstrativo de Receitas e Despesas das Cantinas do CIR do período de 16 a 30 de junho de 2012.



Também o Demonstrativo de Receitas e Despesas apurou um total de receitas de R\$ 60.830,40, enquanto que os Recibos de Repasse de Dinheiro do mesmo período totalizaram R\$ 58.150,00, com diferença a maior no valor de R\$ 2.680,40.

De igual modo, para os meses de junho-julho-agosto de 2013 os Demonstrativos de Receitas e Despesas das Cantinas apresentaram divergências nos valores informados, conforme tabelas a seguir:

Tabela de Recibos – Primeira Quinzena – Junho/2013 - CIR

	DATA	PÁTIO I	PÁTIO II	PATIO III	PÁTIO IV	PÁTIO V	PÁTIO VI (Ala Especial)	
		(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	
ARRECADAÇÃO CANTINAS (R\$)	01/06/2013	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	400,00	
	02/06/2013	1.500,00	0,00	1.100,00	0,00	1.700,00	1.100,00	
	03/06/2013	200,00	600,00	100,00	700,00	300,00	100,00	
	04/06/2013	234,85	600,00	600,00	900,00	700,00	300,00	
	05/06/2013	5.000,00	200,00	3.200,00	500,00	400,00	700,00	
	06/06/2013	4.000,00	2.400,00	0,00	0,00	2.300,00	400,00	
	07/06/2013	1.400,00	200,00	1.400,00	2.500,00	600,00	400,00	
	08/06/2013	500,00	800,00	0,00	0,00	1.600,00	300,00	
	09/06/2013	1.200,00	0,00	1.500,00	0,00	1.400,00	900,00	
	10/06/2013	0,00	300,00	300,00	0,00	100,00	100,00	
	11/06/2013	600,00	800,00	1.000,00	1.300,00	300,00	300,00	
	12/06/2013	6.000,00	300,00	3.400,00	750,00	200,00	800,00	
	13/06/2013	4.400,00	4.000,00	0,00	0,00	2.500,00	500,00	
	14/06/2013	1.600,00	700,00	1.500,00	1.300,00	200,00	500,00	
	15/06/2013	1.000,00	1.200,00	0,00	1.100,00	1.200,00	400,00	
	Subtotal - Recibos		29.134,85	12.100,00	14.100,00	9.050,00	14.500,00	7.200,00
	Demonstrativo (*)		29.602,95	12.285,80	14.249,15	9.951,05	15.910,50	7.707,65
<b>Diferença</b>		<b>(+) 468,10</b>	<b>(+) 185,80</b>	<b>(+) 149,15</b>	<b>(+) 901,05</b>	<b>(+) 1.410,50</b>	<b>(+) 507,65</b>	
<b>DIFERENÇA TOTAL</b>							<b>(+) 3.622,25</b>	

(\*) Demonstrativo de Receitas e Despesas das Cantinas do CIR do período de 01 a 15 de junho de 2013.

(\*\*) Dois recibos na mesma data: R\$ 400,00 e R\$ 350,00.

O Demonstrativo apurou um total de receitas de R\$ 89.707,10, enquanto que os Recibos de Repasse de Dinheiro do mesmo período totalizaram R\$ 86.084,85, com diferença a maior no valor de R\$ 3.622,25.

Tabela de Recibos – Segunda Quinzena – Junho/2013 - CIR

	DATA	PÁTIO I	PÁTIO II	PATIO III	PÁTIO IV	PÁTIO V	PATIO VI (Ala Especial)
		(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)
ARRECADAÇÃO CANTINAS (R\$)	16/06/2013	1.600,00	0,00	1.700,00	0,00	1.500,00	1.500,00
	17/06/2013	200,00	0,00	200,00	1.400,00	100,00	100,00
	18/06/2013	600,00	500,00	800,00	1.500,00	200,00	300,00
	19/06/2013	4.600,00	200,00	4.400,00	700,00	200,00	700,00
	20/06/2013	5.200,00	3.500,00	0,00	0,00	2.000,00	400,00
	21/06/2013	2.000,00	1.400,00	1.700,00	1.850,00	300,00	400,00
	22/06/2013	1.000,00	400,00	0,00	0,00	1.400,00	400,00
	23/06/2013	1.100,00	0,00	1.300,00	0,00	1.600,00	1.300,00



	24/06/2013	300,00	500,00	250,00	1.000,00	200,00	150,00
	25/06/2013	500,00	500,00	400,00	1.000,00	300,00	200,00
	26/06/2013	5.200,00	0,00	3.450,00	1.200,00	100,00	800,00
	27/06/2013	4.500,00	4.000,0	0,00	0,00	2.400,00	850,00
	28/06/2013	1.200,00	400,00	200,00	2.200,00	300,00	300,00
	29/06/2013	1.400,00	700,00	0,00	0,00	1.200,00	300,00
	30/06/2013	800,00	0,00	1.900,00	0,00	1.300,00	1.200,00
	Subtotal - Recibos	30.200,00	12.100,00	16.300,00	10.850,00	13.100,00	8.900,00
	Demonstrativo (*)	30.451,85	14.335,20	16.536,70	11.512,45	14.007,50	9.286,90
	<b>Diferença</b>	<b>(+) 251,85</b>	<b>(+) 2.235,20</b>	<b>(+) 236,70</b>	<b>(+) 662,45</b>	<b>(+) 907,50</b>	<b>(+) 386,90</b>
<b>DIFERENÇA TOTAL</b>							<b>(+) 4.680,60</b>

(\*) Demonstrativo de Receitas e Despesas das Cantinas do CIR do período de 16 a 30 de junho de 2013.

O Demonstrativo de Receitas e Despesas totalizou receitas no total de R\$ 96.130,60, e os Recibos de Repasse de Dinheiro do mesmo período R\$ 91.450,00, com diferença a maior no valor de R\$ 4.680,60.

#### Tabela de Recibos – Primeira Quinzena – Julho/2013 - CIR

	DATA	PÁTIO I	PÁTIO II	PATIO III	PÁTIO IV	PÁTIO V	PÁTIO VI (Ala Especial)	
		(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	
ARRECADAÇÃO CANTINAS (R\$)	01/07/2013	300,00	0,00	150,00	500,00	300,00	100,00	
	02/07/2013	500,00	700,00	250,00	1.000,00	100,00	300,00	
	03/07/2013	5.500,00	200,00	3.800,00	700,00	100,00	800,00	
	04/07/2013	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	2.200,00	500,00	
	05/07/2013	1.200,00	500,00	1.700,00	2.150,00	600,00	500,00	
	06/07/2013	1.200,00	800,00	0,00	0,00	1.400,00	500,00	
	07/07/2013	0,00	0,00	1.300,00	0,00	1.000,00	1.200,00	
	08/07/2013	800,00	200,00	200,00	1.400,00	100,00	300,00	
	09/07/2013	400,00	0,00	200,00	600,00	100,00	0,00	
	10/07/2013	6.000,00	0,00	4.400,00	900,00	200,00	800,00	
	11/07/2013	4.600,00	4.000,00	0,00	0,00	2.300,00	500,00	
	12/07/2013	500,00	1.200,00	1.600,00	1.600,00	400,00	500,00	
	13/07/2013	0,00	900,00	0,00	0,00	1.500,00	500,00	
	14/07/2013	2.000,00	0,00	800,00	0,00	1.300,00	1.200,00	
	15/07/2013	600,00	500,00	300,00	2.300,00	300,00	0,00	
		Subtotal - Recibos	28.600,00	13.000,00	14.700,00	11.150,00	11.900,00	7.700,00
		Demonstrativo (*)	28.879,20	13.141,70	14.827,10	11.198,90	12.312,60	8.280,75
	<b>Diferença</b>	<b>(+) 279,20</b>	<b>(+) 141,70</b>	<b>(+) 127,10</b>	<b>(+) 48,90</b>	<b>(+) 412,60</b>	<b>(+) 580,75</b>	
<b>DIFERENÇA TOTAL</b>							<b>(+) 1.590,25</b>	

(\*) Demonstrativo de Receitas e Despesas das Cantinas do CIR do período de 01 a 15 de julho de 2013.

Foi apurado um total de receitas de R\$ 88.640,25, enquanto que os Recibos de Repasse de Dinheiro do mesmo período totalizaram R\$ 87.050,00, com diferença a maior no valor de R\$ 1.590,25.

**Tabela de Recibos – Segunda Quinzena – Julho/2013 – CIR**

ARRECADAÇÃO CANTINAS (R\$)	DATA	PÁTIO I	PÁTIO II	PATIO III	PÁTIO IV	PÁTIO V	PÁTIO VI (Ala Especial)
		(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)
	16/07/2013	500,00	500,00	400,00	1.700,00	200,00	250,00
	17/07/2013	5.000,00	0,00	3.300,00	780,00	200,00	600,00
	18/07/2013	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	2.100,00	600,00
	19/07/2013	900,00	700,00	1.500,00	2.240,00	400,00	400,00
	20/07/2013	500,00	600,00	0,00	0,00	1.600,00	400,00
	21/07/2013	900,00	0,00	1.100,00	0,00	700,00	1.050,00
	22/07/2013	0,00	200,00	100,00	1.400,00	300,00	200,00
	23/07/2013	500,00	500,00	1.000,00	1.200,00	100,00	300,00
	24/07/2013	5.000,00	0,00	3.800,00	900,00	200,00	800,00
	25/07/2013	4.000,00	3.800,00	0,00	0,00	1.800,00	500,00
	26/07/2013	1.300,00	400,00	1.700,00	1.670,00	400,00	500,00
	27/07/2013	600,00	200,00	0,00	0,00	1.000,00	600,00
	28/07/2013	1.150,00	0,00	700,00	0,00	1.400,00	1.700,00
	29/07/2013	100,00	100,00	600,00	500,00	200,00	0,00
	30/07/2013	600,00	300,00	700,00	1.100,00	300,00	350,00
	31/07/2013	5.000,00	0,00	3.700,00	1.000,00	100,00	800,00
	Subtotal - Recibos	31.050,00	11.300,00	18.600,00	12.490,00	11.000,00	9.050,00
	Demonstrativo (*)	31.193,20	11.385,25	18.764,90	12.490,05	11.264,05	9.325,85
	<b>Diferença</b>	<b>(+) 143,20</b>	<b>(+) 85,25</b>	<b>(+) 164,90</b>	<b>(+) 0,05</b>	<b>(+) 264,05</b>	<b>(+) 275,85</b>
<b>DIFERENÇA TOTAL</b>							<b>(+) 933,30</b>

(\*) Demonstrativo de Receitas e Despesas das Cantinas do CIR do período de 16 a 31 de julho de 2013.

O Demonstrativo de Receitas e Despesas das Cantinas, elaborado pela chefia do NUSUP/CIR apurou um total de receitas de R\$ 94.423,30, enquanto que os Recibos totalizaram R\$ 93.490,00, apontando uma diferença a maior de R\$ 933,30.

**Tabela de Recibos – Primeira Quinzena – Agosto/2013 - CIR**

ARRECADAÇÃO CANTINAS (R\$)	DATA	PÁTIO I	PÁTIO II	PATIO III	PÁTIO IV	PÁTIO V	PÁTIO VI (Ala Especial)
		(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)
	01/08/2013	4.00,00	3.700,00	0,00	0,00	2.000,00	500,00
	02/08/2013	1.700,00	700,00	1.500,00	1.850,00	200,00	500,00
	03/08/2013	1.000,00	600,00	0,00	0,00	200,00	400,00
	04/08/2013	1.400,00	0,00	900,00	0,00	1300,00	1.100,00
	05/08/2013	400,00	100,00	300,00	800,00	300,00	100,00
	06/08/2013	500,00	200,00	400,00	1.100,00	600,00	300,00
	07/08/2013	4.000,00	0,00	4.900,00	600,00	300,00	800,00
	08/08/2013	4.400,00	4.500,00	0,00	3.200,00	1.700,00	500,00
	09/08/2013	1.200,00	600,00	1.900,00	1.380,00	300,00	500,00
	10/08/2013	500,00	0,00	700,00	0,00	300,00	300,00
	11/08/2013	1.200,00	800,00	0,00	0,00	1.800,00	1.200,00
	12/08/2013	800,00	200,00	0,00	1.000,00	100,00	100,00
	13/08/2013	500,00	300,00	1.000,00	1.400,00	300,00	300,00
	14/08/2013	4.500,00	0,00	3.900,00	800,00	300,00	800,00
	15/08/2013	4.400,00	4.000,00	0,00	1.700,00	2.000,00	500,00
	Subtotal - Recibos	26.504,00	15.700,00	15.500,00	13.830,00	11.700,00	7.900,00
	Demonstrativo (*)	30.681,70	15.915,65	15.690,20	13.830,00	12.166,15	8.340,60
	<b>Diferença</b>	<b>(+) 4.177,70</b>	<b>(+) 215,65</b>	<b>(+) 190,20</b>	<b>(+) 0,00</b>	<b>(+) 466,15</b>	<b>(+) 440,60</b>
<b>DIFERENÇA TOTAL</b>							<b>(+) 5.490,30</b>

(\*) Demonstrativo de Receitas e Despesas das Cantinas do CIR do período de 01 a 15 de agosto de 2013.



No Demonstrativo de Receitas e Despesas consta um total de receitas de R\$ 96.624,30, enquanto que os Recibos do período totalizaram R\$ 91.134,00, culminando em uma diferença a maior de R\$ 5.490,30.

**Tabela de Recibos – Segunda Quinzena – Agosto/2013 - CIR**

ARRECADAÇÃO CANTINAS (R\$)	DATA	PÁTIO I	PÁTIO II	PATIO III	PÁTIO IV	PÁTIO V	PATIO VI (Ala Especial)
		(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)	(RECIBOS)
	16/08/2013	1.000,00	1.000,00	679,75	1.760,00	400,00	500,00
	17/08/2013	900,00	700,00	0,00	0,00	300,00	500,00
	18/08/2013	900,00	0,00	1.300,00	0,00	1.700,00	1.400,00
	19/08/2013	100,00	200,00	400,00	800,00	100,00	100,00
	20/08/2013	400,00	200,00	600,00	600,00	200,00	200,00
	21/08/2013	4.200,00	0,00	4.500,00	700,00	200,00	800,00
	22/08/2013	4.000,00	3.400,00	0,00	1.400,00	2.000,00	500,00
	23/08/2013	1.200,00	1.000,00	1.400,00	1.100,00	300,00	500,00
	24/08/2013	1.000,00	900,00	0,00	0,00	1.000,00	500,00
	25/08/2013	700,00	0,00	700,00	0,00	1.200,00	1.200,00
	26/08/2013	200,00	300,00	200,00	150,00	100,00	100,00
	27/08/2013	300,00	300,00	500,00	900,00	300,00	300,00
	28/08/2013	5.000,00	0,00	4.000,00	700,00	300,00	800,00
	29/08/2013	4.000,00	4.000,00	0,00	800,00	1.500,00	500,00
	30/08/2013	1.000,00	600,00	1.500,00	1.380,00	400,00	500,00
	31/08/2013	0,00	700,00	0,00	0,00	1.300,00	400,00
	Subtotal - Recibos	24.900,00	13.300,00	15.775,75	10.290,00	11.300,00	8.800,00
	Demonstrativo (*)	25.154,95	13.324,35	15.911,10	10.297,35	11.580,05	9.147,60
	<b>Diferença</b>	<b>(+) 254,95</b>	<b>(+) 24,35</b>	<b>(+) 135,35</b>	<b>(+) 7,35</b>	<b>(+)280,05</b>	<b>(+) 347,60</b>
						<b>DIFERENÇA TOTAL</b>	<b>(+) 1.049,65</b>

(\*) Demonstrativo de Receitas e Despesas das Cantinas do CIR do período de 16 a 31 de agosto de 2013.

O Demonstrativo elaborado pela chefia do NUSUP/CIR apurou receitas de R\$ 85.415,40, enquanto que os Recibos totalizaram R\$ 84.365,75, com diferença a maior no valor de R\$ 1.049,65.

Em resumo, da amostragem feita resultam valores depositados a maior na conta do FUNPDF nas importâncias de R\$ 7.465,10 para junho/2011, R\$ 6.178,40 para junho/2012 e R\$ 17.366,35 para junho/julho/agosto/2013, demonstrando total descontrole no recebimento das receitas mediante o Recibo de Repasse de Dinheiro em razão das diferenças apresentadas na amostragem, ou então prova da existência de dinheiro não contabilizado circulando livremente.

Portanto fica evidente a falta de confiabilidade das demonstrações realizadas.

### Causa

Falhas na elaboração dos Demonstrativos de Receitas e Despesas das Cantinas do CIR.



### **Consequências**

- 1) Descontrole no recebimento dos valores;
- 2) Falta de confiabilidade nas demonstrações realizadas.

### **Manifestação do Gestor:**

“As divergências apresentadas são de pequeno valor, tal controle será realizado de forma mais eficaz, com a aquisição de Software de controle contábil e financeiro.”

### **Análise do Controle Interno:**

Mantém-se a recomendação, considerando que o Gestor não justificou as divergências de valores entre o somatório de recibos e o valor constante dos demonstrativos de receitas, lembrando que as diferenças se referem a uma amostra e que em todos os meses analisados foram verificadas inconsistências.

### **Recomendações:**

- a) Fazer o registro em sistema oficial das receitas arrecadadas diariamente pelos reais valores repassados pelos internos responsáveis pelas cantinas por meio de Boletim Diário de Caixa e em conformidade com os princípios contábeis, principalmente, da Oportunidade e do Registro pelo Valor Original, bem como fazer constar nos demonstrativos sempre os saldos anteriores e fundos de caixa para dar fidedignidade às prestações de contas quinzenais;
- b) apurar a responsabilidade pelas irregularidades apontadas.

## **2.1.1.2 - AUSÊNCIA DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO NA GESTÃO DAS CANTINAS**

### **Fato**

Ao verificarmos a rotina operacional existente nas cantinas, observamos que os agentes administrativos responsáveis pela sua gestão (Chefes dos Núcleos de Suprimentos – NUSUP de cada unidade prisional) exercem mais de uma função, desde a aquisição, registro de bens e/ou serviços até o pagamento em espécie aos credores sem o procedimento regular de liquidação e sem utilizar os serviços do BRB em conta bancária específica para



movimentação de valores (art. 71 do Decreto nº 32.598/2010), bem como controle, registro, guarda de valores relativos à venda de produtos, como demonstrado a seguir:

- a) requisita, autoriza e aprova a aquisição dos produtos e serviços comercializados nas cantinas;
- b) adquire os produtos diretamente no mercado junto aos fornecedores, sem autuar processo para o regular procedimento licitatório;
- c) recebe os produtos no depósito dos Núcleos de Suprimentos de cada unidade prisional;
- d) registra a entrada dos produtos em planilha de dados (Excel); ressalta-se que o procedimento de registro de entrada somente foi observado no CIR;
- e) distribui os produtos ao interno (atendente da cantina) para comercialização;
- f) controla os produtos repassados às cantinas, bem como valores apurados;
- g) recolhe, guarda, registra e controla os valores referentes às vendas nas cantinas;
- h) autoriza e realiza os pagamentos diretamente aos fornecedores de produtos e serviços;
- i) realiza os depósitos (receita líquida) em conta bancária do FUNPDF.

De acordo com o art. 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, os titulares da respectiva Unidade de Administração Geral – UAG, ou equivalente, observado, neste último caso, o princípio da segregação de funções, são as autoridades competentes para administrar créditos, na qualidade de ordenadores de despesa, competindo-lhes: - determinar ou dispensar a realização de licitação; - autorizar a realização de despesa e determinar a emissão de Nota de Empenho; - autorizar a liquidação da despesa; - autorizar o pagamento. No entanto, observou que quem está administrando as receitas das cantinas, informalmente, é o chefe de NUSUP de cada unidade prisional.

No caso das despesas feitas com recursos provenientes das cantinas, a autoridade responsável pela autorização é o Secretário Executivo do FUNPDF, conforme parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 32.106, de 25/08/2010.

Conforme discorrido acima, há total inobservância ao princípio de segregação de funções. Esse procedimento merece cautela por parte da Administração.



Nesse sentido, destaca-se que o princípio da segregação de funções decorre do princípio da moralidade (art. 37, da Constituição Federal do Brasil de 1988), e consiste na necessidade de a Administração repartir funções entre os agentes públicos cuidando para que esses indivíduos não exerçam atividades incompatíveis umas com as outras, especialmente aquelas que envolvam a prática de atos e, posteriormente, a fiscalização desses mesmos atos.

Por fim, é oportuno destacar os entendimentos a seguir sobre a questão:

Instrução Normativa/SFC N.º 01, de 06 de abril de 2001

(...)

Princípios de controle interno administrativo

3. Constituem-se no conjunto de regras, diretrizes e sistemas que visam ao atingimento de objetivos específicos, tais como:

(...)

IV. Segregação de funções - a estrutura das unidades/entidades deve prever a separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio;

Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986

(art.43 § 1 - A competência para autorizar pagamento decorre da lei ou de atos regimentais, podendo ser delegada.)

Fonte Boletim Interno do TCU nº 34 de 23/07/92

Segregação de funções – Princípios básicos do sistema de controle/controlado interno que consiste na separação de funções, normalmente de autorização, aprovação, execução, controle/controlado e contabilização das operações.

Acórdãos do TCU

- 259 – 2010 – Plenário

- 286 – 2010 – Plenário

- 887 – 2010 – Plenário

- 2484 – 2010 – Plenário

- 3144 – 2010 – Segunda Câmara

Dessa forma, o princípio da segregação de funções, pressupõe que devam ser separadas as atividades de operações, registro, custódia e autorizações; e que nenhum servidor ou seção administrativa deverá controlar todas as etapas de um processo, para que essa separação possibilite uma constante revisão do trabalho feito anteriormente.

Deve haver, ainda, a segregação entre as funções de aprovação, execução e controle, de modo que nenhuma pessoa possa ter completa autoridade sobre uma parcela significativa de qualquer transação. Além de não poder participar ou controlar todas as fases inerentes a uma despesa (Empenho - Liquidação - Pagamento) ou receita (arrecadação, recolhimento, custódia, registros e depósitos bancários), ou seja, cada fase deve, preferencialmente, ser executada por pessoas e setores independentes entre si, possibilitando a realização de uma verificação cruzada.



A existência do princípio de controle interno de segregação de funções deve existir de forma a evitar o controle físico, financeiro e contábil das transações pela mesma pessoa.

Em Obediência ao disposto no art. 43 § 1, do Decreto 93.872/86 e ao princípio de Controle Interno da Segregação de Funções, o cargo de Gestor Financeiro não poderá ser exercido pela mesma pessoa que ocupa o cargo de Ordenador de Despesa.

Cabe observância ao princípio da segregação de funções, a fim de coibir o envolvimento de uma única pessoa em vários processos, reduzindo, assim, o risco de fraude e erro, como, por exemplo, nos casos em que o encarregado de depósitos de material é também responsável pelas atividades de compras de material, recebimento e pagamento.

### **Causa**

Falha administrativa na divisão de competências.

### **Consequências**

1) possibilidade de ocorrência de fraude e erro decorrente do controle físico, financeiro e contábil das transações feitos pela mesma pessoa;

2) possibilidade de ocorrer prejuízo financeiro devido um mesmo setor ser responsável pelas atividades de operações, registro, custódia e autorizações de valores referentes à movimentação de receitas e despesas nas cantinas.

### **Manifestação do Gestor:**

Dentro de um núcleo de Suprimento de um Presídio há a figura do chefe e seus auxiliares (no mínimo 2), esses auxiliares realizam diversas funções nesse núcleo, como: receber produtos, registro de entradas de produtos, abastecimento das cantinas, entre outras. O chefe não adquire os produtos diretamente com os fornecedores, essa função é realizada pelo núcleo responsável por todas as compras de todos os Presídios; as compras são centralizadas nesse núcleo pertencente ao FUNPDF. O que se constata que **não há uma segregação de função** na gestão das cantinas dos Presídios. (grifo nosso)

### **Análise do Controle Interno:**

Reiteramos as recomendações, pois o Núcleo de Suprimento de cada presídio é o mesmo setor que recebe os produtos, paga os fornecedores, controla o estoque de produtos (entrada, saída e saldo), registra as movimentações, realiza a distribuição para as cantinas, apura a receita a receber das cantinas, guarda e deposita o numerário, confecciona os demonstrativos de receitas e despesas de cada núcleo de unidade prisional. Diante disso, fica evidente que a justificativa apresentada pelo Gestor não procede, pois não elimina a



possibilidade de irregularidades ou desvios que são alguns dos objetivos da segregação de função.

### **Recomendações:**

a) Colocar em prática o princípio administrativo da segregação de funções (obediência aos princípios constitucionais dispostos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial o da moralidade), a fim de coibir o envolvimento de uma única pessoa ou setor em vários processos relacionados à gestão dos recursos movimentados pelas cantinas das unidades prisionais, com a adoção das seguintes sugestões:

a.1) realizar compras de produtos para comercializar nas cantinas somente mediante ato formal de autorização do Ordenador de Despesas do FUNPDF, através de setor específico (Comissão de Licitação própria do Órgão -SSPDF e/ou Subsecretaria de Licitações e Compras – SULIC/SEPLAN/DF);

a.2) emissão de empenho (NE), liquidação (NL) e pagamentos (OB) nos setoriais próprios de orçamento, finanças e contabilidade;

a.3) realizar pagamentos e toda movimentação financeira com o uso de conta específica do Banco de Brasília S.A., aberta para esse fim - movimentação dos recursos do FUNPDF;

a.4) que os valores em espécie provenientes da venda de produtos nas cantinas, assim que forem recolhidos (de preferência diariamente no fechamento) junto às cantinas (internos atendentes), devem ser registrados contabilmente de forma tempestiva e integral (sem utilizar de parte do valor para fazer pagamentos a fornecedores) na conta caixa pelo setor de contabilidade específico da unidade gestora do FUNPDF;

a.5) após o recolhimento, os valores em espécie provenientes das vendas nas cantinas devem ser custodiados pelo setor próprio de finanças/tesouraria da unidade gestora do FUNPDF, sendo no mais curto período realizados integralmente os depósitos em conta bancária exclusiva do FUNPDF com o respectivo lançamento contábil para fazer face à operação, inclusive com designação de servidores distintos para cada rotina;

a.6) a contabilização dos atos e fatos atinentes à gestão das cantinas devem ser controlados no setor de contabilidade próprio da Unidade Gestora do Fundo, com registros no SIAC/SIGGo.



### 2.1.1.3 - INCONSISTÊNCIAS NOS CONTROLES DE CAIXA NO ÂMBITO DAS CANTINAS

#### Fato

Foram realizadas inspeções físicas em cantinas de três Unidades Prisionais, PDF II, CIR e PFDF, nos dias 02, 03, 16 e 17/12/2013, para verificação *in loco*, entre outros, dos controles realizados no recebimento de valores arrecadados na venda dos produtos, da guarda dos numerários em cofres, do pagamento a fornecedores, do transporte e do depósito das receitas líquidas em conta bancária específica do FUNPDF, uma vez que todas as transações são realizadas usando dinheiro em espécie.

Nesse contexto, constataram-se os seguintes fatos praticados na gestão das cantinas:

a) que os responsáveis pelo abastecimento e administração das cantinas são lotados nos Núcleos de Suprimentos – NUSUP;

b) que não há o controle de entradas e saídas de dinheiro por meio de Boletim Diário de Caixa;

c) que não são fornecidos documentos fiscais às pessoas que compram nas cantinas (presos e/ou familiares consumidores dos produtos nas cantinas), para comprovar a venda dos produtos (com quantidade e preço efetivamente vendido);

d) não existe caixa registradora ou equipamento de Emissão de Cupom Fiscal (ECF), ou ainda outro meio que comprove a efetiva venda, com descrição da quantidade e preço respectivo dos produtos comercializados;

e) que o controle e apuração do dinheiro a receber dos internos-atendentes (cantineiros) é feito em planilhas do excel, mediante a confrontação com inventário do produtos fornecidos às cantinas e o efetivamente vendido (saídas) ao final, geralmente, do período semanal, por Chefe e servidores do NUSUP, com os internos responsáveis pelas vendas nas cantinas. Assim, o total de dinheiro que deve ser recebido é apurado A entrega ao NUSUP é feita com a emissão do recibo de repasse de dinheiro emitido pelos cantineiros;

f) o recolhimento/recebimento do dinheiro referente às vendas nas cantinas é feito pelo NUSUP mediante recibos, com emissão pelos internos atendentes, quando o correto seria o servidor do NUSUP emití-los ao interno. No entanto, ressalta-se que esses recibos são “frágeis” para comprovar, controlar e suportar os valores oriundos das cantinas, haja vista que não são numerados tipograficamente de forma sequencial na ordem crescente. Além disso, verificou-se que existe no CIR a prática de recolher a via do recibo destinada ao interno atendente da cantina. Com isso, há a possibilidade de haver extravio de recibos e em



consequência não haver o registro contábil de certos valores, acarretando o registro parcial da receita oriunda das cantinas;

g) ausência de identificação, nos recibos de numerário repassados aos internos, de servidor que realiza o recolhimento de valores junto às cantinas;

h) que, em especial no CIR, os servidores e/ou Chefe do NUSUP recolhe todas as vias de recibos que ficam com os internos, fragilizando a segurança do controle de valores recolhidos;

i) que o recolhimento (junto aos atendentes das cantinas) de dinheiro proveniente da venda de produtos não é feito diariamente, sendo os intervalos mais comuns em dias alternados ou semanalmente;

j) que não há registro contábil em sistema oficial, por exemplo, o SIGGO, das receitas arrecadadas, nem em sistemas não oficiais ou paralelos, sendo somente relacionadas nos Demonstrativos de despesas e receitas elaborados quinzenalmente conforme previsto na Portaria nº 70, de 30/09/2008-SSPDF. Isso proporcionou encontrar numerários em espécie no montante de R\$ 6.734,00 no cofre localizado na sala do NUSUP do Centro de Internação e Reeducação – CIR sem que fossem apresentados documentos comprobatórios de sua origem;

k) também encontrou-se o valor de R\$ 2.062,19 referente ao denominado “Banco dos Internos”, assim chamado montante total de dinheiro levado por familiares para internos que está pendente de devolução, referente ao período de fevereiro/2000 até 26/novembro/2012, devido os internos já terem cumprido pena;

l) do total arrecadado junto às cantinas, parte é destinada à quitação dos fornecedores diversos por meio de pagamento em espécie, seja pelo depósito do valor contratado na conta corrente do fornecedor, ou por meio de pagamento de boletos emitidos no valor da compra. Assim, este procedimento não obedece aos requisitos da despesa no que se refere aos princípios da publicidade, legitimidade e legalidade, moralidade e nem ao Regulamento da Contabilidade Pública que estabelece que a despesa pública deve obedecer aos estágios do empenho, liquidação e pagamento.

m) os documentos gerados na despesa não são autuados em processo administrativo;

n) os valores em espécie são guardados sob a responsabilidade dos Chefes dos Núcleos de Suprimentos, em cofre geralmente nas salas dos NUSUPs, localizados dentro das Unidades Prisionais;



o) não existe a designação formal de servidores para procederem ao controle de recebimento/recolhimento, guarda, movimentação, transporte e depósito dos valores recebidos em dinheiro;

p) os valores resultantes da diferença de receitas e despesas são transportados e depositados quinzenalmente pelos Chefes e/ou servidores dos próprios NUSUPs, geralmente com o dinheiro acondicionado em malotes conduzidos em carro oficial/público para depósito na conta específica do FUNPDF em agência bancária ou em terminal bancário ou ainda em agência lotérica, conforme Portaria nº 70, de 30/09/08-SSPDF.

No entanto, esse procedimento usado para transporte de valores, demonstra ser frágil em termos de segurança, com possibilidade de potenciais riscos aos agentes responsáveis. Este procedimento é praticamente igual em todas as cantinas das Unidades Prisionais do DF. Além disso, configura desvio de função dos agentes penitenciários quando realiza escolta e condução de valores para depósito.

Ademais, todas as operações financeiras realizadas em espécie e havendo o pagamento prévio dos fornecedores, somente são depositadas as receitas líquidas, quinzenalmente, na conta bancária do FUNPDF no Banco de Brasília- BRB, agência nº 100, conta corrente nº 100015742-0, que é gerenciada pela Subsecretaria do Tesouro/SEF-DF, por meio de Depósito Identificado em Conta Corrente, conforme determinado na Portaria-SSP/DF nº 70, de 30/09/2008.

Deste modo, não há a contabilização integral de todas as receitas, conforme determina os princípios contábeis da Oportunidade, do Registro pelo Valor Original, bem como ausência total dos registros contábeis no sistema oficial do DF, o SIGGO.

### **Causa**

Descontrole nos procedimentos administrativos.

### **Consequência**

Inconsistências dos valores recebidos diretamente das cantinas pela venda de produtos e apenas balizados pelos Recibos de Dinheiro emitidos pelos cantineiros, dos valores guardados nos cofres conforme o registro de numerário sem comprovantes da origem, e ausência de registro oficial das receitas auferidas diariamente, mas apenas pelo valor líquido ao ser depositado na conta específica do Fundo Penitenciário do DF.

### **Manifestação do Gestor:**

Há o controle de entrada de dinheiro, controle esse verificado por recibos que são fornecidos pelos classificados que trabalham nas cantinas, todo o dinheiro



arrecadado na cantina é repassado ao Núcleo de suprimento juntamente com esse recibo.

Este FUNPDF criará grupo de estudos para verificar viabilidade de realizar contabilização das receitas diariamente. Os NUSUPs, responsáveis pelas cantinas, não recolhem os valores em espécie obtidos da comercialização dos produtos em contas bancárias próprias dos NUSUPs, tendo disponível somente a conta do FUNPDF, no Banco Regional de Brasília - BRB, gerenciada pela SUTES/SEF, em que são depositadas as receitas líquidas, após o pagamento dos fornecedores, por meio de Guia de Recolhimento, quinzenalmente, conforme Portaria n° 70 de 13 de setembro de 2008 - SSP/DF.

É cediço que os Núcleos de Suprimento - NUSUPs são setores subordinados e dependentes da Secretaria de Segurança Pública, portanto não têm legitimidade ativa de possuir CNPJ e praticar atos de comércio independente nos Estabelecimentos Prisionais, portanto, tampouco pode possuir de conta bancária ou emissão de cupons fiscais.

Ressalta-se que o Núcleo de Execução do FUNPDF, em 29/11/11, realizou consulta à Subsecretária da Receita/SEF, por meio do processo n° 0040.002.352/2011, que, inicialmente considerou que a consulta restou prejudicada.

Em 10 de junho de 2013, este Núcleo de Execução realizou nova consulta, com a finalidade de verificar se cabe recolhimento do ICMS ou se há cabimento de isenção fiscal, em decorrência das cantinas existem por força normativa do art. 13 da LEP, possuindo caráter filantrópico: assistência básica aos internos do Sistema Penitenciário.

Em resposta a Receita Federal informou que as cantinas não são consideradas pontos comerciais, mas sim de distribuição de produtos, sendo essa atividade imune de qualquer tributo.

### **Análise do Controle Interno:**

Reiteramos a recomendação, considerando que o Gestor não apresentou justificativa relacionada às inconsistências encontradas nos controles de caixa das cantinas, limitando-se a informar que irá grupo de trabalho para verificar a viabilidade de realizar contabilização das receitas diariamente.

### **Recomendações:**

- a) Recolher diariamente junto aos internos-atendentes os valores auferidos;
- b) contabilizar as receitas diariamente;
- c) realizar as despesas provenientes da compra de produtos destinadas ao abastecimento das cantinas, conforme normativos vigentes;
- d) localizar, convocar e proceder a devolução dos valores guardados, sob os cuidados dos funcionários do NUSUP, que pertencem aos ex-internos do CIR;



e) comprovar por meio de documentação hábil a origem dos numerários em espécie no montante de R\$ 6.734,00 guardado no cofre e sob responsabilidade da chefia do NUSUP da Unidade do CIR e, após, realizar o respectivo depósito na conta do FUNPDF;

f) providenciar, para que os recibos de recolhimento de dinheiro junto aos internos-atendentes das cantinas, sejam confeccionados de forma individualizada, para cada estabelecimento prisional do Complexo Penitenciário, com padronização contendo nome da Unidade a que pertencem as cantinas, com numeração sequencial tipografada em ordem crescente por unidade, impresso em três vias, sendo a 1ª via do cantineiro, a 2ª via enviada para a contabilidade e a 3ª do estabelecimento;

g) fazer constar a identificação do servidor que faz o recolhimento de numerário repassado pelos internos proveniente das vendas nas cantinas, com nome, matrícula e assinatura, a fim de dar maior segurança para o controle dos valores que são auferidos nas vendas de produtos;

h) reavaliar os procedimentos de recolhimento ao banco dos valores auferidos pelas cantinas, visando maior segurança e controle;

i) verificar a possibilidade de proceder a identificação dos depósitos de cada Unidade Prisional no extrato da conta bancária do FUNPDF.

#### **2.1.1.4 - IRREGULARIDADE NO FUNDO DE CAIXA CONTABILIZADO NOS DEMONSTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS QUINZENAIS**

##### **Fato**

Diante da documentação analisada das Unidades Prisionais ficou evidenciado que as planilhas ou demonstrativos que constituem as prestações de contas, em atendimento à Portaria nº 70/08, não são padronizados, sendo elaborados a critério de cada NUSUP, quando o correto seria os registros regulares de receitas e despesas em sistema oficial de contabilidade (SIAC/SIGGO, por exemplo), com registros de débitos e créditos, em atendimento ao método contábil das partidas dobradas, às normas gerais de direito financeiro para elaboração de balanços, demonstrativos e escrituração contábeis, além dos princípios de contabilidade.

Os demonstrativos quinzenais do CIR denominados Demonstrativos de Receitas e Despesas das Cantinas diferem dos demais por conterem colunas de receitas - Disponibilidade/Fundos de Caixa/Mercadorias; e de Despesa - Despesas/Depósito no FUNPDF/ Fornecedores/ Disponibilidade/ Caixa/ Contas a Prestar/ Mercadorias/Contas a Pagar.



Ocorre que nos demonstrativos foi verificada inconsistência no valor consignado no campo “Fundos de Caixa” que não reflete o saldo do demonstrativo quinzenal do CIR para o período considerado, conforme se verifica na tabela consolidada:

Período (2013)	Receitas	Despesas	Depósito	Fundo de Caixa (CIR)	Saldo Calculado
01-15/Junho	89.707,10	89.247,02	460,08	25.980,39	25.980,39
16-30/Junho	96.130,60	66.529,59	29.601,01	25.980,39	25.980,39
01-15/Julho	88.640,25	72.578,27	16.061,98	25.980,39	25.980,39
16-31/Julho	94.423,30	77.711,45	16.711,85	25.980,39	25.980,39
01-15/Agosto	96.624,30	62.134,67	34.489,63	25.980,39	25.980,39
16-31/Agosto	85.415,40	51.904,85	33.510,55	25.980,39	25.980,39
01-15/Setembro	87.441,95	4.107,12	29.315,22	80.000,00	80.000,00
16-30/Setembro	79.697,05	58.474,16	31.222,89	70.000,00	70.000,00
01-15/Outubro	81.290,55	73.005,84	30.000,00	48.284,71	48.284,71
16-31/Outubro	100.387,75	66.795,39	20.000,00	54.871,96	61.877,07
01-15/Novembro	87.210,05	104.388,45	16.635,50	21.058,06	28.063,17
16-30/Novembro	84.898,05	35.985,42	20.000,00	49.970,69	56.975,80
01-15/Dezembro	89.844,40	45.798,90	30.000,00	64.016,19	71.021,30

Da tabela de valores consolidados acima ficou demonstrado que no Demonstrativo de Receitas e Despesas era utilizado um fundo de caixa fixo até o final de agosto/2013, e que, na segunda quinzena de outubro/2013 foi consignada uma retirada do fundo de caixa no valor de R\$ 7.005,11 com a justificativa de “Baixado do Fundo de Caixa dos dias 16 e 21/10”, porém, sem comprovação por meio de documentos hábeis do procedimento realizado, o que cumulativamente alterou os saldos finais dos períodos posteriores.

Cabe ressaltar também que os saldos apurados entre as receitas e despesas do período anterior não são demonstrados nos demonstrativos dos períodos subsequente, pois o campo “Saldo Anterior” é sempre zero em todos os demonstrativos quinzenais analisados entre junho/2013 e primeira quinzena de dezembro/2013, e sem que haja correlação entre os mesmos.

Além desse fato no CIR, enfatiza-se que faltou computar no Demonstrativo da 1ª quinzena de julho/2013 do CDP o saldo de R\$ 1.050,00 informado como Fundo de caixa da 2ª quinzena de junho de 2013, conforme se verificou nos demonstrativos.

Com isso, faltou depositar na conta corrente do FUNPDF (1ª quinzena de julho) o valor de R\$ 1.050,00 referente ao Fundo de Caixa do período imediatamente anterior, que não foi computado nos demonstrativos contábeis do CDP, conforme demonstrado a seguir:



Apuração	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07
Fundo de caixa anterior (A)	0,00	0,00	1.050,00	2.799,60
Receitas (B)	128.753,55	132.530,65	144.841,80	144.752,45
Despesas (C)	100.548,89	95.926,53	98.525,66	101.440,21
Depósito (D)	28.204,66	35.554,12	43.516,54	43.312,24
Fundo de caixa (E)	0,00	1.050,00	2.799,60	2.799,60
Diferença não computada (A+B-C-D-E)	0,00	0,00	1.050,00	0,00

### Causa

Ausência de documentação que dê suporte a destinação dos valores divergentes.

### Consequência

Possibilidade de prejuízo.

### Manifestação do Gestor:

Cabe destacar que o Processo nº 050.000.911/2012 foi autuado para aquisição de software de Contabilidade das cantinas, com a aquisição desse software diminuirá consideravelmente as irregularidades e também ocasionará uma padronização das informações de todos os Núcleos de Suprimentos dos Presídios.

Ressalta-se que, como a própria auditoria constatou, a planilha do CIR apresenta erros e discordâncias de valores nos seus resultados. A aquisição de software para controle contábil, todos os balancetes serão emitidos pelo programa no mesmo padrão.

### Análise do Controle Interno:

Mantemos a recomendação, tendo em vista que a manifestação do gestor não divergiu sobre a irregularidade apontada, sendo que a implantação do Software de Contabilidade deverá ser monitorada pela Unidade de Controle Interno.

### Recomendações:

- a) Adotar os princípios gerais da contabilidade aplicados à administração pública para a prestação de contas para todas as Unidades Prisionais, bem como apresentar documentação que dê suporte aos valores inconsistentes do demonstrativo do CIR da segunda quinzena de outubro/2013 e da primeira quinzena de julho/2013 do CDP;
- b) apurar a responsabilidade pelas irregularidades apontadas.



### 2.1.1.5 - CONFERÊNCIA DE CAIXA COM APURAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

#### Fato

As receitas do FUNPDF são oriundas da venda de produtos nas cantinas administradas pelo Conselho de Administração do FUNPDF, que funcionam nas unidades prisionais do Complexo Penitenciário, como previsto no inc. IV do art. 2º e art. 3º da Lei Complementar nº 761, de 05/05/2008 (Lei de criação do Fundo).

De acordo com as informações constantes de demonstrativos de receitas e despesas, em 2011, 2012 e 2013 estavam em funcionamento nas unidades prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal o total de 38 cantinas, assim distribuídas:

Unidade prisional	Descrição das cantinas	Número de cantinas
Centro de Progressão Penitenciária – CPP	I, II, III e IV	4
Centro de Internamento e Reeducação – CIR	Pátio I, Pátio II, Pátio III, Pátio IV, Pátio V e Pátio VI.	6
Centro de Detenção Provisória – CDP	AE, 1B, 1C, 1D, 2A, 2B/C, 3A/B, 4ª e 4B.	9
Penitenciária I do Distrito Federal – PDF I	D4, D6, E4, E6, F4, F6, G4 e G6.	8
Penitenciária II do Distrito Federal – PDF II	D4, D6, E4, E6, F4, F6, G4 e G6.	8
Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF	Bloco III, NPSA e ATP.	3
<b>Total</b>		<b>38</b>

Fonte: Demonstrativos quinzenais de receita e despesas das cantinas do período de junho, julho e agosto de 2011, 2012 e 2013.

Com a finalidade de verificar os procedimentos de controle de estoque e de numerário proveniente da comercialização de produtos, foram realizadas visitas à PDF II, CIR e PFDF, conforme demonstrado na sequência:

I) Em 02/12/2013 a Equipe de Auditoria visitou à PDF II e realizou conferência de caixa, no local de guarda dos valores, no turno matutino, constatando o seguinte:

Controle diário de caixa:	Não existe
Recolhimento de valores junto às cantinas (internos atendentes)	Intervalo de um dia
Fundo de caixa	Valor variável
Período de apuração:	2ª Quinzena Nov/2013
Valor obtido decorrente da confrontação de documentos de saldo inicial (saldo final registrado na quinzena anterior + entradas (recibos de receitas) – saídas (pagamentos):	R\$ 99.619,22
Saldo de caixa apurado em 02/12/2013 (cédulas e moedas):	R\$ 100.135,65
<b>Diferença apurada (sem documento suporte):</b>	<b>R\$ 516,43</b>



Após esse procedimento, realizou visitas em algumas cantinas, selecionadas por amostragem, e verificou-se a existência de saldo de caixa nas suas dependências, conforme demonstrado a seguir:

Cantinas visitadas	Saldo de caixa conferido (R\$)
F-4	1.023,00
F-6	1.040,00
E-4	3.220,00
E-6	4.930,00

Conforme demonstrado no quadro acima, verifica-se que há a circulação de grande volume de dinheiro nas cantinas, porém os valores não são recolhidos diariamente.

II) Em 03/12/2013, a Equipe de Auditoria fez visita ao CIR, e observou o seguinte:

Nessa data, não foi possível realizar os trabalhos, pois tiveram que ser interrompidos, haja vista que houve a paralização de fornecimento de documentos por parte do Chefe de NUSUP após ordem superior.

Ressalta-se que nessa data não houve tempo hábil para finalizar a execução dos procedimentos de conferência de caixa e controles de estoque, ou seja, houve restrição à execução dos trabalhos de auditoria em curso nas cantinas das unidades prisionais do Distrito Federal.

Após o ocorrido, os trabalhos de inspeção in loco, no CIR, para verificação dos controles de caixa (numerário) e estoque, foram retomados no dia 16/12/2013, constatando o seguinte:

Controle diário de caixa:	Não existe
Recolhimento de valores junto às cantinas (internos atendentes):	Diário
Fundo de caixa:	Valor variável
Período de apuração:	1ª Quinzena de Dez/2013
Valor obtido decorrente da confrontação de documentos de saldo inicial (saldo final registrado na quinzena anterior + entradas (recibos de receitas) – saídas (pagamentos):	R\$ 94.016,19
Saldo de caixa apurado em 02/12/2013 (cédulas e moedas):	R\$ 100.844,34
<b>Diferença apurada (sem documento suporte):</b>	<b>R\$ 6.828,15</b>

Conforme demonstrado no quadro acima, foi constatado haver uma diferença da ordem de R\$ 6.828,15, ou seja, esse valor não está registrado nos demonstrativos de receitas e despesas das cantinas do CIR. Não foi localizado documento suporte para fazer face à diferença apurada.

Esse é um dos fatos que demonstra falta de controle em relação ao recebimento, movimentação, guarda e recolhimento dos valores recebidos em dinheiro



decorrente da venda nas cantinas das unidades prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal.

Além disso, verificou-se que o NUSUP do CIR recolhe os canhotos dos recibos de dinheiro repassados pelos internos, não ficando nenhum comprovante de repasse sob a guarda dos atendentes das cantinas. Essa prática fragiliza os controles relacionados ao fluxo de caixa, além de não dar confiabilidade, veracidade e fidedignidade aos valores das vendas informados nos demonstrativos de receitas e despesas.

Ademais, conforme já relatado, existe guardado em caixa o valor de R\$ 2.062,19 que se refere a dinheiro não reclamado pelos internos egressos do Sistema Penitenciário.

III) Em 17/12/2013 a Equipe de Auditoria visitou a PFDF e realizou conferência de caixa, no local de guarda dos valores, e constatou o seguinte:

Controle diário de caixa:	Não existe
Recolhimento de valores junto às cantinas (internos atendentes)	Dias alternados
Fundo de caixa	Valor variável
Período de apuração:	1ª quinzena Dez/2013
Valor obtido decorrente da confrontação de documentos de saldo inicial (saldo final registrado na quinzena anterior + entradas (recibos de receitas) – saídas (pagamentos):	R\$ 2.788,61
Saldo de caixa apurado em 17/12/2013 (cédulas e moedas):	R\$ 3.010,30
Diferença apurada (sem documento suporte):	R\$ 221,69

De acordo com o inc. V do art. 13 do Regimento Interno do FUNPDF cabe à sua Secretária Executiva o controle da arrecadação, controlar os documentos comprobatórios da receita e da aplicação de recursos do Fundo. Essa atividade foi atribuída ao Núcleo de Execução do FUNPDF, subordinado à Gerência de Controle e Administração Penitenciária – GCAP/SESIPE/SSP. No entanto, verificou-se que esse controle não é realizado de forma satisfatória.

### Causas

1) Ausência de segregação de função, devido o mesmo setor ser o responsável pelo abastecimento e distribuição de produtos para as cantinas, além de controlar os valores a receber junto aos atendentes, bem como recolher o dinheiro, guardá-lo, realizar pagamentos e depósitos;

2) ausência de registros contábeis das receitas no Sistema de Gestão Governamental – SIGGo;

3) fragilidade no controle do dinheiro recolhido junto às cantinas, decorrente da ausência de documentos fiscais que comprovam a venda de cada produto e do uso de recibos



não padronizados utilizados para receber o dinheiro das vendas feitas pelos atendentes das cantinas;

- 4) ausência de sistema informatizado para controle da venda e de estoque.

### **Consequências**

- 1) Falta de controle do numerário proveniente da venda de produtos nas cantinas;
- 2) possibilidade de desvio de dinheiro.

### **Manifestação do Gestor:**

A utilização do software referido anteriormente sanará as fragilidades encontradas no controle contábil.

### **Análise do Controle Interno:**

Reiteramos as recomendações, considerando que o Gestor da Unidade não apresentou justificativas ou documentos suporte para fazer face à diferença apurada da ordem de R\$ 7.344,58 constatada por meio das visitas nas unidades prisionais PDF II e CIR relativos aos valores nos demonstrativos de prestações de contas quinzenais dessas unidades.

### **Recomendações:**

- a) Realizar o registro contábil tempestivamente e integralmente do dinheiro recebido junto às cantinas, na conta caixa, e assim que realizar o depósito bancário contabilizá-lo na conta bancária específica de movimentação de recursos;
- b) utilizar sistema informatizado que possibilite identificar a entrada de material em estoque, a saída do depósito para as cantinas, a confirmação de venda dos produtos aos internos, para possibilitar maior segurança no controle de dinheiro, por meio do cruzamento de dados e informações, com o objetivo de ter informações tempestivas, compreensíveis, fidedignas, precisas, confiáveis, louvando a administração pública mais capacitada e voltada para atender os interesses da população.
- c) apurar a responsabilidade pelas irregularidades apontadas.



### 2.1.1.6 - DIVERGÊNCIA DE VALORES INFORMADOS NA RUBRICA “FUNDO DE CAIXA” CONSTANTE DOS DEMONSTRATIVOS QUINZENAIS DE RECEITAS E DESPESAS ELABORADOS PELA PDF II

#### Fato

Após análise dos valores constantes nos demonstrativos de receitas e despesas, que são apresentados quinzenalmente ao Núcleo de Execução do FUNPDF pela PDF II constatou-se que há divergências de registro de valores na rubrica Fundo de Caixa, entre os saldos finais informados em determinado período e os saldos iniciais registrados no período seguinte.

Nesse sentido, demonstra-se a seguir os saldos de Fundo de Caixa anterior e final que constam dos Demonstrativos Quinzenais de receitas e despesas movimentados nas cantinas dos estabelecimentos prisionais referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2013, verificados por amostragem, nos quais constam divergências:

Apuração	Período: 01 a 15/06/2013	Período: 16 a 30/06/2013	Período: 01 a 15/07/2013	Período: 16 a 31/07/2013	Período: 01 a 15/08/2013	Período: 16 a 31/08/2013
Fundo de caixa anterior	101.542,31	53.822,24	86.791,34	114.007,19	114.007,19	128.806,54
Receitas	141.980,00	124.906,70	144.291,00	152.837,00	143.202,00	133.388,90
Despesas	149.973,07	51.337,60	169.078,49	20.806,66	88.402,65	197.298,64
Depósito	40.000,00	40.600,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	30.000,00
Fundo de caixa do período atual	53.549,24	86.791,34	22.003,85	206.037,53	128.806,54	34.896,80

Mediante análise dessas informações demonstra-se a seguir os períodos com as respectivas divergências:

Apuração	Período de referência: 16 a 30/06/2013	Período de referência: 16 a 31/07/2013	Período de referência: 01 a 15/08/2013
Saldo final de caixa que constou da quinzena anterior que deveria ter sido computado no período de referência	53.549,24	22.003,85	206.037,53
Saldo de caixa anterior informado no início do período de referência	53.822,24	114.007,19	114.007,19
<b>Diferença entre o saldo final anterior e o informado na quinzena seguinte</b>	<b>273,00</b>	<b>92.003,34</b>	<b>92.030,34</b>

Além disso, na 2ª quinzena de agosto o Demonstrativo 17/2013 apresentou valor de Fundo Caixa final de R\$ 34.896,80, porém, no Demonstrativo 18/2013 (1ª quinzena de setembro/2013) informou saldo inicial de R\$ 34.806,80, diferença de R\$ 90,00.



### **Causas**

- 1) Fragilidade de controle no recebimento, recolhimento, movimentação, guarda dos valores recebidos em dinheiro;
- 2) ausência de sistema informatizado para controlar a venda de produtos, bem como de registros contábeis das receitas em sistema informatizado;
- 3) ausência de segregação de funções.

### **Consequência**

Possibilidade de extravio de dinheiro recebido junto às cantinas;

### **Manifestação do Gestor:**

Os demonstrativos apresentados estão em consonância com os balancetes apresentados pela respectiva Unidade.

### **Análise do Controle Interno:**

O gestor não apresentou justificativas para as diferenças apontadas pela equipe de auditoria, sendo assim, mantemos as recomendações.

### **Recomendações:**

- a) Apurar responsabilidade considerando que as diferenças apuradas nos demonstrativos da PDF II não foram justificadas e comprovadas com os devidos documentos de suporte;
- b) registrar a saída de produtos para venda nas cantinas por meio do uso de sistema informatizado;
- c) realizar tempestivamente e integralmente o registro contábil do dinheiro recolhido nas cantinas, na conta caixa e quando ocorrer o depósito bancário do dinheiro em caixa, registrar na conta banco.



## 2.2 - O controle de estoque das cantinas (entrada e saída de produtos) é adequado?

### GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

#### 2.2.1.1 – DESCONTROLE NA GESTÃO DOS ESTOQUES

##### Fato:

Com o objetivo de avaliar a gestão de material/controle de estoque das cantinas das unidades prisionais, a Equipe de Auditoria realizou visitas às seguintes unidades prisionais:

- ✓ no dia 02/12/2013 na Penitenciária do Distrito Federal/PDF II que possui 8 (oito) cantinas;
- ✓ a visita no CIR foi realizada no dia 16/12/2013;
- ✓ em 17/12/2013 na Penitenciária Feminina do DF (PFDF) – 3 (três) cantinas.

Apresenta-se a seguir as constatações verificadas “in loco” nas unidades prisionais visitadas:

✓ Quanto ao Planejamento de Consumo, verificou-se que as aquisições de produtos comercializados nas cantinas são feitas por contato direto entre os Chefes dos NUSUP’S junto a fornecedores de acordo com o consumo apurado das vendas informadas pelos cantineiros. Nesse sentido, o OFICIO N° 2854/2013 - GCAP/SESIPE/SSP, de 12 de novembro de 2013, esclareceu que “*o abastecimento nas cantinas dos Estabelecimentos Prisionais do Distrito Federal é feito através dos Núcleos de Suprimentos de cada Unidade Prisional, os quais realizam a compra das mercadorias junto às empresas de gêneros alimentícios e atacadista que atuam no Distrito Federal*”.

Diante disso, não se constatou planejamento de consumo, em atenção aos artigos 20 a 22 da Portaria nº 39, de 30 de março de 2011, realizado pelos Núcleos de Suprimentos acerca de informações estimadas com o fim de que as aquisições sejam realizadas pela Secretaria Executiva do FUNPDF de forma planejada e centralizada, nem tampouco foi verificado sistema informatizado de controle de estoque que gere estimativas sobre o quantitativo de consumo médio, seja semanal, quinzenal ou mensal, para fins de planejamento anual em nenhuma das unidades prisionais visitadas PDF II, CIR e PFDF, fato que pode ser estendido às unidades PDF I, CDP e CPP, considerando a ausência de gestão centralizada de material.

✓ Quanto ao Recebimento e Aceitação de Produto Adquirido, verificou-se que as entregas são realizadas pelos fornecedores diretamente nos Núcleos de Suprimentos, dentro das unidades do Complexo Penitenciário do DF, o que pode implicar em fragilizar a segurança da custódia de presos dessas unidades.



Ademais, constatou-se que após a aceitação definitiva dos produtos adquiridos não houve aposição de carimbo no verso de cada documento fiscal atestando o recebimento de material/produto pelos Chefes dos NUSUP'S, irregularidade verificada para todas as unidades do sistema penitenciário do DF conforme amostra analisada, documentos fiscais dos meses de junho, julho e agosto dos exercícios de 2011, 2012 e 2013, fato em desacordo com os artigos 34, 35, 47 e 48 da Portaria nº 39/2011.

✓ Do Controle de Estoque, após o recebimento, não se constatou o registro tempestivo em sistema de gestão de material ou planilha de dados no formato Excel, da entrada dos produtos nos Depósitos dos Núcleos de Suprimentos de forma a serem incorporados ao estoque existente para as unidades PDF II e PFDF, fato caracterizador de irregularidade de gestão de material para essas unidades.

Na PDF II a posição de registro de estoque encontrada remontava o dia 21/11/2013, sendo apuradas divergências entre a contagem física realizada pela Equipe de Auditoria e o saldo final da Ficha de Estoque – NUSUP – PDF II, a saber:

CIR/DEPÓSITO Central/Descrição de Produtos	SALDO APURADO EM 02/DEZEMBRO/2013								
	Quantidade em Estoque 15/11/13	Unidade de Medida	Valor Unitário de Aquisição	Valor de Unitário de Revenda	Entradas	Estoque Cantinas	Estoque Final – Depósito 21/11/2013	Verificação Física 02/12/2013	Divergência Apurada
ACHOCOLATADO LÍQUIDO	5292	200 ml	R\$ 0,68	R\$ 1,00	*	2079	3213	3861	648
AVEIA EM FLOCOS FINOS	960	250 g	R\$ 1,34	R\$ 1,50	*	324	636	924	288
BISCOITO CREAM CRACKER	0	und.	R\$ 1,08	R\$ 1,30	*	0	0	2898	2898
BISCOITO SALGADINHO 150GR.	2970	150 G	R\$ 2,00	R\$ 2,80	*	750	2220	1470	(730)

- Não foram registradas compras para o período entre 18/11 a 22/11/2013 na Ficha de Controle de Estoque – NUSUP – PDF II.

O controle de estoque verificado para PDF II e PFDF tem como objetivo única e exclusivamente controlar “os pagamentos das cantinas”, expressão utilizada no momento da distribuição dos produtos dos Depósitos dos Núcleos de Suprimentos para as Cantinas.

Nesse procedimento de “pagamento das cantinas” os Chefes dos NUSUP'S controlam por meio de planilha Excel a quantidade de produtos distribuída, o valor correspondente a ser apurado, bem como procedem no interior das cantinas a apuração de estoque do “dia de pagamento”, de forma a conciliar a quantidade vendida de cada produto e o respectivo valor a ser recolhido dos cantineiros.

Para o CIR, verificaram-se medidas adotadas de controle de estoque seja no Depósito do Núcleo de Suprimentos, seja no interior das cantinas, embora tenha sido constatadas divergências entre a quantidade existente no Depósito e a quantidade registrada



no formulário intitulado Controle de Estoque do Depósito das Cantinas, bem como no preço de aquisição dos produtos achocolatado toddy em pó e leite em pó integral, a saber:

CIR/DEPÓSITO Central/Descrição de Produtos	SALDO APURADO EM 16/DEZEMBRO/2013								
	Quantidade em Estoque	Unidade de Medida	Valor Unitário de Aquisição	Valor de Unitário de Revenda	Entradas	Estoque Cantinas	Estoque Final - Depósito	Verificação Física	Divergência Apurada
ACHOCOLATADO TODDY EM PO	417	200 g	R\$ 0,99 (1)	R\$ 2,00	0	78	417	470	53
CREME DENTAL	120	90 g	R\$ 1,34	R\$ 1,50	0	127	120	108	(12)
ESCOVA DENTAL CONDOR TRIP	312	und.	R\$ 1,94	R\$ 2,25	0	95	312	288	(24)
LEITE EM PO INTEGRAL	700	200 g	R\$ 2,70 (2)	R\$ 4,00	0	146	700	570	(130)
PRESTOBARBA GILLETTE C/02	24	und.	R\$ 1,74	R\$ 2,00	0	125	24	0	24

(1) O valor de aquisição informado em 09/10/2013 para o produto foi R\$ 1,96.

(2) O valor de aquisição informado em 09/10/2013 para o produto foi de R\$ 3,15.

✓ Da Armazenagem e Segurança dos Produtos, as condições de armazenagem dos depósitos dos Núcleos de Suprimentos devem possibilitar a localização, a guarda, a segurança e a preservação dos produtos adquiridos a fim de suprir as necessidades operacionais de comercialização das cantinas, entretanto se constatou que os produtos estão estocados de forma desordenada, sem estarem concentrados em locais adjacentes conforme o gênero/grupo, dificultando fácil inspeção, movimentação e rápido inventário. Em especial para o CIR, as dimensões da área de armazenagem são reduzidas frente à quantidade de produtos estocados.

✓ Confiabilidade do Sistema, as planilhas de dados em formato EXCEL utilizadas para controle de estoque são facilmente alteráveis, não sendo dotadas dos requisitos de Segurança dispostos no inciso IV da Portaria nº 39/201, a saber: funções de controle de senhas de acesso ao sistema, atribuição de perfil aos usuários, cadastro e manutenção das funcionalidades do perfil utilizado pelos usuários e a identificação das ocorrências nas ações desenvolvidas no registro das transações, conforme constatado em planilha de Controle de Estoque do Depósito das Cantinas fornecida pelo Chefe do NUSUP do CIR de 16/12/2013.

Foi constatada alteração na referida planilha para o item BISCOITO RECHEADO que em sua posição de estoque inicial em 8/12/2013 indicava 3.320 unidades, com entrada de 6.400 unidades no depósito até 15/12/2013, com distribuição de 1.720 unidades para as cantinas, apurando-se um saldo final de 8.000 unidades, entretanto, foram verificadas na inspeção física a quantidade 16.000 unidades para o item biscoito recheado. Diante dessa divergência, o Chefe do NUSUP apresentou a Nota Fiscal nº 1874 emitida em 12/12/2013 pela Empresa 5 Estrelas Distribuidora e Representante de Produtos Alimentícios para justificar o excesso de 8.000 unidades, procedendo ao registro de entrada dessas 8.000



unidades da referida nota fiscal, manipulando o Controle de Estoque do Depósito das Cantinas para o período entre 15/dez a 22/dez/2013.

**Causa:**

Descontrole quanto à gestão das aquisições, à gestão financeira e de movimentação dos produtos das cantinas, e à produção de relatórios de inventário, obedecidos critérios quanto à segurança e confiabilidade desses procedimentos.

**Consequência:**

Prejuízo do controle dos estoques e da renda oriunda da comercialização de produtos nas cantinas de todas as Unidades Prisionais do DF.

**Manifestação do Gestor:**

As Empresas fornecedoras mantêm o cadastro de seus veículos e servidores responsáveis pela entrega nos Presídios atualizados junto à SESIPE, esses dados são investigados pela inteligência desse órgão, todos que entram no Presídio são previamente identificados por esse órgão.

A construção do galpão foi considerada inviável pelo FUNPDF, por problemas de logística, esse galpão construído nas proximidades da Papuda ocasionaria uma dificuldade no abastecimento do Presídio Feminino do Distrito Federal e do Centro de Progressão Penitenciária- CPP localizados no Gama e SIA respectivamente ocasionaria um dispêndio elevado em relação ao espaço, máquinas e pessoal necessários para manutenção desse galpão.

Os depósitos de cada Presídio suportam a demanda dos produtos, pois toda semana há pedido de mercadorias, não ocorrendo pedidos para uma longa data e conseqüentemente necessidade de um estoque maior. Sempre que necessário são feitas reformas para boa manutenção do local.

**Análise do Controle Interno:**

Mantemos as recomendações, considerando que as medidas de Planejamento de Consumo e das Aquisições, Armazenagem e Segurança dos Produtos, Confiabilidade do Sistema, entre outras irregularidades apontadas no presente relatório não foram abordadas na justificativa do gestor.

**Recomendações:**

a) Desenvolver estudo técnico quanto à viabilidade de centralizar o armazenamento e distribuição dos suprimentos das cantinas dos Estabelecimentos Prisionais do Distrito Federal, a exemplo da construção de 1 (um) galpão, conforme aprovado pelo Presidente e os Membros do Conselho de Administração do Fundo Penitenciário do Distrito Federal no artigo 2º da Resolução nº 3, de 21 de maio de 2012.



b) adotar sistema informatizado de processamento sistemático de gestão de material que possibilite a integração de informações entre todas as Unidades Prisionais do DF e a Secretaria Executiva do FUNPDF de forma a contemplar, no mínimo, as funcionalidades disponíveis no Sistema SIGMa.net e elencadas no artigo 12 da Portaria nº 39/2011, entre outras funcionalidades necessárias ao controle dos produtos comercializados nas cantinas.

### **2.2.1.2 - AUSÊNCIA DE ATESTO DE EXECUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS POR SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE PRODUTOS ENTREGUES NO DEPÓSITO DAS UNIDADES PRISIONAIS**

#### **Fato**

Constatou-se que as notas fiscais, referentes às aquisições de produtos, bens e serviços para abastecimento das cantinas de todas as unidades prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal, não são atestadas pelo servidor que realiza o recebimento dos produtos e/ou serviços constantes do documento fiscal.

Dessa forma, não há comprovação se os produtos, objetos e/ou serviços constantes de notas fiscais e/ou recibos foram efetivamente entregues/executados.

A ausência de atesto nas notas fiscais por servidor credenciado contraria as disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, 73 e 74 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 41, 44 e 61, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

#### **Causa**

Ausência de designação formal de servidor com atribuição de responsabilidade para o encargo de conferir e atestar o recebimento dos produtos adquiridos junto aos fornecedores.

#### **Consequências**

- 1) Falta de controle, identificação e responsabilização de servidor que foi o responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços;
- 2) Ausência de confirmação efetiva e integral dos produtos/serviços constantes em notas fiscais;
- 3) Possibilidade de entrega parcial ou total dos produtos constantes nas notas fiscais, podendo acarretar prejuízo ao erário Distrital.



### **Manifestação do Gestor:**

Conforme pode se contatar, todos os seis Núcleos de Suprimentos possuem Chefe formalmente designados com nomeação pelo Governado do Distrito Federal publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. Assim os responsáveis pelo recebimento dos produtos são os respectivos chefes. Quanto ao ateste na nota fiscal o Secretario executivo determinará que o mesmo seja feito de imediato.(sic)

### **Análise do Controle Interno:**

Mantêm-se a recomendação, considerando que o procedimento administrativo de atestar o recebimento dos produtos pela Administração Distrital é obrigatório conforme Decreto Distrital nº 32.598/2010.

### **Recomendações:**

a) Designar formalmente servidor responsável pela conferência, recebimento e atesto da efetiva entrega/execução de produtos e serviços adquiridos para abastecimento das cantinas constantes das notas fiscais/faturas, em cumprimento ao inc. II do art. 41 do Dec. nº 32.598/2010;

b) os responsáveis pelo recebimento dos materiais nos depósitos das unidades prisionais deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar a entrega do material, prestação do serviço ou a execução de obra na primeira via das notas fiscais/faturas, fazendo constar data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas do servidor que exercer tal atividade, com o objetivo de confirmar se os produtos/serviços descritos foram efetivamente entregues.

### **2.2.1.3 PREÇOS DIFERENTES NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA AS UNIDADES PRISIONAIS.**

#### **Fato:**

Os gestores da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal- SESIPE/SSP-DF alegam que não podem realizar licitação dos produtos que serão revendidos aos internos encarcerados já que tais mercadorias não são para o uso direto da Administração.

Em 12 de novembro de 2013, por meio OFÍCIO Nº 2854/2013 – GCAP/SESIPE/SSP, os Gestores da SESIPE/SSP-DF prestaram esclarecimentos à Equipe de Auditoria quanto à metodologia utilizada atualmente para as aquisições, a saber:

“(…)



O primeiro critério estabelecido é o menor preço (proposta mais vantajosa para a Administração). Tal condição é aferida por meio de cotação de preço, que é realizada a cada 90 (noventa) dias. Assim, a empresa que tiver o melhor preço, passa a fornecer o produto, obrigando-se a manter o valor ajustado por todo esse período. (...)”.

Em 23 de janeiro de 2013, por meio do OFÍCIO N° 11/2014 – GCAP/SESIPE/SSP, esclareceram que: *Os procedimentos de pesquisa foram adotados a partir do mês de abril de 2013.*

Embora tenha sido informado que a empresa que tiver o melhor preço, passa a fornecer o produto, obrigando-se a manter o valor ajustado por 90 dias, e considerando que os procedimentos de pesquisa foram adotados a partir do mês de abril de 2013, esperar-se-ia que os preços entre as unidades prisionais fossem exatamente os mesmos, fato não constatado pela Equipe de Auditoria, haja vista as diferenças de preços de aquisição entre unidades prisionais, conforme discriminadas a seguir:

Ficha de Controle de Estoque	Valores Unitários de Aquisição de Produtos por Unidade Prisional		
	CIR	PDF II	PFDF
Descrição do Produto	Em 09/10/2013	Em 11/10/2013	Em 14/10/2013
ACHOC. LIQ. NENÊ 200ml	R\$ 0,63	R\$ 0,68	R\$ 0,65
AÇUCAR CRISTAL 1Kg	R\$ 1,68	R\$ 1,92	R\$ 1,68
ÁGUA MINERAL S/ GÁS 500 ml	R\$ 0,77	R\$ 0,71	R\$ 0,71
ÁGUA SANITÁRIA 1000 ml	R\$ 1,67	R\$ 2,05	R\$ 2,06
AVEIA EM FLOCOS 250g	R\$ 1,88	R\$ 2,25	R\$ 1,88
CADERNO BROCHURÃO Unid.	R\$ 1,90	R\$ 1,90	R\$ 1,23
CAFÉ 500g	R\$ 6,30	R\$ 6,30	R\$ 8,00
CANETA BIC	R\$ 0,62	R\$ 0,50	R\$ 0,62
ESCOVA DE ROUPA Unid.	R\$ 1,58	R\$ 1,49	R\$ 1,92
ESPONJA PARA BANHO Unid.	R\$ 1,03	R\$ 1,03	R\$ 1,22
FARINHA DE MANDIOCA 1Kg	R\$ 3,25	R\$ 4,05	-----
FARINHA LACTEA 230g	R\$ 3,09	R\$ 1,75	R\$ 3,09
FAROFA TEMPERADA Pronta 500g	R\$ 2,40	R\$ 1,70	R\$ 2,40
REFRI. 600ml COCA-COLA	R\$ 1,92	-----	R\$ 1,94
SANDÁLIAS HAVAIANAS par	R\$ 8,85	R\$ 9,00	-----

Ademais, foi constatada diferença no preço de aquisição, até mesmo em uma mesma unidade prisional, a exemplo do CIR conforme tabela a seguir:



CONTROLE DE ESTOQUE - DEPÓSITO CIR	09/10/2013	01/12/2013	Divergências de valores no período
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário de Aquisição	Valor Unitário de Aquisição	
ACHOC. LIQ. NENÊ 200ml	0,63	0,65	0,02
ACHOC. LIQ. TODDYNHÔ 200ml	1,07	1,11	0,04
ACHOCOLATADO TODDY EM PÓ 200g	1,96	0,99	-0,97
AÇUCAR CRISTAL 1Kg	1,68	1,81	0,13
ÁGUA MINERAL C/ GÁS 500 ml	1,06	1,17	0,11
ÁGUA MINERAL S/ GÁS 500 ml	0,77	0,80	0,02
AMACIANTE 500 ml	1,47	1,65	0,18
BISC. RECHEADO	0,69	0,83	0,14
BOLA FUTSAL PENALT	50,00	55,00	5,00
CALABRESA DEFUMADA (PICANTE) 50g	2,45	1,80	-0,65
CEREAL BARRA 25g	0,57	0,67	0,10
CHICLETE TRIDENT Unid.	0,95	0,91	-0,04
COTONETE TOPZ C/ 75 Unid.	1,04	0,98	-0,06
CREME DE LEITE TP 200g	1,26	1,31	0,05
CREME DE PENTEAR BELSOFT	3,23	3,34	0,11
ESCOVA DE ROUPA MADEIRA Unid.	1,58	1,92	0,34
FARINHA DE MANDIOCA 1Kg	3,25	2,40	-0,85
FEIJÃO CARIOCA TP 340g	1,85	2,07	0,22
FIO DENTAL 100m	2,48	2,24	-0,24
FRIOS-APRESUNTADO EXTRA - PCT 30 unid.	4,91	6,33	1,42
FRIOS-QUEIJO MUZZARELA - PCT 30 unid.	17,50	12,47	-5,03
FRIOS- PICOLÉ PREMIUM	1,34	1,40	0,06
FRIOS- PICOLÉ FRUTAS	0,73	0,76	0,03
FRIOS - OPIS	1,96	1,75	-0,21
LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	3,15	2,70	-0,45
REFRI. 2.0 LT COCA-COLA	3,95	5,64	1,69
REFRI. 600ml COCA-COLA	1,92	2,93	1,01
REFRI. 500ml FANTA	1,87	2,69	0,82
REFRI. 600ml KUAT	1,76	1,69	-0,07
SABÃO EM PÓ INOVE SACHÊ 1kg	3,25	3,65	0,40
SANDÁLIAS HAVAIANAS par	8,85	11,25	2,40

**Causa:**

Aquisições realizadas sem observar cotação de preço realizada.



### **Consequências:**

- 1) Dificuldade na apuração efetiva das rendas auferidas nas cantinas devido à variação do preço de aquisição por produto entre Unidades Prisionais;
- 2) Diferentes margens de lucro entre unidades prisionais

### **Manifestação do Gestor:**

Conforme informado os produtos são cotados e os preços mantidos pelo período de 90 dias, ocorre que em muitas ocasiões os valores constantes nas Notas Fiscais divergem do cotado. Sendo identificada tal irregularidade o produto é devolvido sendo solicitada a correção da respectiva Nota ou a emissão de uma nova.

Conforme já explanado 050.000911/2012 visa à aquisição de Programa de controle Contábil, contudo sua aquisição ainda não foi efetiva pela Subsecretária de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública.

Conforme já informado à Auditoria as Compras foram centralizadas no corrente ano.

### **Análise do Controle Interno:**

A aquisição de produtos por valor acima do cotado gera prejuízo, afrontando o princípio da economicidade. Dessa forma é irregular a aquisição de produtos por valores divergentes dos cotados conforme apontado. Assim, mantemos as recomendações.

### **Recomendações**

- a) Adotar sistema informatizado de processamento sistemático de gestão financeira e de material que possibilite a realização de conciliação financeira e de movimentação de estoque das cantinas com vistas a quantificar precisamente o valor auferido a título de renda.
- b) Centralizar o processo de aquisição, a fim de uniformizar e padronizar os preços.



## 2.3 - Os valores dos produtos comercializados nas cantinas estão compatíveis com os praticados no mercado?

### GESTÃO CONTÁBIL

#### 2.3.1.1 - VENDA DE PRODUTOS NAS CANTINAS ACIMA DOS PREÇOS TABELADOS

##### Fato

Para fins de obtenção dos reais valores praticados nas vendas dos produtos nas cantinas das Unidades Prisionais do DF em comparação com os valores tabelados, foi feita uma programação de pesquisa quantitativa e aleatória junto aos internos das Unidades visitadas. Porém somente foi possível realizar os procedimentos *in loco* dos trabalhos de pesquisa na Unidade Prisional do PDF II, por meio de formulários de “Constatação por Questionário”, distribuídos aleatoriamente aos internos, no qual foram formuladas perguntas básicas para constatação dos valores praticados nas cantinas, cujo resultado pode ser assim apresentado:

Produto	Especificação	Valor de Revenda Informado pela SESIPE	Valor de Tabela de Preços afixada nas cantinas	Nº Absoluto de Opinantes	Opinaram sobre Valor pago conforme Tabela de Preços (%)	Opinaram sobre Valor pago acima da Tabela de Preços (%)
Água Mineral sem Gás	Garrafa de 500ml	R\$ 1,50	R\$ 1,50	85	94,1	5,9
Biscoito Cream Cracker	Pacote de 200g	R\$ 1,30	R\$ 1,30	87	79,3	20,7
Biscoito Maisena	Pacote de 200g	R\$ 1,30	R\$ 1,30	88	76,1	23,9
Cigarro Derby	Maço	R\$ 5,00	R\$ 5,75	75	84,0	16,0
Cigarro Hollywood	Maço	R\$ 5,25	R\$ 6,00	64	51,6	48,4
Creme dental	Pasta de 90g	R\$ 2,00	R\$ 1,50	87	65,5	34,5
Goiabada	Unidade de 400g	R\$ 2,50	R\$ 2,50	84	91,7	8,3
Papel higiênico	Rolo	R\$ 0,50	R\$ 0,50	81	80,2	19,8
Prestobarba	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 2,00	13	76,9	23,1
Coca- cola	Lata de 350ml	R\$ 2,50	R\$ 2,50	86	97,7	2,3
Coca- cola	Garrafa 600 ml	(*)	(*)	4	50,0	50,0
Achocolatado líquido	Unidade de 200ml	R\$ 1,00	R\$ 1,00	76	93,4	6,6
Caneta Bic	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 1,00	86	93,0	7,0
Sorvete	Unidade de 175ml	R\$ 1,50	R\$ 1,50	79	1,3	98,7

(\*) Não é mais comercializado no PDF II, segundo o NUSUP.



Ficou constatado que dos 14 produtos listados para que os internos das Unidades Prisionais fornecessem o valor pago nas cantinas por algum dos produtos, todos foram citados como vendidos com preço superior ao tabelado, em menor ou maior escala, sendo que três (três) (cigarro holywood, creme dental, sorvete) apresentaram valores superiores a 34% da Tabela de Preços das cantinas.

Além da opinião sobre preços, o questionário coletou respostas relacionadas ao ambiente das cantinas cujas respostas podem assim resumidas:

1) Praticamente todos os entrevistados informaram tomar conhecimento dos preços dos produtos ofertados por meio de tabelas de preços afixadas nas cantinas;

2) dos que opinaram, cerca de 25% informaram haver superfaturamento nos preços praticados nas cantinas, e cerca de 75% reclamaram da pouca variedade, pouco estoque e baixa qualidade dos produtos disponíveis nas cantinas;

3) cerca de 83% dos entrevistados informaram que não fizeram qualquer doação à cantina, enquanto cerca de 11% já o fizeram na forma de rateio para sanar o não fechamento das contas das cantinas.

### **Causa**

Descontrole administrativo.

### **Consequência**

Venda de produtos com valor superior ao valor unitário constante nas tabelas de preços, ocasionando faturamento superior ao esperado, possibilitando ocorrência de desvios de dinheiro.

### **Manifestação do Gestor:**

Informamos que a presente pesquisa não tem nenhum valor, tendo em vista que a sua aplicação não teve rigor técnico. Apenas para ilustrar, se perguntarmos a um homem médio sobre o valor dos produtos que comprar, no supermercado, dificilmente conseguirá informar com exatidão os preços.

Além do mais todos os produtos são tabelados, conforme tabela fornecida a equipe de Auditoria.

### **Análise do Controle Interno:**

Conforme Manual de Auditoria Operacional elaborado pelo Tribunal de Contas da União em 2010 (Disponível em: <[http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/fiscalizacao\\_controle/normas](http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/fiscalizacao_controle/normas)



\_auditoria/Manual\_ANOP\_internet\_portugu%C3%AAs.pdf>) , “questionário é uma técnica de coleta de dados, por meio de formulário, usado para quantificar informações padronizadas sobre uma unidade de pesquisa que permite comparar respostas e realizar análise estatística, bem como serve para generalizar conclusões”; e considerando, também, que as informações prestadas pelos internos refletem os preços reais praticados no âmbito das cantinas, pois os mesmos as frequentam de forma habitual e por longo período. Portanto mantemos a recomendação.

### Recomendação:

Fazer cumprir o disposto no inciso IX do art. 10 do Regimento Interno do FUNPDF aprovado pelo Decreto nº 32.106/2010, buscando uma política de preços que seja praticada em todas as cantinas das Unidades Prisionais, bem como procurar eliminar as distorções nos preços por meio de maior controle nas vendas, objetivando praticar os preços determinados nas tabelas afixadas.

### 2.3.1.2 - PREÇOS DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS NAS CANTINAS COM MARGEM DE LUCRO ELEVADA

#### Fato

Conforme solicitado, foi apresentada por meio do Ofício nº 09/2014-FUNPDF/SESIPE/SSP, de 22/01/2014, tabela de 238 produtos comercializados nas cantinas, contendo preços de compra no mercado, de venda nas cantinas e respectivo percentual de lucro. Dos dados apresentados na tabela verificou-se que a quase totalidade dos produtos colocados à disposição nas cantinas apresentaram algum percentual de margem de lucro, excetuando-se cigarro que é vendido, sem lucro, pelo mesmo valor de mercado, e que dos produtos elencados, 53 apresentaram sobrepreço acima de 50% em relação ao preço de aquisição no mercado, conforme os dados abaixo:

Descrição	Unidade	Compra (R\$)	Venda (unidade) (R\$)	%
<b>Bazar</b>				
Caneta Esferográfica Azul Bic	Caixa c/ 50	0,59	1,00	69,49%
Fósforo Guarani	Fardo c/ 1200 unid.	0,14	0,30	114,29%
<b>Bebidas</b>				
Água Mineral c/ Gás 500ml.	Pacote c/ 12 unid.	0,90	2,00	122,22%
Água Mineral s/ Gás 500ml.	Pacote c/ 12 unid.	0,75	1,50	100,00%



Suco em pó Fresh (Sabores diversos)	Caixa c/ 15 unid.	0,44	1,00	127,27%
Suco Izzy 450ml (Sabores)	Fardo 12x450ml	0,98	1,50	53,06%
<b>Bomboniere</b>				
Amendoin Japonês 70gr.	Caixa c/ 50 unid.	0,64	1,50	134,38%
Amendupã	Caixa c/ 20 unid.	0,72	1,00	38,89%
Bananada Nany - Tradicional	Cx c/ 12 Displays (Displays c/ 24Unid)	0,62	1,00	61,29%
Bananada Nany - Diet	Cx c/ 12 Displays (Displays c/ 24Unid)	0,62	1,00	61,29%
Chiclete Trident (menta/morango/tutti-frutti)	1x21	0,95	1,50	57,89%
Chocolate Baton ao Leite	1x32	0,48	0,90	87,50%
Chocolate Baton Branco	1x32	0,48	0,90	87,50%
Chocolate Chokito 30g	1x30	0,89	1,50	68,54%
Chocolate LAKA 30 gr.	1x30	0,89	1,50	68,54%
Chocolate Prestígio 30gr.	1x30	0,89	1,50	68,54%
Cocada da Vovó	Unid	0,75	1,50	100,00%
Doce de Leite Pote 400gr	Caixa	2,17	3,50	61,29%
Doce Goiabada 400g	Caixa c/ 24 unid.	1,58	2,50	58,23%
<b>Frios e Laticínios</b>				
Mortadela de frango 500g	Unidade 500g	2,20	3,70	68,18%
<b>Hortifrutigranjeiros</b>				
Ovo - Extra Grande	Caixa c/ 360 unid	0,25	0,50	100,00%
<b>Limpeza</b>				
Escova de Roupas Madeira	Caixa c/ 12 unid.	1,83	3,00	63,93%
Espunja de Lavar Louças	Caixa c/ 100 unid.	0,37	1,00	170,27%
Sabão em Pó Sachet 500g	Caixa c/ 20 unid	2,23	3,50	56,95%
<b>Mercearia</b>				
Achoc. Em Pó Sachet 200g	Caixa c/ 30 unid.	0,99	3,00	203,03%
Achoc. Líq. Piracanjuba	Caixa c/ 27 unid.	0,65	1,00	53,85%
Açúcar Cristal 1 Kg	Fardo c/ 30 kg	1,80	3,00	66,67%
Azeitona Verde Satche 100g.	Caixa c/ 24 unid.	0,88	1,80	104,55%
Bisc. Cream Cracker/Água e sal 200 gr.	Caixa c/ 30 unid.	1,18	2,00	69,49%
Bisc. Wafer 140gr.	Caixa c/ 30 unid.	0,98	1,50	53,06%



Coco Ralado 50gr	Caixa c/40	0,81	1,50	85,19%
Farinha de Mandioca 1kg	Fardo c/30 kg	3,24	5,00	54,32%
Macarrão instantâneo 85g	Caixa c/ 50 unid.	0,53	1,00	88,68%
Maionese Sachê 200g.	Caixa 30 x 200g	0,82	1,50	82,93%
Maionese TP 200g.	Caixa 30 x 200g	0,82	2,00	143,90%
Molho Alho 150 gr.	Caixa c/ 24 unid.	1,05	1,80	71,43%
Molho de Pimenta 150 ml	Caixa c/ 24 unid	1,05	1,75	66,67%
Molho de Pimenta 900ml (Pirata ou Ariane)	Caixa c/ 12 unid.	2,55	4,00	56,86%
Molho de Tomate 340gr Sachê Quero (Trad)	Caixa c/ 24 x 340g	1,04	1,80	73,08%
Pipoca Microondas Yoki (Manteiga)	Caixa c/ 12 unid	1,00	2,00	100,00%
Sachet Catchup 7 gr	Caixa c/ 196 unid.	0,03	0,10	284,62%
Sachet Maionese 7 gr	Caixa c/ 196 unid.	0,05	0,10	122,22%
Sal Refinado 1 Kg	Fardo c/ 30 unid.	1,10	1,75	59,09%
Salgadinho 60 gr (micos) Milho	Caixa 32x60g	1,05	2,00	90,48%
Salgadinho 60 gr (micos) Torresmitos	Caixa 24x45g	1,05	2,00	90,48%
Salgadinho 60 gr (micos) Crone	Caixa 40x45g	1,05	2,00	90,48%
Vinagre	12 x 750	1,30	2,00	53,85%
<b>Perfumaria</b>				
Absorvente Noturno	1x60	2,38	4,00	68,07%
Cotonete Bastonete 75 un.	Caixa c/ 6x12	1,00	1,50	50,00%
Creme Hidratante Belsoft 500ml	Unidade	3,80	6,00	57,89%
Desodorante Rolon 50ml.(Transp. / Nívea)	Caixa c/ 12 unid.	3,48	6,00	72,41%
Espanja de Banho	Caixa c/ 24 unid.	1,22	2,00	63,93%

Ficou constatado, pelos dados fornecidos pela SESIPE, que a aplicação do percentual de lucro em cada produto alcança quase a totalidade dos produtos, é elevada para grande parte, e é aleatória sem que seja considerada a essencialidade/necessidade dos mesmos, não sendo então adotado nenhum critério para estabelecer a margem de lucro dos produtos para atender ao interesse social.

### Causa

Falta de critérios e padronização na aplicação do percentual de margem de lucro dos produtos comercializados.



### **Consequência**

Oneração de custos de determinados produtos.

### **Manifestação do Gestor:**

Conforme informado à equipe de Auditoria, a fixação dos preços de venda dos produtos é fixada conforme os critérios a seguir:

- a) Realização de pesquisa de preço em três Supermercados de Brasília;
- b) É realizada uma média de aritmética entre os valores dos produtos;
- c) O valor de venda dos produtos é fixado conforme a pesquisa mercadológica realizada (Média Aritmética).

Assim os preços dos produtos são definidos pelo valor praticado no mercado de Brasília.

### **Análise do Controle Interno:**

As justificativas apresentadas pelo Gestor não corroboram com os dados apresentados e analisados pela Equipe de Auditoria. Além disso, fica evidente que não existe uma política de preços institucionalizada e definida pelo Conselho do FUNPDF, com a definição de margem de lucro de acordo com a essencialidade de cada produto comercializado. Portanto, mantemos as recomendações.

### **Recomendações:**

a) Apresentar estudo embasado nas normas vigentes que dê suporte a aplicação de margem de lucro nos produtos comercializados, em detrimento da revenda ao preço de custo.

b) estabelecer política de preços dos produtos comercializados na cantina.

### **2.3.1.3 - PREÇOS PRATICADOS NAS CANTINAS ACIMA DE PREÇOS PESQUISADOS NO MERCADO**

#### **Fato:**

Para verificar se os valores dos produtos comercializados nas cantinas estão compatíveis com os praticados no mercado consumidor do DF, foram requisitadas informações junto à Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE da Secretaria de Estado de Segurança do DF .

Foi informado por meio do Ofício nº 2854/2013-GCAP/SESIPE/SSP, de 12/11/2013, que os preços são estabelecidos da seguinte forma:



A Subsecretaria do Sistema Penitenciário realiza, mensalmente, pesquisas visando identificar os preços praticados pelo comércio local. Com base nessa informação, a SESIPE estipula os preços das mercadorias a serem comercializadas nas cantinas.

Foi solicitado pela S.A. nº 12/2013-DISEG/CONT, de 18/12/2013 a comprovação de pesquisa de preços realizada pela SESIPE, sendo encaminhado em resposta o Ofício nº 11/2014-FUNPDF/SESIPE/SSP, de 23/01/2014, contendo planilhas de pesquisas de preços para as compras realizadas, e não foram apresentadas as planilhas para balizar os preços de revenda praticados nas cantinas.

Para verificar a conformidade dos preços praticados nas cantinas, considerou-se como amostra dos 238 produtos tabelados e apresentados no Ofício nº 09/2014-FUNPDF/SESIPE/SSP, de 22/01/2014, que são comercializados nas cantinas das diversas Unidades Prisionais, aqueles que foram sobretaxados em mais de 50% do preço para venda nas cantinas, ou seja, 49 produtos.

O resultado da pesquisa realizada pela equipe de auditoria em pequenos comércios locais tais como minimercados, mercearias, panificadoras e outros, localizados nas quadras de Regiões Administrativas do DF, é apresentado a seguir:

Descrição	Compra/ SESIPE (Unid)	Venda/ SESIPE (Unid)	Comercial do Guará I				Quadra do Recanto das Emas				Média
			QI-5*	QI-1*	QI-7*	Lúcio Costa*	204**	203**	403**	201**	
Caneta Esferográfica Azul Bic	0,59	1,00	--	1,00	--	0,75	1,00	1,00	1,00	---	0,95
Fósforo Guarani	0,14	0,30	--	0,20	--	0,20	0,50	0,50	0,50	0,50	0,40
Água Mineral c/ Gás 500ml.	0,9	2,00	1,50	2,00	1,50	2,00	1,50	1,50	2,00	1,45	1,68
Água Mineral s/ Gás 500ml.	0,75	1,50	1,30	1,00	1,30	1,50	1,50	1,50	1,30	1,15	1,32
Suco em pó Fresh (Sabores diversos)	0,44	1,00	--	0,60	--	0,99	0,50	0,50	0,60	0,55	0,62
Suco Izzy 450ml (Sabores)	0,98	1,50	--	--	--	--	--	2,50	--	--	2,50
Amendoim Japonês 70gr.	0,64	1,50	--	--	--	--	--	--	1,20	--	1,20
Amendupã	0,72	1,00	--	--	--	--	1,00	1,00	1,00	1,15	1,04
Bananada Nany - Tradicional	0,62	1,00	--	--	0,99	--	--	2,00	---	0,99	1,33
Bananada Nany - Diet	0,62	1,00	--	--	0,66	--	--	--	--	0,99	0,83
Chiclete Trident (menta/morango/tutti-frutti)	0,95	1,50	0,85	1,25	1,00	1,25	1,50	1,50	1,50	1,45	1,29
Chocolate Baton ao Leite	0,48	0,90	0,46	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,60	--	0,51
Chocolate Baton Branco	0,48	0,90	--	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,60	--	0,52
Chocolate Chokito 30g	0,89	1,50	0,85	1,25	1,30	1,25	1,50	1,00	1,50	--	1,24
Chocolate LAKA 30gr.	0,89	1,50	0,92	1,00	1,30	--	1,50	1,50	1,50	--	1,29
Chocolate Prestígio 30gr.	0,89	1,50	0,85	1,25	1,30	1,25	1,50	1,50	1,50	--	1,32
Cocada da Vovó	0,75	1,50	--	--	--	--	--	--	1,20	--	1,20
Doce de Leite Pote 400gr	2,17	3,50	--	--	--	--	--	--	--	3,49	3,49
Doce Goiabada 400g	1,58	2,50	--	2,99	--	2,49	--	--	2,49	1,95	2,31
Ovo - Extra Grande	0,25	0,50	0,33	0,29	--	0,37	0,35	0,30	0,35	--	0,33



Descrição	Compra/ SESIPE (Unid)	Venda/ SESIPE (Unid)	Comercial do Guará I				Quadra do Recanto das Emas				Média
			Q1-5 *	Q1-1*	Q1-7*	Lúcio Costa*	204**	203**	403**	201**	
Escova de Roupas Madeira	1,83	3,00	--	1,99	--	2,99	3,00	2,50	2,50	2,39	2,56
Esponja de Lavar Louças	0,37	1,00	--	1,70	--	1,49	1,50	1,50	0,99	--	1,44
Sabão em Pó Sachet 500g	2,23	3,50	--	--	--	3,49	--	3,00	--	--	3,25
Achoc. Em Pó Sachet 200g	0,99	3,00	3,25	2,99	3,90	3,49	--	3,00	--	--	4,16
Achoc. Líq. 200 ml	0,65	1,00	1,25	1,70	---	1,75	1,50	1,50	1,50	--	1,53
Açúcar Cristal 1 Kg	1,8	3,00	2,70	2,99	--	3,49	--	2,80	4,40	2,89	3,21
Azeitona Verde Satche 100g.	0,88	1,80	4,50	--	--	--	--	--	--	--	3,07
Bisc. Cream Cracker/Água e sal 200 gr.	1,18	2,00	--	--	--	--	--	--	2,70	1,89	2,30
Bisc. Wafer 140gr.	0,98	1,50	--	2,70	--	--	--	1,50	2,00	---	2,07
Coco Ralado 50gr	0,81	1,50	2,20	--	4,50	1,75	--	2,00	--	--	2,61
Farinha de Mandioca 1kg	3,24	5,00	5,90	4,99	--	6,70	6,00	6,00	4,90	--	5,75
Macarrão instantâneo 85g	0,53	1,00	1,30	1,30	--	1,50	1,00	1,00	1,30	0,69	1,16
Maionese Sachê 200g.	0,82	1,50	2,25	1,50	--	--	--	--	--	1,15	1,63
Maionese TP 200g.	0,82	2,00	--	--	--	--	--	3,00	--	--	3,00
Molho Alho 150 gr.	1,05	1,80	3,00	2,19	--	2,10	--	--	--	--	2,43
Molho de Pimenta 150 ml	1,05	1,75	2,40	2,30	--	2,90	--	2,50	2,39	--	2,50
Molho de Tomate 340gr Sachê Quero (T rad)	1,04	1,80	2,05	1,49	--	1,49	2,00	1,50	--	1,55	1,68
Pipoca Microondas Yoki (Manteiga)	1	2,00	1,90	1,99	--	1,99	2,00	2,00	1,99	--	1,98
Sachet Catchup 7 gr	0,03	0,10	--	0,03	--	--	--	--	--	--	0,03
Sachet Maionese 7 gr	0,05	0,10	--	0,05	--	--	--	--	--	--	0,05
Sal Refinado 1 Kg	1,1	1,75	2,55	2,50	--	1,99	2,00	1,50	1,50	--	2,01
Salgadinho 60 gr (micos) Milho	1,05	2,00	2,15	--	--	--	1,50	1,00	1,75	1,49	1,58
Salgadinho 60 gr (micos) Torresmitos	1,05	2,00	2,35	--	--	--	--	1,00	--	2,00	1,78
Salgadinho 60 gr (micos) Crone	1,05	2,00	--	--	--	--	--	--	--	2,15	2,15
Vinagre	1,3	2,00	--	1,99	--	3,59	2,00	3,00	2,00	1,95	2,42
Absorvente Noturno	2,38	4,00	--	2,20	--	1,99	3,50	4,60	2,25	--	2,91
Cotonete Bastonete 75 un.	1	1,50	--	2,40	--	2,00	2,00	1,50	2,35	--	2,05
Desodorante Rolon 50ml.(Transp./ Nívea)	3,48	6,00	--	7,80	--	4,99	--	4,50	5,49	--	5,70
Esponja de Banho	1,22	2,00	--	1,50	--	1,49	1,50	2,80	1,50	2,15	1,82

Preço de mercado inferior ao preço de venda nas cantinas.



Quanto aos preços pesquisados, foram tabelados e calculada uma média para cada um dos produtos, com vistas a apresentar um valor de mercado confiável para melhor avaliação dos valores praticados nas vendas dos produtos nas cantinas das Unidades Prisionais do DF em comparação com os praticados no mercado. O resultado evidencia que, na amostra, cerca de 55% dos produtos investigados estão com preços de venda acima dos praticados no mercado local.

### **Causa**

Ausência de critérios para estabelecer os preços de venda praticados nas cantinas.

### **Consequência**

Preços pagos pelos internos na compra de produtos nas cantinas superiores aos de mercado.

### **Manifestação do Gestor:**

Conforme pode se contatar pela própria pesquisa realizada pela equipe de auditoria, os preços são realizados em diversos estabelecimentos do Distrito Federal, é natural a variação pequena de preço, dependendo da região onde se faça as pesquisa. Conforme pode se contatar pela pesquisa realizada pela equipe de auditoria existem pequenas variações em alguns itens da lista.

### **Análise do Controle Interno:**

Reitera-se a recomendação no sentido de adotar critérios objetivos e uniformes em todas as cantinas para fixação de preços dos produtos.

### **Recomendação**

Adotar critério objetivo e uniforme em todas as cantinas das Unidades Prisionais para fixação do preço de venda dos produtos comercializados, atentando para que estes nunca sejam superiores ao de mercado, em atendimento ao disposto no IX do art. 10 do Regimento Interno do FUNPDF aprovado pelo Decreto nº 32.106/2010.



### **3 - PONTO CRÍTICO DE CONTROLE - Potencial falta de enquadramento das cantinas ao disposto no art. 13 da Lei de Execução Penal.**

#### **3.1 - As cantinas das unidades prisionais atendem ao disposto no artigo 13 da Lei de Execução Penal?**

#### **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **3.1.1.1 - COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NAS CANTINAS DAS UNIDADES PRISIONAIS DO DF EM DESACORDO COM O ART. 13 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL**

#### **Fato**

O art. 13 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal - LEP) prevê que o estabelecimento prisional disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração.

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984 - Lei de Execução Penal:

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

Art. 13. O estabelecimento disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração.

Nesse sentido, as unidades prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal, na data de 20/11/2013, contam com o funcionamento de 38 cantinas, com a seguinte localização: 8 na PDF I, 8 na PDF II, 3 na PFDF, 9 no CDP, 6 no CIR e 4 no CPP.

Em relação a assistência material aos internos, a Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE/SSP informou por meio do Of. nº 2791/2013-GCAP/SESIPE/SSP, de 07/11/2013, que a Subsecretaria não possui nenhuma norma específica que versa sobre a Assistência material ao preso do Distrito Federal, mas que em atendimento à Recomendação nº 01/2013 – PJEP/MPDFT, de 15/02/2013, relativa à prestação de assistência material aos presos, formou um grupo de trabalho, com o intuito de organizar as ações referentes aos procedimentos que devem ser adotados quanto à assistência material dos internos do Distrito Federal e elaborar o Manual de Assistência Material ao Interno, conforme Portaria nº 117 de 27/11/2012.

Nesse sentido, a SESIPE informou que são fornecidos pelo o Estado (Distrito Federal) aos internos (público masculino e feminino) do Sistema Penitenciário do DF, os seguintes itens de assistência material.



a) Assistência material com alimentação e vestuário aos internos e internas:

Produtos/materiais que compõem a Assistência Alimentação			Produtos/materiais que compõem a Assistência Vestuário		
Descrição do produto	Quantidade	Periodicidade	Descrição do produto	Quantidade	Periodicidade
Desjejum	1	Diário	Colchão	1	Semestral
Almoço	1	Diário	Cobertor	1	Semestral
Jantar	1	Diário			

b) Assistência material com higiene pessoal e limpeza:

Produtos/materiais que compõem a Assistência com Higiene Pessoal e Limpeza aos <u>internos</u>			Produtos/materiais que compõem a Assistência com Higiene Pessoal e Limpeza às <u>internas</u>		
Descrição do produto	Quantidade	Periodicidade	Descrição do produto	Quantidade	Periodicidade
Papel higiênico	1 pacote com 4un por cela	Quinzenal	Papel higiênico	2 unidades	Mensalmente
Sabonete	2	Quinzenal	Sabonete	2 unidades	Mensalmente
Escova dental	1	Quinzenal	Escova dental	1 unidade	Mensalmente
Creme dental	1	Quinzenal	Creme dental	2 unidades	Mensalmente
Barbeador	2-3	Quinzenal	Absorvente	2 pacotes	Mensalmente
-----	-----	-----	Sabão em barra	2 unidades	Mensalmente
-----	-----	-----	Sabão em pó	300g	Mensalmente

Foi, ainda, informado pelo FUNPDF que, quanto aos produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração que podem ser comercializados nas cantinas, não há norma específica que defina quais sejam estes.

Com isso, foi disponibilizada uma listagem contendo 250 produtos - itens que as cantinas podem vender (lista não taxativa), não obstante a entrada de outros produtos, a critério da Administração, conforme asseverado pelo Secretário Executivo do Fundo.

Produtos comercializados			
Item	Descrição		
<b>Bazar</b>			
1	Bobina 38x48 (sacola Fotplas)	8	Fósforo Guarani
2	Bobina plástica picotada (23x36)	9	Isqueiro Grande
3	Bola Futsal penalty (sem costura)	10	Sandálias Havaianas (Branca tam. 37,38)
4	Caderno Broch. Grande 80 fl	11	Sandálias Havaianas (Branca tam. 39,40)
5	Caneta Esferográfica Azul Bic	12	Sandálias Havaianas (Branca tam. 41,42)
6	Cola Tenaz 40 gr.	13	Sandálias Havaianas (Branca tam. 43,44)
7	Envelope para Cartas	14	Selo para correspondências



<b>Bebidas</b>			
15	Água de Coco 200ml.	36	Suco em pó Fresh (Maracujá)
16	Água Mineral c/ Gás 500ml.	37	Suco em pó Fresh (Pessego)
17	Água Mineral s/ Gás 500ml.	38	Suco em pó Fresh (Uva)
18	Refrigerante Aqua Fresh 510ml	39	Suco GuaraMix
19	Refrigerante Coca Zero 350ml	40	Suco em pó Tang (Abacaxi)
20	Refrigerante Coca-Cola 350ml	41	Suco em pó Tang (Limão)
21	Refrigerante Fanta Laranja 350ml	42	Suco em pó Tang (Caju)
22	Refrigerante Fanta Uva 350ml	43	Suco em pó Tang (Manga)
23	Refrigerante Kwat 350ml	44	Suco em pó Tang (Maracujá)
24	Refrigerante Sprite 350ml	45	Suco em pó Tang (Uva)
25	Refri. 600 ml. Coca Cola	46	Suco Izzy 450ml (Sabores)
26	Refri. 600 ml. Coca Zero	47	Suco Izzy 200ml (Sabores)
27	Refri. 600 ml. Fanta Laranja	48	Suco 1 Lt. Sabores (Abacaxi)
28	Refri. 600 ml. Fanta Uva	49	Suco 1 Lt. Sabores (Cajú)
29	Refri. 600 ml. Kwat	50	Suco 1 Lt. Sabores (Goiaba)
30	Refri. 600 ml. Sprite	51	Suco 1 Lt. Sabores (Laranja)
31	Suco em pó Fresh (Cajú)	52	Suco 1 Lt. Sabores (Maça)
32	Suco em pó Fresh (Guaraná)	53	Suco 1 Lt. Sabores (Manga)
33	Suco em pó Fresh (Laranja)	54	Suco 1 Lt. Sabores (Maracujá)
34	Suco em pó Fresh (Limão)	55	Suco 1 Lt. Sabores (Pêssego)
35	Suco em pó Fresh (Manga)	56	Suco 1 Lt. Sabores (Uva)
<b>Bomboniere</b>			
57	Amendoin Japonês 70gr.	77	Chocolate Prestígio 30gr.
58	Amendupã	78	Chocolate Talento 100gr. Amêndoas (Roxo)
59	Bala Comum Dura 700g (sabores sortidos)	79	Chocolate Talento 100gr. Avelã (Vermelho)
60	Bala Comum Tribala 600gr.	80	Chocolate Talento 100gr. Castanha (Verde)
61	Bala de Leite Condensado (Sonhare)	81	Chocolate Talento 100gr. Cereais (Amarelo)
62	Bala Florestal Cofee	82	Chocolate Talento 100gr. Intense (Preto)
63	Bananada Nany - Tradicional	83	Chocolate Trento
64	Bananada Nany - Diet	84	Cocada da Vovó
65	Cereal Barra 25g (Banana)	85	Doce de Leite Pote 400gr
66	Cereal Barra 25g (Chocolate)	86	Doce Goiabada 400g
67	Cereal Barra 25g (Morango)	87	Doce Pé Moleque Crocante Embrulhado
68	Chiclete Big-Big	88	Doce Pirulito Big Big Especial
69	Chiclete Comum Poosh	89	Doces Paçoca Embrulhada
70	Chiclete Trident (menta)	90	Drops Halls (Cereja)
71	Chiclete Trident (morango)	91	Drops Halls (Extra-Forte)



72	Chiclete Trident (tutti-frutti)	92	Drops Halls (Maracujá)
73	Chocolate Baton ao Leite	93	Drops Halls (Menta)
74	Chocolate Baton Branco	94	Drops Halls (Morango)
75	Chocolate Chokito 30g	95	Drops Halls (Musse de Limão)
76	Chocolate LAKA 30 gr.		
<b>Charutaria</b>			
96	Cigarro Carlton	101	Cigarro Marlboro Filter Plus
97	Cigarro Dallas	102	Cigarro Marlboro Red (Maço)
98	Cigarro Derby (Azul)	103	Cigarro Shelton
99	Cigarro Derby (Prata)	104	Fumo
100	Cigarro Hollywood		
<b>Frios e Laticínios</b>			
105	Creme de leite 200gr. TP	111	Leite Longa vida 1Lt.
106	Hamburguer (carne)	112	Margarina Delícia 250g.
107	Hamburguer (frango)	113	Medalhão Caixa
108	Lasanha 600g (Bolonesa)	114	Mortadela de frango 500g
109	Lasanha 600g (Frango)	115	Queijo Ralado 50g
110	Leite Condensado 395gr TP	116	Salsicha a granel
<b>Hortifrutigranjeiros</b>			
117	Ovo - Extra Grande		
<b>Limpeza</b>			
118	Água Sanitária Zupp 1Lt.	123	Esponja de Lavar Louças
119	Amaciante 500 ml.	124	Sabão em Barra (Branco) 200 gr.
120	Desinfetante 500ml.	125	Sabão em Pó Sachet 1 Kg
121	Detergente Líquido 500ml	126	Sabão em Pó Sachet 500g
122	Escova de Roupas Madeira	127	Saco de Lixo Zuup 100l - 100L
<b>Mercearia</b>			
128	Achoc. Em Pó Sachet 200g	169	Bisc. Povilho Sequilios Tradicional 350g
129	Achoc. Líq. Piracanjuba	170	Bisc. Povilho Sequilios Coco - 350g
130	Achoc. Líq. Toddinho 200ml.	171	Bisc. Povilho Sequilios Leite - 350g
131	Açúcar Cristal 1 Kg	172	Bisc. Povilho Sequilios Laranja - 350g
132	Aveia Flocos Regular 250gr. (Yoki)	173	Bisc. Povilho Sequilios Banana c/ Canela - 350g
133	Azeitona Verde Satche 100g.	174	Bisc. Povilho Sequilios Amanteigado -350g
134	Batata Palha 80gr	175	Café em Pó 500 g (Export - Extra Forte)
135	Bisc. Amanteigado Banana e Canela 330 gr	176	Caldo de Carne (tablete)
136	Bisc. Amanteigado Capucci 330 gr	177	Coco Ralado 50gr
137	Bisc. Amanteigado Chocolate 330 gr	178	Farinha de Mandioca 1kg
138	Bisc. Amanteigado Leite 330 gr	179	Farinha Láctea La Nutre 230 gr.



139	Bisc. Amanteigado Limão 330 gr	180	Farofa de Mandioca Temperada Yoki 500 g
		181	Feijão Carioca 340 g TP
		182	Guardanapo Brasília/Kamp 14x12 cm
140	Bisc. Cream Cracker/Água e sal 200 gr.	183	Macarrão Cup Noodle (Carne)
141	Bisc. Laminado de Coco 370 gr	184	Macarrão Cup Noodle (Galinha)
142	Bisc. Laminado de Leite 370 gr	185	Macarrão Espaguete 500g
143	Bisc. Laminado de Maisena 370 gr	186	Macarrão instantâneo 85g
144	Bisc. Laminado de Coco 800 gr	187	Maionese Sachê 200g.
145	Bisc. Laminado de Leite 800 gr	188	Maionese TP 200g.
146	Bisc. Laminado de Maisena 800 gr	189	Mistura Milho Verde c/ Ervilha 200gr TP
147	Bisc. Maizena 200 gr.	190	Mistura Milho Verde TP 200gr
148	Bisc. Nestle Bono 200g.	191	Mistura Seleta TP 200 gr
149	Bisc. Nestle Passatempo 200g	192	Molho Alho 150 gr.
150	Bisc. Palito 100gr. (Cory)	193	Molho de Pimenta 150 ml
151	Bisc. Pingo de Mel 340g	194	Molho de Pimenta 900ml (Pirata ou Ariane)
152	Bisc. Recheado 110 gr (Não morango)	195	Molho de Tomate 340gr Sachê Quero (Trad)
153	Bisc. Recheado Multipack Baunilha 330g	196	Pipoca Microondas Yoki (Manteiga)
154	Bisc. Recheado Multipack Brigadeiro 330g	197	Sachet Catchup 7 gr
155	Bisc. Recheado Multipack Morango 330g	198	Sachet Maionese 7 gr
156	Bisc. Rosca de Calda 340 g	199	Sal Refinado 1 Kg
157	Bisc. Rosca de Coco 340 g	200	Salgadinho Bolinho de Bacon
158	Bisc. Rosca de Leite 340 g	201	Salgadinho Pastelzinho
159	Bisc. Rosca de Chocolate 340 gr	202	Salgadinho Pimentinha
160	Bisc. Rosca de Banana/Maçã 340 gr	203	Salgadinho 60 gr (micos) Milho
161	Bisc. Rosca de Milho 340 gr	204	Salgadinho 60 gr (micos) Torresmitos
162	Bisc. Rosca de Calda 720 gr	205	Salgadinho 60 gr (micos) Crone
163	Bisc. Rosca de Coco 720 gr	206	Tempero em pó Arisco(Pote)
164	Bisc. Rosca de Leite 720 gr	207	Tempero em pó Sazon
165	Bisc. Wafer 140gr.	208	Vinagre
166	Bisc. Povilho Sequilios Tradicional - 200g		
167	Bisc. Povilho Sequilios Coco - 200g		
168	Bisc. Povilho Sequilios Leite - 200g		
<b>Padaria e Salgados</b>			
209	Bolo	212	Mini Pizza
210	Cachorro Quente	213	Misto Quente
211	Lanche Salgados Variados	214	Pão de Queijo
<b>Perfumaria</b>			
215	Absorvente	233	Fio Dental
216	Absorvente Noturno	234	Gel Fixador Bozzano 230 g



217	Anti-séptico bucal sem álcool	235	Lenços para Depilação
218	Barbeador (Gillete) c/ 02	236	Lixa para unha
219	Cera para depilação	237	Manteiga de cacau roll-on
220	Condicionador Belsoft 350 ml	238	Manteiga de cacau simples
221	Cotonete Bastonete 75 un.	239	Papel hig. Folha Dua Scott
222	Creme Cab. Niely Gold/Skala 1Kg.	240	Papel hig. Folha Simples
223	Creme de Barbear 65g (Embl. Plast.)	241	Pinça
224	Creme Dental 90 gr.	242	Protetor Solar Sundown 120 ml FP 15
225	Creme Dental Colgate Total 12	243	Protetor Solar Sundown 120 ml FP 30
226	Creme Hidratante Jonhsons	244	Protetor Solar Sundown 120 ml FP 60
227	Creme Hidratante Monange(Embl. Transparente)	245	Reparador de Pontas
228	Creme Hidratante Belsoft 500ml	246	Sabonete Sensus Luxo (Branco)
229	Creme Pentear Belsoft	247	Sabonete Protex 90g
230	Desodorante Rolon 50ml.(Transp. / Nívea)	248	Shampoo Belsoft 400 ml
231	Escova Dental Trip	249	Unhex
232	Esponja de Banho	250	Vitamina Capilar

Mediante confrontação entre os itens fornecidos pelo Estado a título de assistência material e os produtos comercializados nas cantinas, verificou-se que as cantinas vendem diversos produtos sem existir regra que estabeleça de forma taxativa quais produtos são permitidos, inclusive artigos que compõem a assistência material com alimentação, higiene pessoal e limpeza, que são fornecidos pelo Estado.

A seguir é demonstrada, como exemplo, alguns produtos e objetos comercializados nas cantinas que têm relação com os itens da assistência material fornecidos pela Administração, descumprindo as disposições do art. 13 da Lei de Execução Penal que prevê a comercialização de produtos e objetos não fornecidos pelo Estado.

Relação de itens comercializados em desacordo com o art. 13 da Lei de Execução Penal:

Ordem	Descrição do item
1	Papel higiênico
2	Sabonete 90g
3	Escova dental
4	Creme dental 90g
5	Absorventes
6	Sabão em barra
7	Sabão em pó
8	Barbeador (Gilhete) c/ 2
9	Água mineral c/gás 500ml
10	Água mineral s/gás 500ml



Ordem	Descrição do item
11	Lasanha 600g
12	Caldo de carne (tablete)
13	Farinha de mandioca 1kg
14	Farofa de mandioca temperada Yoki 500g
15	Feijão carioca 340g
16	Macarrão Cup Noodle (diversos sabores)
17	Macarrão Espaguete 500g
18	Macarrão instantâneo 85g
19	Molho de pimenta 900ml
20	Molho de tomate 340g
21	Tempero em pó arisco (pote)

### Causas

1) Ausência de legislação específica que delimite quais os produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração que podem ser comercializados nas cantinas (locais destinados à venda) ao preso e/ou ao interno, conforme art. 13 da Lei nº 7.210, de 11/07/1984;

2) Possível fornecimento deficitário, pela Administração Pública Distrital, de assistência material às necessidades básicas dos presos, prevista na legislação específica, que compreende a alimentação, vestuário, roupas de cama e banho, material de higiene pessoal e de cela, levando à comercialização de produtos não permitidos ou fornecidos pelo Estado.

### Consequências

1) Lucro com a comercialização de produtos não permitidos e/ou de fornecimento obrigatório pelo Estado, previstos na legislação própria;

2) Circulação inadequada de grande volume de recursos (dinheiro) dentro das unidades prisionais, com possibilidade de risco à segurança de pessoas, dos detentos e agentes públicos.

### Manifestação do Gestor:

Os produtos disponibilizados nas cantinas não afrontam o art. 13 da LEP, já que a referida norma não estabelece com exatidão quais produtos são de fornecimento obrigatório pelo Estado, sendo genérica, devendo o Estado fornecer os produtos de higiene pessoal, alimentação e saúde.

### Análise do Controle Interno:

O art. 12 da LEP faz a previsão de fornecimento obrigatório pelo Estado de itens como a alimentação, vestuário e instalações higiênicas. Com isso, os itens de



fornecimento obrigatório, apontados como divergentes, também estão sendo comercializados, em desacordo com o art. 13 da Lei de Execução Penal. Dessa forma, mantêm-se as recomendações.

#### **Recomendações:**

a) Editar normas específicas para a padronização, de forma taxativa, dos produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração Pública que podem ser comercializados nas cantinas, para evitar a comercialização de grande variedade de produtos relacionados com a assistência material com alimentação, higiene pessoal e limpeza, em conformidade com as competências do Conselho de Administração do FUNPDF previstas no inciso III do art. 10 do Regimento Interno do FUNPDF e em atenção a Lei n.º 5.269/2013;

b) dar celeridade na conclusão da elaboração das normas específicas de assistência material aos internos do Distrito Federal, para adequação dos produtos vendidos nas cantinas;

c) realizar o fornecimento regular e adequado de assistência material prestada pelo Estado com a oferta de alimentação, vestuário, roupas de cama, material de higiene pessoal e limpeza da cela, prevista na legislação específica, para atender às necessidades básicas dos presos, a fim de evitar a comercialização de produtos desconformes com o art. 13 da LEP.

### **3.1.1.2 - COMPRA DE PRODUTOS NÃO COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTINADO ÀS CANTINAS**

#### **Fato**

Em análise às notas fiscais dos meses de junho, julho e agosto de 2011, 2012 e 2013, verificou-se que houve a compra de produtos (feijão, arroz, carnes, verduras, legumes e facas), que não são compatíveis com a atividade finalística das cantinas, haja vista que há a assistência material de alimentação com o fornecimento de refeições pela Administração Pública Distrital.

Além disso, observou-se que os produtos alimentícios adquiridos não constam da lista de itens que são vendidos nas cantinas, conforme relação disponibilizada pela SESIPE.

Nesse sentido, cita-se, a título de exemplo, a aquisição dos seguintes produtos que estão com possível inadequação à atividade fim das cantinas, conforme constam de documentos fiscais relacionados nos demonstrativos quinzenais de despesas:



<b>Ord.</b>	<b>Descrição de produtos desconformes com a lista de itens que são comercializados</b>	<b>Unid.</b>
1	Feijão	Kg
2	Feijão kicaldo KG	Kg
3	Feijão carioca kg	Kg
4	arroz 5kg	U
5	Pepino preto	kg
6	Beterraba	kg
7	Cenoura	Kg
8	Pimentão	Kg
9	Batata inglesa	Kg
10	Cominho em pó	U
11	Tomate extra (caixa)	Cx
12	Cebola (saco)	Sc
13	mandioca	Kg
14	cheiro verde	U
15	alface	U
16	Couve	U
17	Carnes	Kg
18	Contra-filé Kg	Kg
19	Peito bovino Kg	Kg
20	Costela bovina KG	Kg
21	Linguiça de frango grossa pct 5kg	Pct
22	Linguiça toscana pernil pct 5kg	Pct
23	Coxa e sobrecoxa frango Kg	U
24	Coxão mole	Kg
25	Carne de sol Kg	Kg
26	Carne suína	Kg
27	Frango congelado	Kg
28	Peito de frango	Kg
29	Filé de merluza	Kg
30	Patinho à vácuo	Kg
31	Coxão mole à vácuo	Kg
32	Costela suína	kg
33	Carré Suíno	kg
34	Bisteca Paulista Bovina	kg
35	Alcatra peça inteira	kg



36	Picadinho Suíno	kg
37	Carnes diversas	U
38	Faca Athus Co. 6	U
39	Prato fundo	U
40	Assadeira	U

### **Causa**

Descontrole administrativo na aquisição de produtos.

### **Consequências**

- 1) Compra de produtos alheios ao objeto das cantinas;
- 2) Possibilidade de prejuízo decorrente de compra de produtos que não guardam conformidade com a relação de itens que são comercializados nas cantinas dos estabelecimentos penais do Distrito Federal.

### **Manifestação do Gestor:**

“Todos os itens comprados para as cantinas estão em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação específica.”

### **Análise do Controle Interno:**

A justificativa da Unidade Auditada não procede, pois todos os itens relacionados pela Equipe de Auditoria são específicos de produtos que devem ser submetidos ao processo de cocção (cozimento). Além disso, as cantinas não possuem estrutura adequada para o preparo dos referidos alimentos e não têm essa finalidade. Por isso, as recomendações são mantidas. Ademais, existem contratos específicos para fornecimento de refeições diárias aos internos.

### **Recomendação:**

Não realizar a compra de produtos que não sejam objeto de comercialização nas cantinas dos estabelecimentos penais; só conforme lista de itens que são destinados à venda, a fim de atender o art. 13 da Lei de Execução Penal.



### **3.1.1.3 - INSTALAÇÕES DOS LOCAIS DESTINADOS À VENDA DOS PRODUTOS E OBJETOS COM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS INADEQUADAS**

#### **Fato**

Em visita realizada à Cantina do Pátio IV da Unidade Prisional do Centro de Internação e Reeducação – CIR, no dia 16/12/2013, observou-se a existência de muitas baratas (inseto) transitando sobre as paredes, sobre equipamentos e vasilhames usados para preparo de alimentos aos internos, além de paredes descascadas e mofadas.

Esse fato não está adequado às normas de vigilância sanitária que versam sobre as condições higiênicas necessárias para locais destinados à guarda de produtos alimentícios, preparo e venda de alimentos.

Ressalta-se que também foram encontrados no Depósito de Material do NUSUP da Penitenciária do Distrito Federal II – PDF II, no dia 02/12/2013, produtos armazenados de forma inadequada, como por exemplo, caixa de leite integral de 1 litro congelado em freezer.

#### **Causa**

Falha na manutenção das instalações das cantinas (locais destinados à venda de produtos e objetos).

#### **Consequência**

Possibilidade de venda de produtos e/ou alimentos preparados não adequados para o consumo, devido à falta de condições higiênicas existentes dentro das instalações dos locais destinados à comercialização e preparo.

#### **Manifestação do Gestor:**

“Segundo a legislação pátria o órgão responsável pela fiscalização sanitária é a Vigilância Sanitária, que realiza periodicamente vistoria. Até a presente data não foi identificada nenhuma infração sanitária.”

#### **Análise do Controle Interno:**

Mantemos a recomendação no sentido de que os Gestores da Unidade auditada deem cumprimento às normas de vigilância sanitária sobre as condições higiênico das cantinas, conforme consta na Resolução-RDC nº 216, de 15/09/2004– ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, a saber:



#### 4 BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

##### 4.1 EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

[...]

4.1.3 **As instalações físicas** como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. **Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.** (grifo nosso)

[...]

4.1.17 As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos.

[...]

##### 4.3 CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS

4.3.1 A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Deve existir um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.

4.3.2 Quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes, o controle químico deve ser empregado e executado por empresa especializada, conforme legislação específica, com produtos desinfestantes regularizados pelo Ministério da Saúde.

[...]

4.10.7 A área do serviço de alimentação onde se realiza a atividade de recebimento de dinheiro, cartões e outros meios utilizados para o pagamento de despesas, deve ser reservada. Os funcionários responsáveis por essa atividade não devem manipular alimentos preparados, embalados ou não.

O Órgão Central de Controle Interno detém competência constitucional para realizar auditoria governamental, inclusive de natureza operacional, como a que trata esse relatório, visando se antecipar a eventuais agravamentos de problemas, como, por exemplo, prejuízos à saúde dos internos em decorrência de condições de higiene inadequadas, ou, ainda, para evitar eventuais sanções do Órgão de Vigilância Sanitária.

Por fim, a Unidade não apresentou elementos suficientes para desconstituir o apontado pela auditoria.

#### **Recomendação:**

Fiscalizar, inspecionar e realizar a manutenção das instalações e desinsetização que forem necessárias em todas as cantinas das unidades prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal, para acabar com baratas que circulam nas respectivas instalações, a fim de atender às normas de vigilância sanitária, com condições higiênicas



adequadas, prezando pela qualidade e segurança alimentar de produtos que são vendidos aos internos e seus familiares, para evitar danos à saúde.

#### IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
CONTROLE DA GESTÃO	2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3, 2.1.1.4, 2.1.1.5 e 2.1.1.6	Falhas Graves
GESTÃO CONTÁBIL	1.2.1.2, 1.2.1.3, 1.2.1.4 e 1.3.1	Falhas Graves
GESTÃO CONTÁBIL	1.2.1.5, 2.3.1.1, 2.3.1.2 e 2.3.1.3	Falhas Médias
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.4.1.1	Falha Formal
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.1.1.1, 1.1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.1.6, 2.2.1.1, 2.2.1.2 e 2.2.1.3	Falhas Graves
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.1.1.4, 1.1.1.5 e 1.5.1	Falhas Médias
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	3.1.1.1 e 3.1.1.2	Falhas Graves
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	3.1.1.3	Falhas Médias

Brasília, 4 de junho de 2014.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL